Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado de Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA Do edital da Pregão Eletrônico Nº 071/2025, tipo Menor Preço lote, relativo ao Processo nº: 132/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 137 HP, Peso operacional 11.417 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,90 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
NAS CARACTERISTICAS TECNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07.
NO ITEM ONDE LÊ SE:
2.2. POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP): 137 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA
LEIA-SÊ
2.2. POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP): 130 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I -CONAMA
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica a mesma data para realização do Pregão eletrônico:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/12/2025.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 03 de dezembro de 2025.
Daniel Dos S. T. Chamorro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado de Paraná
PORTARIA N.º 563 /2025
Republicado por incorreção
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0617/2015, de 13 de Junho de 2024.
CONSIDERANDO a indicação para nomeação da composição dos membros representantes governamentais e da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Alto Paraíso nos seguintes termos:
I.REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1.Taynara Silvério de Oliveira Santos – Titular
Fabiano Geronimi Cabral - Suplente
2.Andressa de Jesus Lina Vieira – Titular
Patrícia Oliveira Fiori Miranda – Suplente
3.Crislaine Aragão Teles Santos- Titular
Mirian Aparecida Ramos - Suplente
II. MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
1.Sirlene Rekel – Titular
Janete dos Anjos Moura- Suplente
2.Vanessa Amaral dos Santos Hernacki- Titular
Jaqueline Santiago da Silva Santos – Suplente
3.Bruna Queiroz Vilanova- Titular
Valeria Fernanda Rolin Vieira- Suplente
Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será composta pelos seguintes membros:
- Sra. Taynara Silvério de Oliveira Santos, Secretária da Cultura – PRESIDENTE
- Sra. Vanessa Amaral dos Santos Hernacki, Membro da sociedade Civil – VICE-PRESIDENTE
Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de terão mandado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado.
Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Alto Paraíso-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado de Paraná
DECRETO Nº 3740/2025
SÚMULA: Cancela Empenhos de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores que tiveram sua obrigação transformada em Precatório judicial, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Pa-raná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando que determinados Restos a Pagar inscri-tos em exercícios anteriores referem-se a obrigações objeto de decisão judicial, culminan-do na expedição de Precatório pelo Tribunal competente;
Considerando que, em razão da transformação da obrigação em dívida judicial, a despesa não mais se processará pelos trâmites ordinários da execução orçamentária, devendo ser quitada pelo regime constitucional de precatórios;
Considerando a necessidade de adequar os registros contábeis à realidade patrimonial do Município, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Apli-cadas ao Setor Público – NBCASP, e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os seguintes Empenhos de Restos a Pagar:
I – Empenho nº 4863/2015, no valor de R$ 13.000,00, inscrito em exercí-cios anteriores;
II – Empenho nº 3474/2016, no valor de R$ 4.094,46, inscrito em exercícios anteriores.
Art. 2º Os cancelamentos mencionados no artigo anterior decorrem da trans-formação da obrigação em Precatório judicial, motivo pelo qual a despesa não mais se processará pela execução orçamentária comum.
Art. 3º Determina-se ao Setor de Contabilidade que proceda aos devidos lan-çamentos no Sistema Contábil Oficial, promovendo:
I – o estorno integral dos Restos a Pagar cancelados;
II – o registro do passivo judicial correspondente na conta de Precatórios a Pagar, conforme o PCASP do TCE/PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 03 de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado de Paraná
PORTARIA N.º 594/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Criar o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, com a finalidade de coordenar, monitorar e apoiar ações relacionadas à segurança do paciente.
Art. 2° - Designar para compor o NMSP os seguintes servidores:
• Débora Faria dos Santos, Profissional de Gestão em Saúde;
• Cláudio Vieira de Miranda, Profissional de Enfermagem;
• Gilson Aparecido Cuba, Representante da Vigilância Sanitária;
• Jaqueline Pereira da Silva Miranda, Representante da Atenção Primária;
• Beatriz Fabri Perin, Representante da Regulação, Urgência e Emergência.
Art. 3° - Caberá ao NMSP planejar, propor, executar e acompanhar ações de segurança do paciente, bem como elaborar relatórios, monitorar indicadores e apoiar tecnicamente os serviços de saúde na implantação de boas práticas e protocolos.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado de Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 63, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de convênio para aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.608.0036.1194 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
(579) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 550.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE:
FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 550.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....................................R$ 550.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado de Paraná
P O R T A R I A Nº 1173/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 90(noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 03/11/2025 a 31/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 468, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 98, de 14 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2025006046 encaminhado pela Defesa Civil em 19 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Chefe de Gabinete, Sr. Euclides dos Santos, portador da cédula de identidade RG sob o n.º *.*99.901-*, como Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 469/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR RAFAEL CORRADINI, CPF: 118.XXX.XXX-38, a contar do dia 01 de Dezembro 2025, para exercer o cargo de FISCAL AMBIENTAL II – 40H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 384 /2025
PROCESSO Licitatório Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: 69.366.249 NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 61.366.249/0001-00, com sede Rua Potinga, n.º 256 , Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Nilian Cristina Texeira Silva, portadora do CPF n.º 077.XXX.XXX-94, e-mail: nilianteixeira611@gmail.com e telefone: (44) 999049467.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação n° 6 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de dezembro de 2025 e com término em 01 de dezembro de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 386 / 2025
PREGÃO Nº 04 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.187.334/0001-08, com sede Rua Avenida Curitiba, n.° 204, Bairro: Centro, CEP: 87140000, Município de Paiçandu, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Raphael Michel Nasser, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-10, telefone: 3031-5073, e e-mail: hakourdistribuidora@gmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 11/2025, Pregão de Licitação n° 04 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 02 de dezembro de 2025 e com término em 02 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$75.165,20 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.° 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.° 085.XXX.XXX-35, Sra. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-00, Sra. Eliane Cesar Delgado inscrita no CPF sob n.° 046.XXX.XXX-26 e a Sra. Marcela Santos inscrita no CPF sob n.° 084.XXX.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 392/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025
PREGÃO Nº 43/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: R J LUIZ TAPETES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na remoção, aquisição e instalação de Grama Sintética 50mm, em locais especificados pela Administração.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: R J LUIZ TAPETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.149.532/0001-44, com sede Rua Niterói, 588 , Bairro: Zona 02, CEP: 87200422, Município de Cianorte neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rodrigo Jose Luiz , portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-19, e-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br , Telefone: (44) 30344456.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 115/2025, Pregão de Licitação n° 43/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de dezembro de 2025 e término em 02 de dezembro de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 256.445,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato a Sra. Kelly Ferrarezi, inscrito no CPF sob n.° 047.XXX.XXX-05.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL
CONTRATO Nº: 233/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
DO OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente CONTRATO NÃO TEM ÔNUS ao município, conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Inexigibilidade / Credenciamento nº 19/2025.
Alto Piquiri - PR, 03 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
Leiloeiro Oficial
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2435/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 19/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 19/2025, que tem por objeto a (o) Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor do leiloeiro oficial abaixo relacionada.
LEILOEIRO OFICIAL:
JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018 E O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2015, PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Habilitação mínima Ensino médio completo.
Art. 2º Para os efeitos de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica criada e incluída na estrutura organizacional da administração direta do Poder Legislativo Municipal, 1 (uma) vaga ao cargo em comissão de Assessor Administrativo, atribuindo-lhe o símbolo CC-4 referente a remuneração.
Art. 3º Altera as disposições do Anexo I (Quadro de Cargo de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 11/2018, de 11 de julho de 2018, passando a vigorar com as alterações constantes dos Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º Acrescenta as disposições do Anexo II da presente, ao Anexo II - "Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar nº 11/2018, de 11 de julho de 2018.
§ 2º Altera o Anexo III (Quadro de Cargo de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 5/2015, de 07 de julho de 2015, passando a vigorar com as alterações constantes dos Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ANEXO I - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	20 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	1	CC-5
ASSESSORIA PARLAMENTAR	ASSESSOR PARLAMENTAR	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	CC-4
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	CC-4
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**	**40 HORAS SEMANAIS**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**1**	**CC-4**

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo.

Provimento: Cargo em Comissão - Livre nomeação e exoneração.

Atribuições do Cargo:

- Prestar assessoramento em processos administrativos e legislativos aos setores administrativos da Câmara Municipal.
- Assessorar na elaboração e revisão de proposições legislativas, ofícios, requerimentos, pareceres e outros documentos oficiais.
- Apoiar a organização e a condução das sessões legislativas e audiências públicas.
- Realizar estudos e pesquisas para subsidiar a tomada de decisão em matérias administrativas e legislativas.
- Assessorar no planejamento, organização e execução das atividades administrativas da Câmara Municipal.
- Acompanhar a tramitação de processos administrativos e legislativos, fornecendo informações e subsídios quando solicitado.
- Assessorar, quando demandado, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nas fases do processo de contratação pública.
- Prestar apoio técnico ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, auxiliando na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência.
- Prestar apoio na análise de pesquisas de preços, orçamentos e na conformidade de processos de compra, para instruir os processos de contratação direta ou licitatórios, em conformidade com a legislação vigente.
- Auxiliar na elaboração de relatórios e despachos para subsidiar as decisões da autoridade competente nos processos de contratação.

Executar outras atividades correlatas de assessoramento que lhe forem determinadas pela Presidência.

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ANEXO III - QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	20 HORAS SEMANAIS	FORMAÇÃO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB	01	CC-5
ASSESSORIA PARLAMENTAR	ASSESSOR PARLAMENTAR	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	CC-4
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA	20 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	CC-4
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**	**40 HORAS SEMANAIS**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**01**	**CC-4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado de Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 64, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 206.671,68 (DUZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de 206.671,68 (duzentos e seis mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
08. SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO
08.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002.25.752.0010.2.013 – Manutenção com serviços de energia elétrica
FONTE 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira
(141) 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 206.671,68
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 206.671,68
Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto resultante do Excesso de arrecadação apurado do exercício de 2025, através da fonte de recursos 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira – excesso de arrecadação (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):
FONTE 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira – excesso de arrecadação
(Excesso de arrecadação)..R$ 206.671,68
TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.............R$ 206.671,68
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado de Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.041.130/0001-73, com sede Rua Maria Madalena Duarte, n.° 19, Bairro: Terras de São José, CEP: 13874890, Município de São Joao da Boa Vista, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Ana Clarice Manzoli Sassaron Sanches, portador do CPF n.º 287.XXX.XXX-44, e-mail: licitasassaron@gmail.com , telefone: (19) 99692-6862.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 01/12/2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025006035.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
116758707
CONTRATADO
Sr. Lislie Pereira do Santos
Secretária Municipal da Educação
Testemunhas: 1-- 2 ------------------------------------

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3739/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 3.170,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 8.170.00

Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 32.490,03 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31027	R$ 32.490,03

Art. 4º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
31027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R$ 32.490,03

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 03 de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1181/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANE MANZINI SASS, CPF. nº 795.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Psicóloga do Centro dia do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1182/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LAYS CONRADO ANDRADE, CPF. nº 092.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ do município, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025, a contar do dia 08/12/2025 a 17/12/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1183/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LAYS CONRADO ANDRADE, CPF. nº 092.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedida ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ do município, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025, a contar do dia 08/01/2026 a 27/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1185/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 30 de Novembro de 2025, a servidora CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº 310.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1186/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Dezembro de 2025, do servidor RAFAEL CORRADINI, CPF: 118.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de FISCAL AMBIENTAL II – 40H, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1187/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor SAMUEL LOPES RODRIGUES, CPF. nº 795.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Vigia, da Pista de Atletismo, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/04/2024 a 01/04/2025, a contar do dia 11/12/2025 a 09/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1188/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO MESSINA, CPF. nº 023.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 27/07/2023 a 26/07/2024, a contar do dia 05/01/2026 a 24/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1189/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO MESSINA, CPF. nº 023.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/07/2024 a 26/07/2025, a contar do dia 25/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1190/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias
Ilce Passos Ollmann	007.xxx.xxx-21	Técnico em Saúde Dental	01/08/2024-31/07/2025	(30 dias) regulamentares 15/12/2025-13/01/2026
Maria Marquezini	054.xxx.xxx-43	Aux. de Dentista	05/01/2024-04/01/2025	(30 dias) regulamentares 05/01/2026-03/02/2026
Marielso Staudt	018.xxx.xxx-71	Cirurgião Dentista 40h	01/08/2024-31/07/2025	(20 dias) regulamentares 05/01/2026-24/01/2026
Michelle Abdo Rharimen Ferraresi	015.xxx.xxx-77	Dentista 40h	02/06/2024 – 01/06/2025	(30 dias) regulamentares 15/01/2026-13/02/2026
Luis Roberto Menezes de Souza	366.xxx.xxx-97	Cirurgião Dentista 40h	07/06/2024 – 06/06/2025	(15 dias) regulamentares 09/12/2025-23/12/2025
Cristiane da Silva Telles	030.xxx.xxx-76	Aux. Saúde Bucal	20/06/2024 – 19/06/2025	(30 dias) regulamentares 15/01/2026-13/02/2026
Andreia Gomes Businaro	028.xxx.xxx-90	Aux. de Saúde Bucal 40h	08/07/2024-07/07/2025	(30 dias) regulamentares 05/01/2026-03/02/2026
Nadia Khaled Saadeddine Gonzaga	020.xxx.xxx-38	Cirurgião Dentista 40h	01/08/2024-31/07/2025	(20 dias) regulamentares 19/01/2026-07/02/2026
Fernanda Pereira Rodrigues	303.xxx.xxx-88	Técnico em Saúde Bucal	20/06/2024-19/06/2025	(30 dias) regulamentares 05/01/2026-03/02/2026
Ister Calixto Ribeiro Brandani	703.xxx.xxx-91	Dentista 40h	06/06/2024-06/06/2025	(30 dias) regulamentares 05/01/2026-03/02/2026

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1191/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Novembro de 2025, da servidora JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA, CPF: 026.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para a Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1192/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Novembro de 2025, do servidor ANDERSON MENEZES SILVA, CPF nº 108.xxx.xxx-98, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1193/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora NOELI FIRMINO DE ANDRADE, CPF. nº 060.xxx.xxxx-86, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/07/2022 a 19/07/2023, a contar do dia 01/12/2025 a 30/12/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1194/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor NILSON VIEIRA, CPF. nº 173.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a contar do dia 15/12/2025 a 13/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1195/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, CPF. nº 066.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 28/03/2023 a 27/03/2024, a contar do dia 12/01/2026 a 26/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1196/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO FERREIRA, CPF. nº 024.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/09/2024 a 01/09/2025, a contar do dia 15/01/2026 a 13/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1197/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS, CPF. nº, 031.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do CAM (Centro de Atendimento Multiprofissional), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/2024 a 15/02/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1198/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR REIS DA SILVA, CPF. nº 841.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 19/02/2020 a 17/02/2025 a contar do dia 06/01/2026 a 04/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊSS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1199/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA, CPF. nº 027.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Centro dia do Idoso, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/12/2022 a 10/12/2023 a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊSS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1200/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora OLCIONE MATHEUS GONÇALVES, CPF. nº 870.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de servente, no Centro dia do Idoso, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/09/2024 a 16/09/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊSS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1201/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.xxx.xxx-16, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023, a contar do dia 07/01/2026 a 16/01/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊSS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1202/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.xxx.xxx-16, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/2023 a 02/03/2024, a contar do dia 17/01/2026 a 05/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1203/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE PEYERL BRABO, CPF. nº 020.xxx.xxx-71, ocupante do cargo de Técnico de Cadastro I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1204/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CAROLINA PETRI VALERIO DANIEL, CPF. nº 034.xxx.xxx-37, ocupante do cargo de Fisioterapeuta-30H, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026, a contar do dia 12/01/2026 a 10/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1205/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, a contar do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1206/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65 , ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2023 a 21/02/2024, a contar do dia 20/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1207/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JUCIRLANE VIEIRA TOLEDO, CPF: 048.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 a 03/07/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

N O T A T É C N I C A T R I B U T Á R I A Nº 01/2025

DIREITO TRIBUTÁRIO. FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO. BASE DE CÁLCULO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE ANUAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-LC 33/2013. LEI COMPLEMENTAR 116/2003. ACOLHIMENTO DO NOVO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A Secretaria de Administração e Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, divulga esta Nota Técnica Tributária, amparando-se nos princípios da publicidade e transparência, e define que a partir de 1º de janeiro de 2026, adotará o entendimento aplicado pelo Superior Tribunal de Justiça, referente as diretrizes de composição da base de cálculo em relação ao Imposto sobre Serviços (ISS) praticados pelas empresas prestadoras de serviços na construção civil.

Eis, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça – Resp 1.916.376-RS em destaque:

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS. g.n.

Fica determinado que a base de cálculo do respectivo imposto deve ser composta pela totalidade do preço do serviço, observados os fundamentos dos arts. 86, §§1º a 7º; e 95, incisos, ambos da Lei Complementar 33/2013 (Código Tributário Municipal de Pérola/PR), *in verbis:*

(...)
Art. 86. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço à receita bruta e total a ele correspondente, sem qualquer dedução.

§ 2º Na falta do preço, ou não sendo ele conhecido, será adotado o preço corrente da praça.

§ 3º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo 2º qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurado acarretará a exigibilidade do Imposto sobre o respectivo montante.

§ 4º Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:

I - pela autoridade fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 5º O preço mínimo de determinados tipos de serviços pode ser fixado pelo Órgão Fazendário do Município em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 6º O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais será mera indicação de controle.

§ 7º Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços de que trata o artigo 72 desta lei, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade. **Quando a prestação de serviços a que refere os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do artigo 72 desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços devidamente contabilizados e com nota fiscal da remessa dos materiais para as obras.**
(...)
Art. 95. Nos casos dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços **considera-se receita bruta a remuneração do sujeito passivo pelos serviços prestados**:

I - de empreitada, relativamente ao valor do contrato e de seus aditivos, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, desde que haja incidência do ICMS, comprovado por meio de documento fiscal;

II - de administração, honorários, fornecimento de mão-de-obra ao comitente ou proprietário e pagamento das obrigações das leis trabalhistas e de Previdência Social, ainda que esses valores sejam reembolsados pelo proprietário ou comitente, sem qualquer vantagem para o sujeito passivo.
(...)

Destaca-se que, somente haverá a dedução dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da prestação do serviço, desde que comprovada a tributação estadual, ou seja, o destaque de ICMS com a juntada documental probatória para o feito.

Ressalta-se que não há alteração de alíquota permanecendo para o tributo em destaque a aplicabilidade de 5,00% (cinco por cento), aos termos do art. 110, constante no Anexo II, item 4, da Lei Complementar n. º 33/2013 – Código Tributário Municipal de Pérola/PR.

(...)

Art. 110. As alíquotas para cálculo do imposto são aquelas constantes do anexo II que faz parte integrante da presente lei.

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).		Alíquotas	
04	Construção civil em geral.	5,00%	(Redação dada pela Lei Complementar nº 85/2017)

(...)

Orienta-se o contribuinte que é imprescindível o cumprimento desta Norma Técnica Tributária, não observada pelo contribuinte aplica-se o lançamento de ofício, aos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 33/2013.

(...)

Art. 119. O Imposto poderá ser lançado de ofício, através de auto de infração, com base em documentos e informações cadastrais, quando o sujeito passivo deixar de cumprir as exigências da lei.

Respeitando-se o princípio da anterioridade anual, entra em vigor os termos da Nota Técnica Tributária nº 01/2025 reforçando-se a previsibilidade do fisco municipal, publique-se.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto Domingues dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 005/2021

Juliana Lombardi de Oliveira
Contadora
Portaria nº 034/2013

Júlio Roque Sobota
Diretor de Departamento de Tributação
Portaria nº 416/2025

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO nº 08/2025

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos o senhor **AROLDO SASSI TRIVES** quando a necessidade de aditamento do contrato administrativo Nº 08/2025, a necessidade é continuada, DEFIRO o pedido e determino o aditamento do contrato administrativo nº **08/2025**, com prorrogação de 12 meses, pelo mesmo valor contratual, cuja necessidade é continuada, conforme art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Confeccionado o aditivo convoque a empresa contratada para firmá-lo, já que por Lei é obrigada a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições do contrato primitivo.

Cumpra-se!

Cafezal do Sul/PR., 03 de dezembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 19 de 03 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para 2026 referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a 11º reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de novembro de 2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para 2026 referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

____
Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/11/2025	510.372,58
TOTAL REPASSE		510.372,58
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	28/11/2025	2.420,95
TOTAL REPASSE		2.420,95
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/11/2025	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
ENSINO TEMPO INTEGRAL	28/11/2025	13.981,69
TOTAL REPASSE		13.981,69
Transferencia Obrigatória L.C. no 176/2020	28/11/2025	7.671,56
TOTAL REPASSE		7.671,56

Alto Paraíso 03 Dezembro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
Processo Administrativo Nº 100/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 03/10/2025 13:16:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 09:31:24
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AKADY Modelo: Escorregador Adaptado

Descrição: Escorregador Adaptado Requisitos mínimos do produto: 01 Escorregador Adaptado 01 Balanço Acoplado 01 Gangorra Acoplada 02 Grades de proteção, com altura mínima de 60 cm 01 Escada 02 Corrimãos Produzido em aço carbono CH 18 Dimensões mínimas do produto : Produto: 4,70m Comp x 2,85m Larg x 1,90m Alt Balanço acoplado: Altura 1,40m x Largura 65 cm Gangorra acoplada: Comprimento 1,50m x Largura: 0,70m Escada de acesso: Comprimento 2m x Largura 0,68m Base elevada: Largura 1,50 x Comprimento 1,00m Peso: 175kg
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.500,00 **Valor Total:** 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	192	46.113.198/0001-10	15.838,98	13.500,00		Sim
2	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM	473	09.135.430/0001-95	15.800,00	14.000,00	3,70	Não
3	IDEIA EDUCATIVA LTDA	876	34.766.440/0001-76	15.838,98	15.000,00	7,14	Sim
4	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO	058	52.133.341/0001-39	15.838,98	15.838,98	5,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 09:31:24
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AKADY Modelo: balanço adaptado

Descrição: balanço adaptado frontal P/Cadeirante Requisitos mínimos do produto: 01 Balanço Adaptado Frontal Equipamento produzido em Tubo 2 1/2 na CH 16 e assoalhos em tubo 20x40 CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança em fita tensora 25mm suporta até 4 toneladas. Hastes produzidas em tubo 3/4 CH 14 com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Balanço projetado para carga de até 150kg. Ades
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.000,00 **Valor Total:** 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E	441	46.113.198/0001-10	9.477,28	7.000,00		Sim
2	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM	078	09.135.430/0001-95	9.400,00	7.300,00	4,29	Não
3	FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO	401	52.133.341/0001-39	9.477,28	9.477,28	29,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IDEIA EDUCATIVA LTDA	092	34.766.440/0001-76	9.477,28	6.500,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025
PROCESSO Nº130/2025
INEXIGIBILIDADE Nº33/2025

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, torna público a quem possa interessar que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis infantis destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

Incrições presenciais: Entrega dos envelopes: A partir de **09/01/2026** das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h30min, **LOCAL DA ENTREGA SETOR DE PROTOCOLO:** Rua Edmundo Mercer Junior Prédio da Prefeitura Municipal setor de Protocolo ***(envelope deverá ser destinado ao setor de Licitações).***

SESSÃO: **Análise da documentação a partir do dia 12/01/2026.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211 ou através do e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

*O prazo de vigência deste Chamamento é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.*

A Admininstração permitirá o cadastramento permanente de novos interressados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 227/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 234/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo hatch, na cor branca, destinado ao apoio e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social (SAS), conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 03 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 35/2025.
Alto Piquiri - PR, 03 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SERGIO BARROS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

DECRETO N.º474/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 63, de 03/12/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a suplementar dotações de convênio para aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001.20.608.0036.1194 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE

FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE

(579) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 550.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 550.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos **1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE**:

FONTE 1122 – CONVÊNIO 1394/2025 - SECID - CAMINHÃO BASCULANTE

Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 550.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 550.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º475/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 206.671,68 (DUZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 64, de 03/12/2025 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação** no valor de **206.671,68 (duzentos e seis mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

08. SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

08.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.002.25.752.0010.2.013 – Manutenção com serviços de energia elétrica

FONTE 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira

(141) 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 206.671,68

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 206.671,68

Art. 2º Para fazer face a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** descrito no art. 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto resultante do Excesso de arrecadação apurado do exercício de 2025, através da fonte de recursos **504 - Outros Royalties e Comp. Financeira – excesso de arrecadação** (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item II):

FONTE 504 - Outros Royalties e Comp. Financeira – excesso de arrecadação

(Excesso de arrecadação).....**R$ 206.671,68**

TOTAL DO CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 206.671,68

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 226/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.449,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADALCINEI SANTOS DOMINGUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PREGÃO Nº 54/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2004/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 30/10/25, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 26/11/25

Anexo I:

JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 28.486.680/0001-14
Sede: RUA QUATRO N° 176, bairro CENTRO, CEP: 86140-000, na cidade de Primeiro de Maio - PR
CONTATO: (43) 9154-4531
E-MAIL: jrvengenharia@outlook.com

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Levantamentos topográficos georreferenciados planialtimétricos e cadastrais	m	150.000	R$ 0,14	R$ 21.000,00
3	Levantamentos topográficos	m	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00
4	Projeto de terraplanagem lotes Urbanos	m	40.000	R$ 2,35	R$ 94.000,00
5	Projeto de terraplanagem lotes Rurais	m	40.000	R$ 1,19	R$ 47.600,00
TOTAL					R$ 185.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PREGÃO Nº 54/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2004/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 30/10/25, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 26/11/25

Anexo I:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - CNPJ: 26.162.488/0001-47
Sede: RUA JÃO RIBEIRO DOS REIS, N° 489, bairro CENTRO, CEP: 84530-000, na cidade de Teixeira Soares - PR
CONTATO: (42) 9991-4506
E-MAIL: rsjlicitacoes@gmail.com

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Laudo de Sondagem de solo e nível de água	UN	200	R$ 1.190,00	R$ 238.000,00
6	Georreferenciamento até 25 hectares	UN	20	R$ 2.330,00	R$ 46.600,00
7	Subdivisão e desmembramento	UN	50	R$ 1.005,00	R$ 50.250,00
TOTAL					R$ 334.850,00

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, **Representa** a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, **CNPJ 23.146.943/0001-22**, localizada na Avenida Antonio Diederichsen, jardim América, CEP: 14.020-250, na cidade de Ribeirão Preto- São Paulo, endereço eletrônico; escritorio@saidcontabilidade.com representada neste ato por **ROBSON RICARDO RESENDE** portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 26.594.697 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01, residente na Rua Prudente de Morais, 1170, Apto 83,centro, CEP: 14.015.-100, Ribeirão Preto - SP, Pr.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 134/2021**, **Tomada de preço nº 06/2021**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -"

- Justifica- se que para prosseguir com a conclusão das demandas, perante a complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, se faz necessário maior prazo de conclusão. Aditando o mesmo prazo de vigência de 70 dias, sendo período de 03 de dezembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2025

PEDRO MINNORU INOUE
Prefeito Municipal

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME.
ROBSON RICARDO RESENDE

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2436/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2025, que tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo hatch, na cor branca, destinado ao apoio e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social (SAS), conforme termo de referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
R$ 70.000,00 setenta mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 18/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul - no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.507.655/0001-60 neste ato representada por seu Administrador: **FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -10297558-8 inscrito no CPF/MF sob n.º 096.439.879-65 residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR E-MAIL: fabio-caf@hotmail.com.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 15/2025, Pregão eletrônico nº 8/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
passando a ter a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica renovado pelo mesmo valor contratual de **R$ 23.680,00**(vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
Conforme item:

Item	Descrição	und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de poda de árvores, com remoção dos galhos, ramos, cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários, brotos de raiz. e brotações inferiores. As podas deverão ser executadas com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta.	Horas	800	R$ 29.60	R$ 23.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.434/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 34/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 34/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ROSA CAFE IMPORTS LTDA R$ 1.672,50 um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 1.449,90 um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDAR$ 770,00 setecentos e setenta reais
EUROPC COMPUTADORES LTDA R$ 66.260,50 sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos
MC PAPELARIA PÉROLA LTDA R$ 1.566,00 um mil, quinhentos e sessenta e seis reais
PAGNAN & BACHES LTDA - ME R$ 1.520,00 um mil, quinhentos e vinte reais
PAULO VITOR SOCHODOLAK R$ 4.880,00 quatro mil, oitocentos e oitenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a locação e montagem de palco, tendas tipo pirâmide, banheiros químicos (padrão e PNE), painéis de LED, gerador, sistema de som, iluminação e backline; prestação de serviços de segurança e brigada de incêndio; cobertura videomaker e registro audiovisual; bem como contratação de recepcionistas, organizadora de eventos e cerimonialista, destinados à realização da Celebração do Réveillon "Virada de Ano", a ser realizada em 31 de dezembro de 2025, no Município de Douradina/PR.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 19 de dezembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/12/2025 até as 08h10min do dia 19/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 19/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/12/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 03 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 652/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA EUGENIO ZANON PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 054/2025, de 24 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EUGENIO ZANON, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 740.388.939-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 02 de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1° de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, para participar da Trilha de Imersão na Transmissão Digital em BIM, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 228/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EUROPC COMPUTADORES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 66.260,50 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO MARCELO MORO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 229/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MC PAPELARIA PÉROLA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CELIO JOSE LOPES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 230/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELENICE PAGNAN BACHES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 231/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PAULO VITOR SOCHODOLAK
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO VITOR SOCHODOLAK
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 232/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, incluindo diversos itens e materiais correlatos (especialmente os previstos nos Lotes 05, 07 e 08), a fim de atender às demandas urgentes dos setores da Administração Pública Municipal. O novo certame é deflagrado em reiteração de demanda, em virtude do Fracasso do Pregão Eletrônico nº 27/2025, motivado pela inabilitação dos licitantes, sendo crucial assegurar a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados à população..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.672,50 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2025.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus escolar rural com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025,devidamente equipado e adaptado conforme as normas do Programa Caminho da Escola e legislações vigentes, especialmente as normas do INMETRO, CONTRAN e ABNT, com o objetivo de atender ao transporte de estudantes da zona rural da rede pública de ensino..
Contrato de Compra e Venda nº 074/2025
ID: Nº. 3308
Data do Contrato: 02/12/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
RODO SERVICE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Trento, Nº 19 – Lote 3A – Quadra 11, Jardim Monte Catini CEP: 86.187-000, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.688.075/0004-50, e na Inscrição Estadual sob o nº 90574-692-82, Telefone (43) 3174-3707 Fax (43) 3174-3714, E-mail: juliana@rodoservice.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Leonel Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.041.418-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 021.046.399-64, residente e domiciliado à Rua Trento, Nº 19 – Lote 3A – Quadra 11, Jardim Monte Catini CEP: 86.187-000, na Cidade de Cambé, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 577.850,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais); na data de 02/12/2025.
Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Adjudicado e Homologado em 02/12/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 325/2025, a favor da pessoa física, DANIEL CASARI, cujo objeto é a Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ $ 10.440 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 016/2025
De 03 de dezembro de 2025.
NOMEIA PROCURADORA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Resolução nº 009/2025 aprovada pelo Plenário,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Vereadora MÁRCIA CRISTINA FLORENÇO SILVA para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o Art. 3º da Resolução.
Art. 2º – O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, com duração de 02 (dois) anos, exercendo suas atribuições de forma técnico-política, voltadas à defesa dos direitos das mulheres no Município.
Art. 3º – A Procuradora da Mulher atenderá ao público toda segunda-feira, das 14h às 15h, na sede da Câmara Municipal de Douradina, para recebimento, orientação e encaminhamento das demandas relacionadas à sua finalidade institucional.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina-PR., 03 de dezembro de 2025
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 645/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 054/2025, de 24 de novembro de 2025 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 4.243.256-3/PR e CPF sob nº 184.694.408-29, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 646/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA CLAUDIMAR APARECIDO SANGA PARA O CARGO DE PEDREIRO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2025, de 19 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLAUDIMAR APARECIDO SANGA, brasileiro, casado, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 832.822.469-00, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PEDREIRO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA CELSO LOPES PEREIRA PARA O CARGO DE PEDREIRO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2025, de 19 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CELSO LOPES PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 5.748.452-7/PR e CPF sob nº 762.090.169-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PEDREIRO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 649/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA OZANA MARIA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2025, de 19 de novembro de 2025 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear OZANA MARIA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.920-5/PR e CPF sob nº 039.649.639-33, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 651/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 046/2025, de 23 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 053/2025, de 24 de novembro de 2025 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, a Srª. VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.244.320-9/PR e CPF sob nº 079.406.859-61, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento de conformidade com a Lei Municipal nº 440/2007, de 20 de junho de 2007 e alterações posteriores e Lei nº 945/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 04 a 06 de dezembro de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA GILMAR ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2025, de 19 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GILMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.370.237-0/PR e CPF sob nº 524.129.629-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 1º de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 644/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA EDNEUSA FONSECA MEDEIROS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 052/2025, de 19 de novembro de 2025 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EDNEUSA FONSECA MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.433.107-1/PR e CPF sob nº 629.147.589-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de dezembro de 2025, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2025 ID: nº 3307
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Rancho Alegre, 207, Samambaia, CEP: 82.400-000, na cidade de Campo Magro, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.331.877/0001-77, e na Inscrição Estadual sob o nº 903.848.44-83, Telefone: (41) 3019-7434, E-mail: advanced@sieg-ad.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Stefany Alberti, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.137.721-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.439.189-80, residente e domiciliado à Avenida Rancho Alegre, 207, Samambaia, CEP: 82400-000, na cidade de Campo Magro, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 24/2025, Processo Licitatório n° 50/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de lousas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Item Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total

10 1 LOUSAS FIXA/MÓVEL VERSÃO 5.0 LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO NA VERTICAL DIMENSÕES E TOLERÂNCIA ASPECTOS DA LOUSA ESCOLAR: ESTRUTURA PRINCIPAL - A estrutura deverá ser fabricada por metal e metalon 20 mm x 30 mm, parede 0,90,com divisões na vertical, sob o metalon fixar compensado 10 mm; - Deverá possuir fixação do sistema de imagem diretamente na estrutura metálica principal do quadro, nas medidas mínimas de 0,47m de comprimento e 0,28m de altura, trazendo 4 furos para fixação, para roscas de ¼ de pol, visando atender a necessidade apresentada caso ocorra upgrade para o sistema digital no futuro; - Um gradil de metalon, com sistema de segurança (fecho porta cadeado). Para colocar um gabinete slim com medidas aprox.. de 35 cm de entrada por 48 cm de profundidade e a largura 11.5cm. SUPERFICIE DE TRABALHO - Deverá ser de aproximadamente 3,0 m de comp. X 1,23 m de altura, e espessura aproximada de 4.0 cm, + OU – 10% tolerância nas medidas; Deverá ser fabricada com laminado melamínico de alta pressão estrutural, aplicada sob compensado de 10 mm na construção da superfície de trabalho; - Dever apresentar superfície branca quadriculada, composta de material a prova d’agua, evitando danos na superfície por umidade; - A superfície de trabalho deverá ser formada por uma única estrutura, com superfície de escrita diagramada, em laminado branco e quadriculado, o qual auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos, matemáticos e artísticos; - Deve possuir cantoneira de alumínio em volta do quadro, medindo 3,5cm lado liso, 4,3 cm com lado frisado. O lado frisado deve estar voltado para frente; - Deverá apresentar resistência a impacto. FUNCIONALIDADES - Deverá possuir suporte de pincel e apagador, de no mínimo 10 cm de largura, em chapa de metal dobrada na base inferior do quadro, com pintura eletrostática cinza e cantoneira; - Deverá acompanhar um apagador com sistema deslizante preso a estrutura do quadro; - Deverá acompanhar suporte com no mínimo 10 cm de largura dobrado, com pint ASPECTOS DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL - Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando da base da lousa (superfície de Assinatura eletrônica - Identificador: c2a5731d-caf0-4ec4-b84e-aa7c03f55ce8 - Página 1 / 12 Poderão ser solicitados catálogos de amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado. Quando convocada deverá entregar em até 48 horas as amostras das marcas dos itens solicitados para análise. O não atendimento ao exigido implica na desclassificação do proponente. trabalho) a altura mínima de 10,20, 30, cm em relação ao piso, e a altura máxima de 70,80, 90 cm da superfície de trabalho (área escrita) em relação ao piso; - Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando do topo da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima aproximada de 1.53 m em relação ao piso, e a altura máxima aproximada de 2,13 m do topo da lousa (área escrita) em relação ao piso; - O deslocamento médio entre a altura mínima e máxima deve ser de aproximadamente 60 cm; - Serão aceitas variações de até 6 cm para altura mínima e máxima; - Deverá permitir o ajuste de altura por motor, controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por crianças em sala. - O usuário da lousa deverá trabalhar com o braço num ângulo de 90 graus. ASPECTOS DE SEGURANÇA DO PRODUTO - Deverá possuir uma gaveta em chapa de metal, com pintura eletrostática, com sistema de fechadura por chaves padrão uni, a fim de abrigar a guarda de acessórios como Controle Remoto, Canetas, Pincel, Apagador, teclado e mouse integrado, entre outros, com comprimento aproximado de 0,50m, altura 0,15m e 0,10m de largura; - Deve ocultar na frente, fundo e laterais, todos os fios e cabos (vídeo, USB, entre outros) evitando contatos acidentais por parte das crianças ou alunos em sala; - Deverá bloquear de forma segura, a remoção da CPU, Teclado e Mouse por crianças ou pessoas não autorizadas; - Deverá permitir o ajuste de altura por controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por parte de crianças em sala. Deverá ainda possuir 2 (dois) controles remotos, sendo um principal e outro reserva;
• Deverá possuir sistema de trava de segurança, permitindo sua regulagem de altura através de intervenção manual em caso da falta de energia;
• Deverá ser possível ligar ou desligar todos os componentes da lousa digital, ou (eletrônica), através de um único cabo de força ou ponto de energia.
ASPECTOS DA GARANTIA DO PRODUTO
• Sistema mecânico e estrutural: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ONSITE.
• Sistema elétrico de elevação: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ON-SITE. Unidade LOUSART/ QLMM5.0 8 15.300,00 122.400,00

10 2 Aspectos da Instalação lousa analógica: A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução . - A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; - O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cm aproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; - Deverá ser instaladas tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma. Unidade LOUSART/ QLMM5.0 8 1.999,90 15.999,20

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 138.399,20 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de deposito Bancário no Banco do Brasil, Agência - 3390-1, Conta - 19680-0.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061 .3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061 .3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Inês Pereira Ribeiro, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA INSTALAÇÃO DO ITEM 10
13.1. A Contratada se compromete a, por ocasião da instalação dos equipamentos, dispor de profissional devidamente habilitado e com registro no CREA, o qual atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços de instalação, nos termos da legislação vigente.
13.1.1 Quando da instalação dos equipamentos a empresa deverá apresentar um responsável técnico com registro CREA, graduado na área de tecnologia da informação “redes de computadores”, a fim de assegurar a correta instalação e ativação das soluções, sem risco de quebra dos parâmetros recomendados pelos fabricantes, que eventualmente se descumpridos possam invalidar a garantia de um ou de outro. (Exclusivo par ao lote 10)
13.1.1.1 O profissional deve possuir a devida capacitação em “Manutenção e Instalação de Equipamentos de Tecnologia Educacional”, com experiência e carga horária comprovada, de no mínimo 15 horas. (Exclusivo par ao lote 10)
13.1.1.2 A empresa licitante deverá comprovar a devida relação de trabalho com o responsável técnico apresentado, sendo este, parte do quadro de seus colaboradores, na área e atuação correspondente “Setor de Tecnologia”, mediante registro na CTPS, através do próprio contrato social (se sócio) ou ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços. (Exclusivo par ao lote 10)
13.1.1.3 A empresa licitada deve disponibilizar todas as informações técnicas que compõem o produto obrigatoriamente em seu website, para a devida confirmação das informações pelos órgãos públicos, de forma clara e transparente. (Exclusivo par ao lote 10)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
Stefany Alberti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 7.591/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DA FAZENDA
03.001 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.91.00.00 46 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 551 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 03 dias do mês Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

MUNICIPIO DE DOURADINA
** Elotech ** 03/12/2025 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

Decreto nº 240/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 312,30 (trezentos e doze reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
466 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
506 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
507 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12,30
508 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
		Total Suplementação:	**312,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	112,30
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	100,00
		Total da Receita:	**312,30**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2025

Decreto nº 201/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
525 - 3.3.90.30.00.00	350	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
14		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
14.001		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
14.001.08.241.0014.2.066		**Atenção ao Idoso**	
464 - 3.3.90.39.00.00	923	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
		Total..........:	**104.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3350 Estadual - Media Complexidade	350	80.000,00
3923 PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - FASE 2	923	24.000,00
	Total:	**104.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de dezembro de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA- PR

PORTARIA Nº 774
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 798,75 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), a servidora municipal Aline Renata Miranda, matrícula n°1721, ocupante do cargo de Educador Social/40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
05/12/2025 a10/12/2025	23:00h 18:00h	Brasília - PR	Participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social como Delegada Estadual, representando o estado do Paraná no segmento dos trabalhadores do SUAS.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município até o aeroporto de Maringá.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de dezembro de 2025.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**

Exercício: 2025

Decreto nº 202/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 570.615,50 (quinhentos e setenta mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
526 - 3.3.30.93.00.00 915 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 115,50
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
118 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
129 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
06.001.12.361.0018.2.023 Manutenção das Escolas Municipais
132 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
527 - 3.3.90.39.00.00 975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
14.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
14.001.08.241.0014.2.066 Atenção ao Idoso
463 - 3.3.90.39.00.00 923 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

Total.....: 570.615,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL 500.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 115,50
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL 70.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES 500,00

Total: 570.615,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de dezembro de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO nº 08/2025

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos o senhor **AROLDO SASSI TRIVES** quando a necessidade de aditamento do contrato administrativo Nº 08/2025, a necessidade é continuada, DEFIRO o pedido e determino o aditamento do contrato administrativo nº **08/2025**, com prorrogação de 12 meses, pelo mesmo valor contratual, cuja necessidade é continuada, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Confeccionado o aditivo convoque a empresa contratada para firmá-lo, já que por Lei é obrigada a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições do contrato primitivo.

Cumpra-se!

Cafezal do Sul/PR., 03 de dezembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº.07 ao CONTRATO Nº.102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP**

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03**, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO SANDRI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 68/2022**, **tomada de preço nº 09/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO":

_ Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato pelo prazo de vigência sendo de 25 de novembro de 2025 a 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 04/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, **Representa** a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, **CNPJ 23.146.943/0001-22**, localizada na Avenida Antonio Diederichsen, jardim América, CEP: 14.020-250, na cidade de Ribeirão Preto- São Paulo, endereço eletrônico; escritorio@saidcontabilidade.com representada neste ato por **ROBSON RICARDO RESENDE** portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 26.594.697 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01, residente na Rua Prudente de Morais, 1170, Apto 83,centro, CEP: 14.015.-100, Ribeirão Preto - SP, Pr.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 134/2021**, **Tomada de preço nº 06/2021**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA -"

- Justifica- se que para prosseguir com a conclusão das demandas, perante a complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, se faz necessário maior prazo de conclusão. Aditando o mesmo prazo de vigência de 70 dias, sendo período de 03 de dezembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2025

PEDRO MINNORU INOUE
Prefeito Municipal

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME.
ROBSON RICARDO RESENDE

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 18/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul - no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.507.655/0001-60 neste ato representada por seu Administrador: **FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -10297558-8 inscrito no CPF/MF sob n.º 096.439.879-65 residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR E-MAIL: fabio-caf@hotmail.com.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 15/2025, Pregão eletrônico nº 8/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
passando a ter a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica renovado pelo mesmo valor contratual de **R$ 23.680,00**(vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
Conforme item:

Item	Descrição	und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de poda de árvores, com remoção dos galhos, ramos, cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários, brotos de raiz. e brotações inferiores. As podas deverão ser executadas com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta.	Horas	800	R$ 29.60	R$ 23.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LISBOA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 26.963.398/0001-55 torna publico que irá requere ao IAT, a Autorização Florestal para supressão de 0,456 hectares de vegetação nativa na Fazenda Primavera, Estrada Paca, Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 656/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.322.520-5/PR e CPF sob nº 086.802.509-70, ENGENHEIRO CIVIL, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 03 a 05 de dezembro de 2025, para participar da Trilha de Imersão na Transmissão Digital em BIM, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 200/2024
INEXIGIBILIDADE N°18/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **CICERO FERREIRA FILHO,** Pessoa física, situada à Rua Maranhão, nº 668, na cidade de Cafezal do Sul, no Estado do Paraná, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8371240-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.982.949-86, denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX n° 18/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado
:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 562,50 metros quadrado, localizado, Quadra nº 313 a Rua Maranhão, s/n, Centro – Cafezal do Sul	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CICERO FERREIRA FILHO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 92/2025
b) Licitação Nrº : 24/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/12/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para a realização do Espetáculo de Fim de Ano, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no município de Douradina/PR.
f) Dotação Orçamentária :

02.003.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.007.13.392.0012.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.007.13.392.0012.2.132.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.007.13.392.0012.2.132.3.3.90.39.00.00. - 33809 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 45.177.087/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Espetáculo de Fim de Ano - Sonho Mágico Contem: 01 Espetáculos com o Tema: Sonho Mágico Som profissional Iluminação profissional Figurino especial Ônibus palco 07 Artistas caracterizados com o tema Cenário completo e efeitos visuais Alimentação inclusa Deslocamento calculado incluso no orçamento	Serviço	1	18.313,60	18.313,60

Valor Homologado - R$ 18.313,60 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)

Douradina, 03/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 94/2025
b) Licitação Nrº : 26/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/12/2025
e) Objeto Homologado : Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
f) Dotação Orçamentária :

06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DANIEL CASARI - 446.021.899-20

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Serviço	12	870,00	10.440,00

Valor Homologado - R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Douradina, 03/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 662/2025, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA ROSELI GASGUES GIROTTO.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a Srª. ROSELI GASGUES GIROTTO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.198.309-5/PR e CPF sob nº 795.142.279-72, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 661/2025, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERA JHORDAN GENARO BOTITANO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 319/2025, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Servidor JHORDAN GENARO BOTITANO, brasileiro, divorciado, inscrito na CI/RG sob nº 10.549.739-3/PR e CPF n.º 081.753.539-02, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 93/2025
b) Licitação Nrº : 25/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/12/2025
e) Objeto Homologado : Contratação da empresa GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliação da Escola Vila Formosa e do Centro Multiuso Moradias Pioneiras.

f) Dotação Orçamentária :
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.121.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 52.578.237/0001-58

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviço	240	19,50	4.680,00
1	2	21049	Projeto Estrutural	Serviço	240	7,80	1.872,00
1	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviço	240	5,20	1.248,00
1	4	21051	Projeto Elétrico	Serviço	240	7,80	1.872,00
1	5	21052	Projeto de Rede de Lógica	Serviço	240	3,25	780,00
1	6	13461	Projeto de climatização	Serviço	240	3,25	780,00
1	7	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviço	240	7,80	1.872,00
1	8	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviço	240	6,50	1.560,00
2	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviço	257	19,50	5.020,6650
2	2	21049	Projeto Estrutural	Serviço	257	7,80	2.008,2660
2	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviço	257	5,20	1.338,8440
2	4	21051	Projeto Elétrico	Serviço	257	7,80	2.008,2660
2	5	21052	Projeto de Rede de Lógica	Serviço	257	3,25	836,7775
2	6	13461	Projeto de climatização	Serviço	257	3,25	836,7775
2	7	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviço	257	7,80	2.008,2660
2	8	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviço	257	6,50	1.673,5550

Valor Homologado - R$ 30.395,42 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Douradina, 03/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado de Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 073/2025
PROCESSO N° 141/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: contratação de prestação de serviços de transporte escolar, com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros com fornecimento de combustíveis, acessórios e mão de obra com manutenção dos veículos, e mais motorista, destinados aos seguintes serviços: Uso dos Veículos para transporte de alunos do (ensino fundamental) para ano letivo de 2026, tudo em conformidade com a planilha de itinerário de transporte escolar municipal dos educando e de educadores na sede e nos distritos limites do município e demais transporte intermunicipal para uso do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 03 de dezembro de 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2025

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025
** Elotech ** 03/12/2025 Pág. 1/2

Decreto nº 241/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 365.193,45 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
05.004.28.846.0006.0.020.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
104 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
241 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
310 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
604 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	285.693,45
		Total Suplementação:	**365.193,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	79.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	285.693,45
		Total da Receita:	**365.193,45**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
ATO DA MESA Nº. 129/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador/Presidente REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 128/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS 126/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 018/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: J. C. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME
OBJETO: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 018/2025, tendo em vista deliberação em Assembléia de prefeitos realizada no dia 01 de agosto de 2025, onde foi aprovado a supressão do percentual de 11,73% (concedidos em abril de 2022) de reajuste sobre os valores dos exames laboratoriais tabela SUS/ SIGTAP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do exposto, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, voltarão a ser pagos conforme a tabela já citada, exceto os valores que constam no Edital da tabela CISA.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 055/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: ANA CRISTINA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- EPP
OBJETO: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 055/2024, tendo em vista deliberação em Assembléia de prefeitos realizada no dia 01 de agosto de 2025, onde foi aprovado a supressão do percentual de 11,73% (concedidos em abril de 2022) de reajuste sobre os valores dos exames laboratoriais tabela SUS/ SIGTAP.
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do exposto, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, voltarão a ser pagos conforme a tabela já citada, exceto os valores que constam no Edital da tabela CISA.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 108/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: CIRÚRGICA CURITIBA COM PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 108/2023, aumentando o valor pactuado nos itens nº 5,10,11,17,22 e 25 em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 23.728,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e oito reais) tendo em vista a necessidade para o fornecimento dos itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
5	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 15x15 cm	125	PHARMAPLAST	R$ 58,00	R$ 7.250,00
10	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm sem adesivo	37	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 2.849,00
11	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 20x20cm, sem adesivo	37	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 2.849,00
17	Curativo não aderente, composta de acetato de celulose e/ou polietileno, e/ou algodão e/ou fibras de poliéster; podendo conter petrolato, e/ou silicone, e/ou vaselinadas e/ou parafinadas. Indicada para peles descamativas, vulneráveis às lesões; lesões superficiais de queimaduras, úlceras cutâneas, úlcera por pressão, áreas doadoras e receptoras de enxerto, abrasões, lacerações e demais lesões com necessidade da não aderência do curativo à lesão. 10x10 cm. Caixa com 100 unidades.	3	SMITH&NEPHEW	R$ 635,00	R$1.905,00
22	Solução Com Polihexanida; 0,2%; Alfabisabolol, Dimeticona, protetor de Pele e Água; Com Finalidade de Higienização Da Pele; Embalado Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto; em spray de 500ml	50	AQUASEPT	R$ 105,00	R$ 5.250,00
25	Compressa de gaze 100% de algodão, impregnada de Poliexametileno Biguanida a 0,2 % (PHMB), antimicrobiano seguro, de amplo espectro e eficaz contra bactérias resistentes. Acondicionada em embalagem de grau cirúrgico, com abertura asséptica, esterilizado por raios gamas, descartável. Podendo ser usada como cobertura primária ou secundária. Apresentação em rolo.	62	KERLIX	R$ 58,00	R$ 3.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até R$ 120.853,00 (cento e vinte mil e oitocentos e cinquenta e três reais) anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 03 de dezembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 179/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 24/10/2025 14:40:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/12/2025 16:00:23
Execução de obra de ampliação de creche municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VB Marca: Obra Modelo:
Descrição: Execução da obra de ampliação de creche municipal no Município de Altônia-PR, com área total aproximada de 57 m² compreendendo a construção em sistema Light Steel Frame, incluindo fundações, estrutura metálica leve, fechamentos externos e internos com placas cimentícias e gesso acartonado, cobertura em telha metálica sanduíche, forro em gesso acartonado ou modular, execução de contrapiso e revestimento cerâmico, instalação de portas e esquadrias em madeira e vidro, execução de calhas e rufos, ligações hidráulicas pluviais, instalações elétricas com luminárias de LED, pintura interna e externa, bem como demais serviços complementares necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 116.000,00 **Valor Total:** 116.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA	974	34.789.777/0001-07	149.900,00	116.000,00		Sim
2	QUADRA 2 CONSTRUCOES LTDA	056	27.187.240/0001-01	140.000,00	117.000,00	0,86	Sim
3	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME	731	35.561.928/0001-20	149.966,00	128.000,00	9,40	Não
4	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	457	45.963.536/0002-21	147.000,00	147.000,00	14,84	Sim
5	VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	494	48.545.045/0001-78	149.900,00	149.900,00	1,97	Sim
6	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	993	27.960.414/0002-08	149.966,66	149.966,66	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2437/2025, de 03 de Dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.868,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
115 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	
127 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
05.001.10.301.0006.2.265. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
607 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	8.868,00
Total Suplementação:	**168.868,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
92 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.001.10.301.0006.2.265. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
131 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
146 - 3.3.72.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total:	**160.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354)	8.868,00
Total:	**8.868,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará dispensa de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para reformulação da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal, elaboração do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração, estruturação da política de avaliação de desempenho dos servidores e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar**.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços preferencialmente acompanhada da documentação exigida até 08 de Dezembro de 2025, às 23h59min59s, horário de Brasília – DF.

O envio deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, via Protocolo Online da Câmara, disponível no endereço abaixo:

https://cmcidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01HX9G03HR5A0PNANXSWW1ZXYP

Selecionar o assunto: "Proposta e Documentos de Licitação", mencionando a Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

O aviso de contratação direta, com informações complementares, está disponível no site oficial da Câmara:

https://www.cmcidadegaucha.pr.gov.br/, na aba "Licitações".

Cidade Gaúcha – PR, 03 de dezembro de 2025.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 088/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 5º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$198.905,00 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.13.695.1450.2.045-	**Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo**	
600 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - CV 800/2025	193.905,00
Fonte – 70052 -	CONV. 800/2025 – SETU	
16 -	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
567 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DELIB. 47/22	5.000,00
Fonte – 73035 -	CEDCA-PR – DELIBERAÇÃO 047/2022 – EXERC. ANTER.	
	SOMA	**198.905,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 -	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
540 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – DELIB. 47/22	5.000,00
Fonte – 73035 -	CEDCA-PR – DELIBERAÇÃO 047/2022 – EXERC. ANTER.	
	SOMA	**5.000,00**

II – Na importância de R$193.905,00 (Cento e noventa e três mil, novecentos e cinco reais), proveniente do excesso real de arrecadação, referente aos recursos do Termo de Convênio n.º 800/2025, firmado com a Secretaria do Turismo/PR, cuja Fonte de Recurso e Receita discriminamos no quadro abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70052	(191) 172499010400000000 – Conv. 800/2025 – SETU – F. Ano	193.905,00
	SOMA .... R$	**193.905,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 03 de dezembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 352/2025 de 26 de novembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
70 3.3.90.93.00.00 844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
844 (844)	Conv. Federal Construção de Ginásio de Esportes 2021 conv 8	13.000,00
Total		**13.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 353/2025 de 26 de novembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 104.122,35 (cento e quatro mil cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
550 3.3.90.93.00.00 844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 104.122,35
Total Suplementação: 104.122,35

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3844 (844)	Conv. Federal Construção de Ginásio de Esportes 2021 conv 886827	104.122,35
Total		**104.122,35**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 772
De 01/12/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO	
AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO		
Antonio Gaspar dos Santos	Mecânico Oficial	2004/2009	02/12/2025 à 03/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 769
De 01/12/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Adeli Teixeira de Araujo	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Adeli Teixeira de Araujo	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Ademir Pereira Barbosa	Motorista	2023/2024	22/12/2025 à 20/01/2026
Adileuza Alves Hara	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Admilson Pereira Marques	Padeiro	2024/2025 2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Adriana Aparecida Xavier	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Adriana Aparecida Xavier	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Adriana Cristina Veetorazo Trindade	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Alcineide Cardoso Fermino	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Allan Bruno de Lima Maciel	Professor de Educação Física	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Ana Gil Vicentin	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Ana Vitória dos Santos Alves	Agente Comunitária de Saúde	2023/2024	17/11/2025 à 01/12/2025
André Ferreira Magalhães	Motorista	2023/2024 2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Andréia Amorim da Silva	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Andressa Bizzo Nogueira	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Angela Cristina Santos Moraes	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Angela Cristina Santos Moraes	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Angela Raquel Zimmer da Silva	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Aparecida Pereira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	11/12/2025 à 30/12/2025
Carlos Alberto Bauman Roberti	Motorista	2020/2021 2021/2022	17/12/2025 à 15/01/2026
Cassia Darli da Silva do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue	Nutricionista	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Claudiney Bussola	Auxiliar Administrativo	2022/2023	26/12/2025 à 24/01/2026
Claudio Nunes Giarola	Médico Veterinário	2021/2022	15/12/2025 à 13/01/2026
Cleuza Vieira dos Prado	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Cristina Malinsk da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Daniela Bidóia	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Dayane Gomes da Silva	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Edino Pacheco dos Santos	Motorista	2024/2025	26/12/2025 á 24/01/2026
Edivania da Silva Ribeiro Oliva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2025/2026	26/12/2025 À 24/01/2026
Edizélia Alves Conte do Prado	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Elaine Gaspar Martins	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Eliane Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Elisangela de Oliveira	Professor de Educação Infantil	2025/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Elisangela Delatore Ferraro	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Elizabeth Cristina Girotto e Silva	Professor de Educação Infantil	2022/2023 e 2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
Eunice de Campos Nazario	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Fabiana Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2023/2024 e 2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Flavia Castelini Antunes	Fisioterapeuta	2022/2023	01/12/2025 à 30/12/2026
Francieli Vicentin da Silva	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Gabriela Fernandes Lopes Giomo	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Gerisnal	Tratorista	2023/2024	01/12/2025 à 20/12/2025
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Irenice da Silva	Auxiliar de Serviços Pesados	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Ivonete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Janes Pereira da Costa	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Jessica Dayane Volante Hereck	Professor	2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
João Perissato	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Jocelino Cesar da Silva	Motorista	2022/2023	01/12/2025 à 30/12/2025
Jonelice de Campos Nazario de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
José Agostinho da Silva	Motorista	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Josefa Nunes Feitosa Bernardes	Enfermeiro	2019/2020	01/12/2025 à 30/12/2025
Joseli Gonçalves Casari	Farmacêutico Bioquimico	2022/2023	01/12/2025 à 15/12/2025
Josilaine Carmona da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Juliana Laurindo	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Juliana Laurindo	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Keila Gonçalves da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2023/2024	01/12/2025 à 30/12/2025
Kelly Cristine Gonçalves de Oliveira	Pisicóloga/20	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Leticia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Lidia Maria de Oliveira	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Lilian Gouvea	Professor de Educação Infatil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Lucia Maria da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Lucinéia Maria de Sá	Agente Comunitária de Saúde	2022/2023	26/12/2025 à 24/01/2026
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Luiza Harume Sueno Sossai	Cirurgião Dentista	2021/2022	15/12/2025 à 29/12/2025
Marcia Andréia Zucarelli	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcia Andréia Zucarelli	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcia Cristina Florenço Silva	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcia de Paula Marcelino de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2022/2023 2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcia Regina Rezende Borba	Professor	2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcio Leandro Ribas Aldrigue	Motorista	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Marcos Roberto Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino	2022/2023	22/12/2025 à 20/01/2026
Maria Alice Barbosa	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Alice Barbosa	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Antonia Zafalon Patriciio	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Aparecida Justino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Araujo Delatore Bergamaschi	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria de Lourdes de Oliveira Nóbrega	Professor de Educação Infatil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Madalena de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Maria Salete Panhan Chimada	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Marilza Aparecida Cabrera	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Marin Mitsuyochi Hamada	Motorista	2023/2024	26/12/2025 à 24/01/2026
Marinete Alves de Souza	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Marlene Andrelina da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	01/12/2025 à 30/12/2025
Marli de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Pesados	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Mayra Cariline Monteiro de Jesus	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Michele Simone de Souza	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Moacir Ruiz Azzi	Motorista	2021/2022 2022/2023	01/12/2025 à 30/12/2025
Monica Jaqueline Zampieri	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Nicilene Aparecida Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	08/12/2025 à 06/01/2026
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Pesados	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Patricia Gil Vicentin Xavier	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Patricia Regina Vieira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Pesados	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Regina Terto de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Renata Cristina Sabino	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Rodrigo Honório	Agente de Saúde	2024/2025	22/12/2025 à 20/01/2026
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Roseli Aparecida Moreira Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Roseli da Conceição Ferreira Harthman	Auxiliar de serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Roseli Neide Maresi Esperança	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Roseli Pereira dos Santos Vessoli	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Rosevanes Aparecida Corsini	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Rosmary Aparecida Cavinatti da Silva	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Sandra Regina Furio Marques	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Sandra Ribeiro Volpini	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Sebastião de Oliveira	Coveiro	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Silene de Araujo Oliveira	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Silene de Araujo Oliveira	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Silvana Maria Martins Castanheira Feitosa	Professor	2023/2024 2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Silvia Aguiar Ribeiro Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Silvia Cristina de Lima Santos	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Sirlene Borba dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Solange Muniz de Almeida Mota	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Solangila Maria Vieira Henrique	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Sueli Aparecida Honório	Professor	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Valdir Honorato da Silva	Agente de Endemias	2023/2024	01/12/2025 à 30/12/2025
Vanessa Cristina Bertolin Marques	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026
Vanilza Batista Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	26/12/2025 à 24/01/2026
Viviana Domingos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	01/12/2025 à 20/12/2025
Wellington Martins Eremita	Motorista	2022/2023	17/12/2025 à 15/01/2026
Williane Wuerzler Ruiz Bretas	Professor	2024/2025	26/12/2025 à 24/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/12/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2025
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETIVO: O presente Termo de Convênio tem como objeto a Prestação de Serviços Hospitalares pelo Município de são Jorge do Patrocínio, por meio de seu Hospital Municipal, ao Município de Esperança Nova. Os serviços a Serem Prestado incluem:
•Atendimento Hospitalar de Urgência e Emergência 24 horas por dia, de forma ininterrupta;
•Internações Hospitalares para Observação e Tratamento Clínico;
•Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Media Complexidade;
•Serviços de Obstetrícia, incluindo Partos Normal e Cesárias;
•Ações de cuidado e acompanhamento às gestantes no processo de partos, realizadas pela Equipe de Enfermagem do Hospital;
•Realizações de Exames de Ultrassonografia em Gestantes, em caráter de urgência, Exclusivamente Durante o Horário de Funcionamento do Centro Integrado de Saúde;
•Serviços de Radiologia, tanto para Atendimento de Urgência quando para Procedimentos Eletivos;
•Registro, Monitoramento e Encaminhamento das Necessidades de Transferência de Pacientes internados ou em situação de Urgência para Hospitais de Referência em Umuarama, por meio da Central de Regulação de Leitos e do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
•O Translado de Pacientes para Unidades de Referência, em situações inicialmente atribuídas ao SAMU, somente será realizado pela Equipe Municipal quando o Serviços não estiver disponível para atender a ocorrência. Neste Casos, o Transporte será Efetuado Exclusivamente quando Houver Necessidade de Acompanhamento por Equipe de Enfermagem e/ou Médico, garantindo segurança e suporte adequado ao Paciente durante todo o Deslocamento.
CONDIÇÕES DE REPASSE: R$ 442.799,94 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo dividido em 11 (onze) parcelas de R$ 40.254,54 (Quarenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 01 de janeiro 2026 à 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03/12/2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
LEI Nº 1.301/2025
SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1° Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2023, TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023, PROCESSO N.º 118/2023

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, do outro lado, a empresa **Sysmar Informática Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.850.753/0001-96, com sede à Rua Neo Alves Martins, n.º 864, Sobreloja, Zona 03, Maringá/PR, CEP 87.050-110, endereço eletrônico comercial@sysmar.com.br, administrativo@sysmar.com.br, telefone (44) 3220-1900 99919-2020, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Alysson Pinto De Andrade,** portador do RG sob n.º 4.975.754-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 971.547.419-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato n.º 123/2023 consiste na locação de um Sistema Integrado de Gestão de Saúde, incluindo migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e orientação técnica, destinado a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a continuidade e estabilidade do sistema contratado são essenciais para garantir eficiência, integração de dados, atendimento ágil aos usuários e funcionamento adequado das unidades de saúde;

CONSIDERANDO a vantajosidade e a viabilidade técnica e econômica da manutenção da empresa contratada, assegurando a continuidade dos serviços e evitando custos de transição, paralisações ou prejuízos à Administração;

CONSIDERANDO que, no âmbito das boas práticas da Administração Pública, inclusive em consonância com orientações gerais de reequilíbrio e ampliação contratual (art. 124, I, "b", da Lei 14.133/2021), alterações proporcionais e justificadas são compatíveis com o interesse público, embora este contrato permaneça regido pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação de contratos de serviços contínuos encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o reajuste anual, decorridos 12 meses, é direito assegurado pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, que o índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 meses corresponde a 0,92%, sendo este o índice previsto no instrumento contratual;

Resolvem pelo presente instrumento aditar o **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação do reajuste anual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento), baseado no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, mantendo-se integralmente o objeto contratado, passando a vigorar da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (1º ADITIVO)	VALOR TOTAL AJUSTADO (0,92%)
001	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR.	68.721,24	69.353,47
		VALOR TOTAL R$	69.353,47

1.2. Em razão desse acréscimo, o valor mensal passa a vigorar por R$ 5.779,45 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. O valor global integrado ao exercício de 2025e 2026, será de R$ 69.353,47 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

1.4. Diante disso, o valor global do contrato passa a perfazer o montante de R$ 203.674,71 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As partes resolvem, alterar a clausula segunda do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 29 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de novembro de 2023.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 29 de novembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Alysson Pinto De Andrade
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2024, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **Cicero A. Ferreira – Compacto Construções**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.685.515/0001-80, com sede à Avenida Republica, n.º 628, Bairro Centro, Maria Helena/PR, CEP 87.480-000, telefone (44) 98419-3303, endereço eletrônico compactomaodeobra@gmail.com, representada por seu sócio administrador, **Sr. Cicero Aparecido Ferreira,** portador do RG sob o n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 036.467.889-50, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO o pedido formal da contratada, bem como o parecer técnico emitido pela Divisão de Engenharia e Habitação, em atendimento aos Protocolos n.º 3693,3972,4896/2025, no qual foram verificadas todas as estruturas existentes, incluindo paredes, vigas, lajes, pilares e demais elementos construtivos essenciais à estabilidade e continuidade da obra;

CONSIDERANDO que, durante a análise comparativa entre os quantitativos previstos no projeto contratado e aqueles efetivamente executados, constatou-se que os quantitativos anteriormente apresentados não correspondiam à área real;

CONSIDERANDO que tal divergência acarretou excedentes físicos, como o acréscimo de 236 m² no item referente a reboco e chapisco de paredes, além da necessidade de execução de 450 m² adicionais referentes a lajes de subsolo, vigas aéreas, paredes internas e colunas de sustentação, a rufos e calhas previam 84,63 m² de serviços, com a medição realizada em campo constatou a execução de 156 m², representando acréscimo aproximado de 70 m², serviços estes não previstos no contrato original;

CONSIDERANDO que a soma destas áreas totaliza 757,37 m² de metragem executada além da prevista, cuja realização se mostrou indispensável para a continuidade e segurança da obra, bem como para as etapas subsequentes, tais como pintura, instalações elétricas, hidráulicas e gases hospitalares;

CONSIDERANDO que a ausência de tais serviços colocaria em risco a regularidade da execução, podendo comprometer etapas subsequentes e inviabilizar o cumprimento do cronograma global da obra;

CONSIDERANDO que, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, faz-se necessária a atualização dos quantitativos e valores originalmente previstos, evitando prejuízo à empresa contratada e enriquecimento sem causa da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o ajuste solicitado totaliza o valor de R$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), fazendo este valor necessário para cobrir os serviços excedentes e os serviços não contemplados no projeto inicial, conforme planilhas técnicas elaboradas e anexadas pela Divisão de Engenharia;

As partes resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do Contrato n.º 001/2024 com a inclusão de acréscimo de R$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente aos quantitativos excedentes executados, incluindo os serviços adicionais de reboco, chapisco, lajes, vigas, paredes internas, colunas e rufos e calhas.

1.2. Certifica-se que o acréscimo não ultrapassa o limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato, atendendo ao art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Décima do Contrato Original n.º 001/2024, para prorrogar a vigência contratual e o prazo de execução até a data de 09 de dezembro de 2026, conforme necessidade técnica decorrente dos serviços complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Cicero Aparecido Ferreira
Sócio Administrador
Contratada

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 004/2025
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de janeiro 2026 a dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 03/12/2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002.2024, TOMADA DE PREÇO N.º 006.2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120.2023

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **Cicero A. Ferreira – Compacto Construções**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.685.515/0001-80, com sede à Avenida Republica, n.º 628, Bairro Centro, Maria Helena/PR, CEP 87.480-000, telefone (44) 98419-3303, endereço eletrônico compactomaodeobra@gmail.com, neste ato representada por seu sócio **Sr. Cicero Aparecido Ferreira,** portador do RG n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 036.467.889-50, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade da execução e finalização da reforma do Hospital Municipal, no Município de Cidade Gaúcha/PR, sendo essencial para a continuidade dos serviços de saúde pública prestados à população;

CONSIDERANDO que, para a completa conclusão dos serviços contratados, faz-se necessária a extensão dos prazos de execução e vigência, tendo em vista a existência de etapas técnicas e administrativas imprescindíveis e não concluídas dentro do período anteriormente estabelecido, conforme apontamentos da fiscalização e das áreas técnicas competentes;

CONSIDERANDO que Administração Pública, observando o interesse público, a continuidade dos serviços e a necessidade de regularização administrativa do cronograma contratual, manifesta-se pela prorrogação dos prazos contratuais, de modo a permitir o encerramento adequado das atividades previstas no objeto;

CONSIDERANDO que prorrogação dos prazos está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, §1º; 104, §1º, incisos I e II; 113 e art. 5º, que tratam da motivação administrativa e da possibilidade de alteração contratual para adequação dos prazos de execução e vigência;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato n.º 002/2024, visando permitir a conclusão dos serviços remanescentes referentes à reforma do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

1.2. Ficam prorrogados o prazo de vigência e o prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, reestabelecendo nova data de encerramento para ambos, com vencimento em 05 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de setembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Cicero Aparecido Ferreira
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
P.A. 1Doc Nº 2436/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras, monitores, relé de inversão e prestação de serviço de manutenção do sistema de monitoramento dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação do Município de Altônia-PR.**, no valor de **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais),** com a empresa: **C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS- ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 79.194.304/0001-97**, com sede a Avenida 07 de Setembro, 950 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	3.3.90.30.00	107	2.023	1030
05	01	3.3.90.39.00	107	2.023	1103

REQUISIÇÃO187/2025 - RESERVAS 294 e 295/2025

Altônia, 03 de dezembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para parque acessível, através do CMDCA Recurso FIA-PR, para serem instalados no Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Kauã Dias Pereira
Sócio Administrador
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado de Paraná
ATO DA MESA Nº. 130/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 131/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 132/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 09, 10, 11, 12 de dezembro de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025.
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: **URBANS ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.726.046/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelão, situado na Rua Francisco Escorsin, Centro, no município de Francisco Alves, compreendendo: serviços preliminares; demolições e retiradas; divisórias; esquadrias madeira e vidros temperados; instalações hidrossanitários; revestimentos de pisos internos; revestimentos de paredes internas; pintura das paredes internas; piso quadra poliesportiva; instalações elétricas – prevenção de incêndio; prevenção contra incêndio e pânico; sistema de hidrantes – prevenção de incêndio; tubulação e conexões; corrimão em escadas e rampas; guarda-corpo metálico; limpeza da obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos em anexo no referido edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Amarelão, no município de Francisco Alves, área de 1.169,96 m^2 compreendendo: serviços preliminares; demolições e retiradas; divisórias; esquadrias madeira e vidros temperados; instalações hidrossanitários; revestimento de pisos internos; revestimentos de paredes internas; pintura das paredes internas; piso quadra poliesportiva; instalações elétricas – prevenção de incêndio; prevenção contra incêndio e pânico; sistema de hidrantes – prevenção de incêndio; tubulação e conexões; corrimão em escadas e rampas; guarda-corpo metálico; limpeza da obra; conforme projeto e memorial descritivo em anexo.	Serviço	01	R$ 710.000,00	R$ 710.000,00	OBRA
TOTAL					R$ 710.000,00	

Francisco Alves - PR, 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 084/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO** , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEVAIL JOSÉ LEMES 04042978975,** inscrito no CNPJ sob nº**. 35.403.201/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Adevail José Lemes**,** portador do RG nº 92069222, CPF nº**.** 040.429.789-75, residente na Rua Patrício de Castro Tamaio, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 167/2025 para cumprimento do objeto da Modalidade Dispensa de Licitação nº. 067/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a necessidade de ampliação do escopo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025, celebrado originalmente em decorrência da Dispensa por Limite nº 084/2025, homologada através do Termo de Ratificação nº 084 de 20/10/2025.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADITIVADOS:
A ampliação refere-se à inclusão dos serviços de pintura do corredor localizado na parte dos fundos, visando garantir a uniformidade estética, a conservação adequada da estrutura e o pleno atendimento às demandas da unidade.
– DO VALOR CONTRATUAL
O valor do presente aditivo será de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada pela contratada, valor que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
DA VIGÊNCIA
Fica mantida a vigência do contrato original, exceto quanto às alterações ora formalizadas.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato nº 167/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Altônia, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2.025
MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2.025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2380/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GBKARI TRANSPORTES E SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ANTÔNIO DAMIAN, 15, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 27.783.120/0001-69, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALEXSANDER EZEQUIEL CARI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.440.170-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.005.289-45 residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 193/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Nº 60/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA. Repasse de recurso através do Termo de Convênio nº 0379/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Altônia, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, que tem por objetivo fomentar o turismo interno e o lazer social, conforme especificações a seguir.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Transporte em ônibus leito turismo equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto de pernas, geladeira elétrica com água mineral, wi-fi, monitores de vídeo, tomadas com voltagem 110V, banheiro e seguro de passageiros, para 47 pessoas.	UN	1	R$ 19.150,00	R$ 19.150,00
2	Seguro básico viagem	UN	47	R$ 40,00	R$ 1.180,00
3	Acompanhamento de guia de turismo CADASTUR	UN	1	R$ 950,00	R$ 950,00
4	Refeições: 02 almoços, 01 janta e 01 café da manhã	UN	141	R$ 60,00	R$ 8.460,00
5	01 diária hospedagem com café da manhã	UN	47	R$ 180,00	R$ 8.460,00
6	Visitas: Parque Barigui, Centro Cívico, Parque Tanguá, Jardim Botânico e Museu Ferroviário	UN	47	Gratuito	Gratuito
					TOTAL GERAL R$ 38.900,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Não haverá prorrogação automática da vigência, dado que o objeto é de execução única e deve ocorrer exclusivamente nas datas definidas no Termo de Referência.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	09.01	339039999901	000	3210	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO
0000	09.01	339039999901	725	4584	APOIO E INCENTIVO A VIAGENS TURÍSTICAS

Altônia – PR, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 79.194.304/0001-97**, neste ato representada pelo Cláudia Valéria Mardegan Olivo**,** portador do RG nº 51929764 e do CPF nº**.** 906.116.329-34, com sede a Avenida 07 de Setembro, 903, Centro, no município de Altônia, estado do Paraná residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras, monitores, relé de inversão e prestação de serviço de manutenção do sistema de monitoramento dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Comunicação do Município de Altônia-PR., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	5	CÂMERA FRONTAL PJ-XHD-04	325,00	1.625,00
1	2	1	CÂMERA DE RÉ UNIVERSAL TRASEIRA	285,00	285,00
1	3	2	TELA FIXA MONITOR 4.3 VÍDEO LCD P/ CÂMERA DE RÉ	335,00	670,00
1	4	1	RELÉ DE INVERSÃO 24V	85,00	85,00
1	5	1	CÂMERA TRASEIRA RÉ AUTOMOTIVA C/ INFRAVERMELHO	275,00	275,00
2	1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA ÔNIBUS ESCOLAR	900,00	900,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **C V MARDEGAN OLIVO ELETRONICOS - ME** e de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2025** e término em **02/02/2026**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0100/2.025". Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . .**
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues/prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030399900	Outros Materiais Para Manutenção De Veículos
21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes de Alunos	339039199900	Outros Serviços De Manutenção E Conservação De Veículos

Altônia-PR., 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
LEI Nº 1.299/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 404.529,72 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....................
....R$ 306.029,72
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão05 – Secretaria de Municipal, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 83.000,00
El. Despesa 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 15.500,00
TOTAL GERAL.. R$ 404.529,72
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 404.529,72 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.008 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (134) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........................R$ 96.529,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (46) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (99) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.............R$ 29.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (191) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 35.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (213) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 99.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.008 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – manutenção da Pavimentação Asfáltica, meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (151) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........................R$ 95.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 404.529,72
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
LEI Nº 1.300/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 872 – Esperança Nova 29 anos Emancipação-Final de ano é Show Termo de Patrocínio 4800005895
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 30.000,00
Fonte 864 – CONVÊNIO 16/2025 - SECID ESCAVADEIRA
Órgão05 – Secretaria de Municipal, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES............................R$ 2.700,00
TOTAL GERAL..R$ 32.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00872Esperança Nova 29 anos Emancipação-Final de ano é Show Termo de Patrocínio 480000589530.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00864CONVÊNIO 16/2025 - SECID ESCAVADEIRA2.700,00
TOTAL32.700,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
LEI Nº 1.302/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI;
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de transferência ao CISA
El. Despesa (537) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.129 – Manutenção das Atividades de transferência ao SAMU
El. Despesa (540) 3.1.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 2.200,00
El. Despesa (541) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 1.500,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (476) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI TA..........................R$ 16.000,00
TOTAL GERAL..R$ 29.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO5.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00303IRRF – Outros Rendimentos1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL8.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00303COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL9.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00303COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL4.900,00
TOTAL29.700,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 190/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.299/2025 de 03/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 404.529,72 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa 3.3.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....................
....R$ 306.029,72
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão05 – Secretaria de Municipal, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.03 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 18.542.10262.137 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 83.000,00
El. Despesa 4.4.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.......R$ 15.500,00
TOTAL GERAL.. R$ 404.529,72
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 404.529,72 (Quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.008 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10151.005 – Execução de Pavimentação Asfáltica, meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (134) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........................R$ 96.529,72
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (46) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 50.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças
Atividade28.843.10052.146 – Encargos e Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (99) 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.............R$ 29.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Divisão de Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10162.124 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
El. Despesa (191) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 35.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Indústria e Comércio
Atividade22.661.10271.011 – Construção, Ampliação, Aquisição de Imóveis para Indústria e Comércio
El. Despesa (213) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 99.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.008 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.150 – manutenção da Pavimentação Asfáltica, meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (151) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........................R$ 95.000,00
TOTAL GERAL.. R$ 404.529,72
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 191/2025
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.300/2025 de 03/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 872 – Esperança Nova 29 anos Emancipação-Final de ano é Show Termo de Patrocínio 4800005895
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade 13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa ()3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 30.000,00
Fonte 864 – CONVÊNIO 16/2025 - SECID ESCAVADEIRA
Órgão05 – Secretaria de Municipal, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES............................R$ 2.700,00
TOTAL GERAL..R$ 32.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00872Esperança Nova 29 anos Emancipação-Final de ano é Show Termo de Patrocínio 480000589530.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00864CONVÊNIO 16/2025 - SECID ESCAVADEIRA2.700,00
TOTAL32.700,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 192/2025
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.302/2025 de 03/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 303 – Saúde – Receitas de Impostos
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.128 – Manutenção das Atividades de transferência ao CISA
El. Despesa (537) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 10.000,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.10212.129 – Manutenção das Atividades de transferência ao SAMU
El. Despesa (540) 3.1.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 2.200,00
El. Despesa (541) 3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 1.500,00
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa (476) 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI TA..........................R$ 16.000,00
TOTAL GERAL..R$ 29.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO5.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00303IRRF – Outros Rendimentos1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00303IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL8.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00303COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL9.800,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 303 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 4.900,00
TOTAL 29.700,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 333/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 822/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 531/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57
Objeto do Contrato: Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 822/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de novembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 690.261,21 (seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 626/2025
Data: 03.12.2025
Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Saúde conforme Portaria nº 598/2025 e considerando o memorando online sob o nº 2.472/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. VANDERLEI RANGEL DE LIMA, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 019/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Saúde, nos períodos de 09/12/2025 a 23/12/2025, com atribuições descritas no artigo 40 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 019/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 627/2025
Data: 03.12.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 042/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 042/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 042/2025:
Para o Cargo de Assistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
156966	Viviane Villwock	9º

Para o Cargo de Cirurgião-Dentista 40h

Inscrição	Candidato	Classificação
154334	Luiz Felipe Kuiavski Lourenço	9º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Paraná
PORTARIA Nº 775 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 01/12/2025	06h30min/ 18h30min	ALTONIA PARANA	

LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO AETE – MODALIDADE BASQUETEBOL EM ALTONIA PARANA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de DEZEMBRO de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 571/2025
DATA: 03/12/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal (Substituto) de Contrato e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) - DESIGNA o Sr. Pablo Runyan Soares Magalhães, portador do CPF 088.XXX.XXX-45 e inscrito no RG sob nº 10.XXX.XXX-8, para atuar como Gestor de contrato nº 196/2025, a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora do CPF 085.XXX.899-00 e inscrita no RG sob nº 12.392.XXX-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 196/2025 e Substituto Sr. Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador do CPF 048.XXX.389-97 e inscrito no RG sob nº 8.669.XXX-0, Empresa: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA.., firmado entre este ente Municipal a Empresa.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de
sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado de Paraná
EDITAL Nº 045/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/12/2025 a 18/12/2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Social
Inscrição Candidato Classificação
158085 Beatriz Fialho da Costa 10º
Para o Cargo de Cirurgião-Dentista 40h
Inscrição Candidato Classificação
158200 Matheus Rossi Dias 10º
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista
Inscrição Candidato Classificação
153830 Luciano Icassatti de Jesus 1º
Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado de Paraná
DECRETO Nº 7.592/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 50.996,99 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.1.081 INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.51.00.00 702 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.996,99
FONTE 862 CONVENIO Nº 130/2025 - SIT 70556 - MEU CAMPINHO - VILA RICA 50.996,99
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
377 2.4.2.2.99.0.1.01 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 50.996,99 862
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado de Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025-PMI
CONTRATANTE: Município de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Hermes Vissoto, 810, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Devair Fabris, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0-SSP/PR e do CPF/MF nº 632.443.819-87, e
CONTRATADA: A J ARAUJO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PARA ATENDER AO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, tudo de acordo com Projeto SAM n° 74.
VALOR: R$ 1.729.000,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Icaraíma, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado de Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 013/2025
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 093/2025
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 013/2025, com objetivo de realizar a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som, destinados ao evento de FESTIVIDADES DE FIM DE ANO/REVEILLON NA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, a serem realizados nos dias 27, 30 e 31 de dezembro de 2025.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 09/12/2025 as 17h00min; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 03 de dezembro de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.593/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00370OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.3.90.36.00.00433OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA2.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00465OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA40.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE62.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
1941.7.2.1.50.0.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL62.000,001000
TOTAL62.000,001000
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Resolução nº 173/2025.
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do Consórcio,
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 78; 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21; da Lei Federal nº 11.107/05; e do Decreto Federal nº 6.017/05,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição ou locação de bens, bem como a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando realizadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, incluindo licitações compartilhadas com órgãos ou entidades de entes consorciados ou não, observarão o disposto nesta Resolução.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos destinado à realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, à execução de obras e à aquisição ou locação de bens para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, caracterizado como compromisso para futura contratação, no qual se registram o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, consoante o edital de licitação, aviso ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador: o CISA, responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente;
IV – Órgão Participante: os órgãos ou entidades de entes da Federação consorciados junto ao CISA ou não que, independentemente de manifestação formal na fase de IRP, participem dos procedimentos iniciais da licitação para o SRP e, após manifestação, integrem a Ata de Registro de Preços.
a) Ente da Federação Consorciado: entes federativos que ratificaram, por lei, o Protocolo de Intenções do CISA;
b) Ente da Federação Não Consorciado: entes da Federação que não poderão ingressar no CISA por não estarem previstos como possíveis consorciados no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, mas que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços, mediante convênio devidamente homologado por lei;
c) Referendado: os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no Protocolo de Intenções que poderão, a qualquer momento, ingressar no CISA, e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
V – Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI – Cadastro de Reserva de Fornecedores:
a) Preço igual do licitante vencedor: formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, conforme a ordem de classificação do certame;
b) Preço pela ordem da última proposta: formado pelos demais licitantes classificados
VII – Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CISA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou referendados;
VIII – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, por meio de procedimento público de intenção de registro de preços, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados na respectiva ata, bem como para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CISA;
IV – quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CISA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e
V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CISA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou referendados;
VI – quando se tratar da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
b) necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.
CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Instituição do Procedimento
Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CISA, na condição de Órgão Gerenciador, o qual deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados para o registro e a divulgação dos itens a serem licitados, bem como para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.
§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, mediante justificativa do Órgão Gerenciador, quando este for o único contratante ou quando o interesse for restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador, no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP:
I – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens.
§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preços
Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados deverão cadastrar-se por e-mail, WhatsApp ou outro meio idôneo, mediante envio de ofício institucional que ateste a intenção de participar.
Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado por ampla divulgação e envio de e-mail aos entes consorciados, devendo ser observadas a data de abertura e a de encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CISA, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para publicação.
§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e/ou não consorciado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público poderá solicitar formalmente ao CISA sua participação.
§ 2º Caberá ao CISA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.
§ 3º Os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º serão efetivados antes do início da fase externa do edital de licitação e de seus anexos.
Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e/ou não consorciado, podendo ser assinada mediante certificação digital.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens, com fundamento em justificativa técnica e demais elementos apresentados pelos entes participantes;
II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
V – confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
VII – realizar o procedimento licitatório;
VIII – expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
IX – gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
X – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
XI – receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
XII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e às contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou referendados.
§ 1º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para a execução das atividades previstas neste artigo.
§ 2º Compete ainda ao Órgão Gerenciador, quando necessário à adequada execução das contratações decorrentes da ata:
I – orientar os Órgãos Participantes sobre procedimentos de fiscalização e recebimento de bens ou serviços, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
II – estabelecer diretrizes padronizadas de acompanhamento contratual, inclusive quanto às formas de atestação, documentação fiscal necessária, prazos de entrega e critérios de substituição de produtos quando constatados vícios, divergências ou imperfeições;
III – divulgar aos participantes as regras gerais de empenho, liquidação e pagamento, sem prejuízo da autonomia administrativa e orçamentária de cada ente;
IV – disponibilizar modelos padronizados de relatórios de fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo, e formulários de controle de conformidade;
V – realizar, quando cabível, auditoria administrativa sobre a execução contratual, mediante informações prestadas pelos Órgãos Participantes.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Art. 9º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
III – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados.
§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização, bem como recursos próprios, para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.
§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput.
§ 4º O caput aplica-se, no que couber, ao CISA e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e/ou não consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.
Art. 10. Compete ao Órgão Participante, quanto à execução contratual decorrente da ata de registro de preços:
I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada, observando-se o art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
II – proceder ao recebimento provisório do objeto, de forma sumária, pelo responsável designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
III – promover o recebimento definitivo, por seu servidor competente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e exigências do edital e da ata;
IV – realizar a atestação no documento fiscal correspondente, condição indispensável para liquidação e pagamento;
V – recusar bens entregues em desconformidade, intimando o Órgão Gerenciador adote providências sancionatórias quando for o caso;
VI – verificar as condições de embalagem, transporte e integridade dos produtos, recusando o recebimento quando houver avarias, defeitos, inadequações ou ausência de requisitos essenciais;
VII – garantir que produtos substituídos mantenham integralmente as características, funcionalidades e especificações originais;
VIII – observar o prazo de entrega do objeto, em conformidade com aquele estabelecido no edital.
Art. 11. Compete ainda ao Órgão Participante o empenho e o pagamento, cujo dever de obedecer às seguintes regras:
I – o órgão participante pagará exclusivamente pelos bens efetivamente entregues e atestados;
II – o pagamento será realizado no prazo definido no edital e, sendo este omisso, no prazo fixado em regulamentação própria, contado da atestação do objeto e da apresentação da documentação fiscal pertinente;
III – a nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a legislação tributária aplicável;
IV – o pagamento será efetuado diretamente pelo órgão participante requisitante, ficando afastada qualquer responsabilidade de pagamento pelo Consórcio quando não for o demandante da contratação;
V – efetuado o pagamento, considerar-se-á dada quitação plena e irrevogável quanto aos valores pagos.
CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Dos Instrumentos da Licitação
Art. 12. A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, inclusive nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado, ou de preços fixados por órgão oficial competente, ou ainda daqueles constantes do sistema de registro de preços.
Art. 13. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observadas a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, devendo ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade dos entes da Federação consorciados e/ou referendados.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada, em um mesmo órgão ou entidade dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou referendados, a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, de modo a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá dispor sobre:
I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
IV – as condições para alteração dos preços registrados;
V – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo ou lote de itens somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item e comprovada a vantagem técnica e econômica de tal procedimento, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, e observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV – atualização periódica dos preços registrados;
V – definição do período de validade do registro de preços;
VI – inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação da licitação, bem como inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:
I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III – o prazo de validade do registro de preços, que poderá ser prorrogado até o limite previsto em lei e neste regulamento;
IV – os órgãos e entidades participantes do registro de preços;
V – as penalidades por descumprimento;
VI – a minuta da ata de registro de preços como anexo; e
VII – a realização periódica de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para sua caracterização, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III – os modelos de planilhas de custos, quando couber;
IV – as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V – as penalidades aplicáveis por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, das atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 17. Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem para comprovação de que atende plenamente às especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Seção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador
Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.
§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 3º A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA
Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II – será incluído, na respectiva ata da sessão, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;
III – também será incluído, na respectiva ata da sessão, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência;
IV – o preço registrado, com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva, será divulgado no Portal do CISA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
V – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se referem os incisos II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nesta Resolução.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que tratam os incisos II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; na ocorrência de empate, terá preferência aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se referem os incisos II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 21 desta Resolução.
Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
§ 2º É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizou a contratação direta serão insuficientes para atender à demanda durante o prazo de vigência.
§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º O instrumento de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 6º Em se tratando de itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados, com o mesmo objeto, a ata de registro de preço do processo posterior terá sua vigência limitada ao prazo das atas do processo anterior.
§ 7º As atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da formalizada com o licitante vencedor.
§ 8º Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no § 1º, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.
CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 21. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA.
§ 1º A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.
§ 2º É facultado à Administração do CISA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo de eventual sanção administrativa.
Art. 22. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 23. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.
Art. 24. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Parágrafo único. Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras condições forem diferentes das previstas no registro de preços anterior.
CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 25. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Art. 26. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 27. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
V – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 28. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público, devidamente justificada; ou
II – a pedido do fornecedor.
Parágrafo único. O aumento ordinário dos preços praticados no mercado não constitui hipótese apta a justificar o cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando o fornecedor às penalidades administrativas previstas no edital, caso deixe de cumprir as obrigações assumidas.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29. O CISA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação, e-mail, whatsapp ou outro meio idôneo na operacionalização do disposto nesta Resolução, bem como automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e dos fornecedores.
Art. 33. O CISA poderá expedir normas complementares para a adequada execução do disposto nesta Resolução.
Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama - PR, 04 de dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE DO CISA/AMERIOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 572/2025
DATA: 03/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Laercio Fernandes portador do CPF nº xxx.xxx.x19-49, RG nº x.xxx.890-3, como responsável pela Gestão do Contrato Administrativo de Fornecimento nº 186 e 187/2025, e o Servidor Paulo Valles Zampieri, portador do CPF nº xxx.xxx.x69-91, como responsável pela Fiscalização do Contrato Administrativo de Fornecimento 186 e 187/2025, Empresas: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA., PARANA EQUIPAMENTOS S/A., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna pública a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 047/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tinha por objeto a aquisição de luminárias para postes de iluminação pública, destinadas à substituição das unidades convencionais e daquelas que apresentarem defeitos, visando a manutenção, modernização e plena funcionalidade do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, cuja disputa de preços estava prevista para ocorrer às 09h00 do dia 28/11/2025, por decisão da Administração, em razão do interesse público. Comunica-se, ademais, que o procedimento licitatório em questão encontrava-se formalmente suspenso no momento da prolação desta decisão anulatória.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 245/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO Nº 070/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: G.PISSINATI BIAVA LTDA - CNPJ 39.501.723/0001-00
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR
Valor total: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 19/11/2025 a 19/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025
Processo Administrativo nº 166/2025
Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
Contratado: GILSON ALVES PIMENTEL 71809155991
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pintor.
Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
Valor: R$ 100.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025
Processo Administrativo nº 166/2025
Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
Contratado: VERONICE GOMES 28017485875
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
Valor: R$ 85.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025
Processo Administrativo nº 166/2025
Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
Contratado: FABIO RAMOS DA SILVA 048175699905
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
Valor: R$ 85.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025
Processo Administrativo nº 166/2025
Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
Contratado: ODAIR JOSE OZELHIERI 02245747950
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
Valor: R$ 50.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025
Processo Administrativo nº 166/2025
Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
Contratado: LUIS SOARES FERREIRA 76546411920
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
Valor: R$ 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL Nº. 076/2025
RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº. 075/2025.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos a direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2026/2028, e dá outras providências.

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 250/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará as seguintes retificações conforme segue:

Onde se lê:

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA NOMEAÇÃO

Art. 11. A homologação dos aprovados será publicada no portal da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul: http://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/, fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia **29 de dezembro de 2026.**

Leia-se:

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA NOMEAÇÃO

Art. 11. A homologação dos aprovados será publicada no portal da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul: http://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/, fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia **29 de dezembro de 2025.**

Brasilândia do Sul, 03 de dezembro de 2025.

Luiza Ines de Menezes Mendes
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1809/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 097. xxx.xxx-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1810/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 116.xxx.xx-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 031/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 152/2024 - PREGÃO 022/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto nº 1058 - Centro - CEP 87.530-000, Icaraíma - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARÃO VICENTE, portador do RG nº 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 152/2024 para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 152/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **06/12/2025 à 06/12/2026** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 152/2024,

bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	Percentual de desconto mínimo	Percentual Proposta da empresa
01	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	LITRO	26.067	R$ 3,94	R$ 102.703,98	1%	1,1%
02	GASOLINA COMUM	LITRO	58.878	R$ 5,95	R$ 350.324,10	1%	1,1%
03	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	153.915	R$ 5,72	R$ 880.393,80	1%	1,1%
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	192.646	R$ 5,79	R$ 1.115.420,34	1%	1,1%
VALOR TOTAL: R$ 2.448.842,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de **R$ 2.448.842,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, passando valor total do contrato a ser de R$ 4.897.684,44 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 276/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 091/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A H FERNANDES CIA LTDA	R$ 368.662,84
F DE AZEVEDO CORONADO - AUTO PECAS	R$ 150.632,00
GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 544.618,00
JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA	R$ 909.000,00
SANTOS SALLU LTDA	R$ 146.640,00
SARRANO E ROSSO LTDA	R$ 235.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Resolução N°007/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA BÁSICA, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1815/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 26 de novembro de 2025
Israel Castanho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1808/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 037/2025
PROCESSO N° 193/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporã/PR**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até às 17:00h do dia 08/12/2025, no e-mail: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 102/2025, referente ao Processo Administrativo 191/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 17/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h do dia 17/12/2025.

Iporã – PR, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PREGÃO Nº 55/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2025
PROCESSO DIGITAL N° 2041/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Diego Jardim Pergo**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 30/10/25, processo administrativo n.º 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao cumprimento de mandados judiciais e para distribuição gratuita.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Altônia – PR, 26/11/25

Anexo I:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.675.016/0001-58
Sede: R SENADOR SOUZA NAVES, N° 1145, bairro CENTRO, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAÍ - PR
CONTATO: (44) 3422-1500
E-MAIL: kmedica@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN - PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 KG, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMO-PLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	Lippy Baby	Lippy Baby	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
		TOTAL						R$ 1.540,00

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 662/2025
Data: 03.12.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.460/2017, 3.248/2021, 4.402/2021, 300/2025, 952/2025, 2.499/2025, 3.028/2025, 4.205/2025 e 4.245/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Diego Guerini	29863-01	2022/2023	03/12/2025 a 17/12/2025
Dinia Liria da Silva Pires	17450-01	2025/2026	26/01/2026 a 13/02/2026
Luiz Carlos Rojas	24473-01	2023/2024	05/01/2026 a 12/01/2026
Miriele Tatiane Bastos	24961-01	2024/2025	16/02/2026 a 02/03/2026
Rosimeri Aparecida de Lima	19178-02	2023/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	2022/2023 e 2023/2024	05/01/2026 a 29/01/2026 e 30/01/2026 a 03/02/2026
Simone do Carmo Santana Galdino	20834-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	28720-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Vanessa Caroline Danelon de Campos	30167-03	2025/2026	15/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MALDONADO E SANGIORGIO LTDA,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas eletivas e consultas de Urgência/Emergência na especialidade de Psiquiatria, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento

nº 118/2025, anexo. Em 03 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA SAKUMOTO LTDA ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento

nº 119/2025, anexo. Em 03 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2423
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 12/2025

SÚMULA: **Dispõe sobre a exoneração do Presidente e a nomeação da nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião Ordinária do CMDCA no dia 09 de outubro de 2025 e pela ata nº 114/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA**, representante governamental, a partir de 09 de outubro de 2025, conforme indicação constante na Resolução de nomeação nº 09/2025, de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o restante do mandato vigente, a Senhora **ENI BORGES FERREIRA**, representante do Poder Executivo Municipal, que atualmente exercia a Vice-Presidência deste Conselho, assumindo o exercício do cargo a partir de 09 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. A nova Presidente empossar-se-á formalmente na primeira reunião ordinária subsequente à publicação desta Resolução, sem prejuízo do exercício pleno das atribuições inerentes à função a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que concerne às mudanças de gestão, a partir de 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ENI BORGES FERREIRA

PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PREGÃO Nº 55/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2025
PROCESSO DIGITAL N° 2041

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Diego Jardim Pergo**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 30/10/25, processo administrativo n.º 183/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao cumprimento de mandados judiciais e para distribuição gratuita.**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

VALIDADE:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Altônia – PR, 26/11/25

Anexo I:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86
Sede: AV. 21 DE ABRIL, N° 515, bairro CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS
CONTATO: (54) 3523-1529
E-MAIL: venezaltda@live.com

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO P (40 A 100 CM E CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ATÉ 40KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GELRETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NOMÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DECADALADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
2	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO M (70 A 120 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE) PESO ATÉ 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
3	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO G (80 A 150 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ATÉ 90KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GELRETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA ONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	4000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
4	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO EG (110 A 150 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	14000	R$ 1,45	R$ 20.300,00
5	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (GERIÁTRICA) UNISSEX, TAMANHO XXG (130 A 165 CM DE CINTURA APROXIMADAMENTE), PESO ACIMA DE 110 KG. FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO EM TODO DIÂMETRO DA COXA, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS, CONTORNO DE ELÁSTICO COM NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICO E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	4000	R$ 1,52	R$ 6.080,00
7	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 7,5 KG, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	LIFE KIDS	LIFE KIDS	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
8	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 KG, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	LIFE KIDS	LIFE KIDS	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
9	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 10 KG, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	LIFE KIDS	LIFE KIDS	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
10	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SISTEMA DE EXTRA-ABSORÇÃO TIPO FLOCGEL, ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO COM A PELE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, BEM COMO DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UN	LIFE KIDS	LIFE KIDS	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
TOTAL								R$ 38.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1811/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1812/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1813/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1814/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de novembro a 28 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1815/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1816/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1817/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILEIA GOMES BOCHI, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1818/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor VALMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1819/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JOEL SANTANELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, lotado na Secretaria Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1820/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADMILSON CANDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2025, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor ADMILSON CANDIDO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1821/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADMILSON CANDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2025, 08 (oito) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor ADMILSON CANDIDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 024/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1822/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1823/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1824/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
y)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIZETE DANTAS TENÓRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 785.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1825/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
aa)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
bb)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 512.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1826/2025
PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-776/2025 e considerando:
cc)o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
dd)o atestado Médico;
ee)Parecer jurídico;
RESOLVE;
I – Prorrogar, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora IRENE DA COSTA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período a contar de 27 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr, 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1827/2025
PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-754/2025 e considerando:
ff)o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
gg)o atestado Médico;
hh)Parecer jurídico;
RESOLVE;
I – Prorrogar, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de FONOAIDIÓLOGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1828/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ii)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
jj)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA CANOVA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
Ata SRP n° 151/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALEXANDRE MILANI.
CNPJ: 17.447.562/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 161/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa POWER ENERGY INSTALACOES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 37.035.310/0001-51, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 002/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 002/2025, em favor da empresa POWER ENERGY INSTALACOES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 37.035.310/0001-51 no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), cujo o objeto trata-se da contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, Art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico ON-GRID, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4111555/2023 entre o município de Ivaté e a caixa econômica federal – programa ITAIPU mais que energia, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2025
EDITAL Nº 008/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;
Considerando o Edital nº 006/2025 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 26 de novembro de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Ivaté - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
Art. 3º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo de 26 a 28/11/2025, conforme previsto em cronograma.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000002	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000008	DHIONATA CARVALHO FARIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000028	ELAINE NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000019	ELIZANETE ANTÔNIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000011	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000013	KEILA SILVA BATISTA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000017	ORLEI DZIURKOWSKI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000058	RENAN DO PINHAL FUENTES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000009	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000059	VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	

MESÁRIO ELEITORAL

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000016	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000053	JOSIANE TORNEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000054	JOSIANE TORNEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000052	POCIANE LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000040	RAFAEL ROBERTO FONSECA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 160/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa n° 029/2025, em favor da empresa BUFFET DOCE SABOR, CNPJ: 43.580.949/0001-10, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Ivaté-PR, no valor de R$ 20.241,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias de dezembro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025
INEXIBILIDADE 03/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 14.133/2021 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de inexigibilidade nos termos do artigo 75, inciso II da referida Lei, visando a contratação de empresa especializada que realizará treinamento com os temas A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Gestão, Governança e Agenda Ambiental, O Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor x Assessor) e Agentes Públicos e a Importância da Legística.
ORGAO
UNIDADE FUNCIONAL
PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 33.90.39.48.00 75.927,85
Câmara Municipal de Ivaté, 03 de dezembro de 2025
Lionato Generali
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025.
OBJETO: Contratação da Dupla João Lucas e Gleber, para apresentação artística na Festa dos Caminhoneiros do Município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913
CNPJ: 31.379.009/0001-89
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 164/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913 devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 31.379.009/0001-89, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 026/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 026/2025, em favor da empresa JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913 devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 31.379.009/0001-89 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo o objeto trata-se de contratação da Dupla João Lucas e Gleber, para apresentação artística na Festa dos Caminhoneiros do Município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 572/2025
Súmula: Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a designação do Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando à implantação de Parque Urbano em área de fundo de vale.
Art.º 2 Designar Gustavo Guedes de Paula, inscrito no CPF nº 128.256.679-27, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração e Fazenda, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, e Luiz Fernando Furlan Sossai, inscrito no CPF nº 088.994.189-00, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar nas gestões como Fiscal do referido Convênio. Ambos visando à implantação de Parque Urbano em área de fundo de vale.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025
Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para contratação de empresa para aluguel de mesas e cadeiras para os eventos CREXE – Circuito de Xadrez Escolar e Espetáculo de Balé, em favor da empresa JOÃO CARLOS SOBRINHO 64857123991, CNPJ nº 30.573.979/0001-58, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21.
Ivaté, 03 de dezembro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA N° 032/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de fogões industriais para a Escola Municipal Herculândia e CMEI Santa Terezinha.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 03 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos consultórios de atendimentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná
Ata SRP n°: 133/2025
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 06.175.908/0001-12.
SALDO DO LOTE: R$ 2.082,82 (dois mil, oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Ata SRP n°: 134/2025
CONTRATADO: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 60.599.605/0001-72.
SALDO DO LOTE: R$ 4.221,50 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Ata SRP n°: 135/2025
CONTRATADO: DENTAL MED PLUS LTDA-ME.
CNPJ: 55.675.690/0001-70.
SALDO DO LOTE: R$ 4.434,93 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).
Ata SRP n°: 136/2025
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI.
CNPJ: 26.395.502/0001-52
SALDO DO LOTE: R$ 2.735,40 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Ata SRP n°: 137/2025
CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 21.596.355/0001-65
SALDO DO LOTE: R$ 2.901,99 (dois mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).
Ata SRP n°: 138/2025
CONTRATADO: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME.
CNPJ: 09.276.294/0001-53.
SALDO DO LOTE: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Ata SRP n°: 139/2025
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 10.633.441/0001-84.
SALDO DO LOTE: R$ 1.788,27 (mil, setecentos e oitenta e oito reais vinte e sete centavos)
Ata SRP n°: 140/2025
CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 46.884.097/0001-43.
SALDO DO LOTE: R$ 15.670,80 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
Ata SRP n°: 141/2025
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.322.844/0001-88.
SALDO DO LOTE: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).
Ata SRP n°: 142/2025
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 32.282.308/0001-63.
SALDO DO LOTE: R$ 1.055,00 (mil e cinquenta e cinco reais).
Ata SRP n°: 143/2025
CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.892.801/0001-23.
SALDO DO LOTE: R$ 239,98 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Ata SRP n°: 144/2025
CONTRATADO: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP.
CNPJ: 27.105.456/0001-72.
SALDO DO LOTE: R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais).
Ata SRP n°: 145/2025
CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA.
CNPJ: 27.205.945/0001-04
SALDO DO LOTE: R$ 1.043,02 (mil, quarenta e três reais e dois centavos)
Ata SRP n°: 146/2025
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.032.903/0001-36.
SALDO DO LOTE: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos)
Ata SRP n°: 147/2025
CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.534.012/0001-25.
SALDO DO LOTE: R$ 24.944,20 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Ata SRP n°: 148/2025
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 51.740.794/0001-60.
SALDO DO LOTE: R$ 1.690,90 (mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa: 030/2025
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza técnica e desinfecção específica, para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Ivaté.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 27 de novembro do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Em cumprimento ao aviso mencionado, o período para recebimento das propostas foi de 27/11/2025 a 01/12/2025. Decorrido o prazo regulamentar, não houve protocolo de propostas por parte de fornecedores por meio da forma pública de divulgação. Assim, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e visando garantir a economicidade e a continuidade do serviço público, procedeu-se à análise dos orçamentos previamente obtidos pelo setor competente. Diante disso, foi definido o valor do menor orçamento da fase interna, conforme a tabela abaixo:
LOTE 01
Ordem Empresa
CNPJ Data de entrega de protocolo Valor total proposto (R$) Habilitada
1° DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA 26/09/2025 14.503,44 Sim
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.
Ivaté, 03 de dezembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 038/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de serviços terceirizados, contemplando funções de apoio operacional, manutenção, condução de veículos, serviços gerais e atendimento ao público, para atuação em diversas secretarias do Município de Ivaté.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.860.501,03 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e um reais e três centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 03 de dezembro de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 007/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;
Considerando o Edital nº 005/2025 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção, publicado em 26 de novembro de 2025;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté - PR, para os candidatos de acordo com anexos I e II deste Edital.
Art. 2º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
Art. 3º - O Anexo I contém o resultado dos pedidos de isenção após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO I – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000485	ADRIANA LUISA FERREIRA ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000552	ADRIANA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000769	ADRIANO CESAR PEREIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000461	AILTON DE JESUS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000465	AILTON DE JESUS	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000032	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000024	ALYNE VONS	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000065	ANA JULIA SILVA LIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000066	ANA JULIA SILVA LIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000301	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000302	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000695	ANGELIO CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000010	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000152	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000621	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000033	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000042	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000046	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	AUXILIAR EDUCACIONAL	DEFERIDO(A)	
000052	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000771	CAROLINE MENDONÇA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000745	CRISLAYNE LIMA BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000176	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000352	EDINEA PATRICIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000354	EDINEA PATRICIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000442	EDNA MARIA CARLOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000018	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000136	ELESSANDRA VALERIA GOMES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000113	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000194	EMILLY GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Inscrição Paga.
000025	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000026	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000713	FABRICIO ORELLANA VERSOLATO DE ABREU	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000404	FERNANDA AZUMI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000406	FERNANDA AZUMI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000358	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000006	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000545	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000106	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000712	GISELE GIMENES DO AMARAL	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000185	GUSTAVO BERNARDES HAYASHI DE ALCANTARA	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000351	HILÁRIO VICENTE DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000143	IANCA SINARA FERREIRA SPLETOZER RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000370	ISABEL PEREIRA CABRAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000371	ISABEL PEREIRA CABRAL	AUXILIAR EDUCACIONAL	DEFERIDO(A)	
000110	JACKSON SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000476	JESSICA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000519	JESSICA PORTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000670	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000503	JHONNY SANTOS SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000125	JOAO REGINALDO DE FONTES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000365	JOÃO VICTOR SALVADOR	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000533	JOAO VITOR PESTANA DE FARIAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000199	JOSE SANTO DISPOSTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000103	JOSIANE PEDRO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000435	JOSICLÉA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000339	KAMILLY VITORIA FERNANDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000063	KATIA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR EDUCACIONAL	DEFERIDO(A)	
000064	KATIA MARQUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000137	KEILA SILVA BATISTA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000003	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000444	LAÍS CARLOS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000016	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000021	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000051	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000028	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000684	LEIDIANE DA SILVA MATOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000685	LEIDIANE DA SILVA MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000196	LÍDIA MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000682	LÍDIA MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000072	LILIAN TAINARA JARDIM	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000055	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000467	LUANA REGINA DOS SANTOS PERES GUALDA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000469	LUANA REGINA DOS SANTOS PERES GUALDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000069	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000601	MAELI DE OLIVEIRA BERETTA	AUXILIAR EDUCACIONAL	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000602	MAELI DE OLIVEIRA BERETTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000603	MAELI DE OLIVEIRA BERETTA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000664	MARCIA CRISTINA ROSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000316	MARCIEL ALVES FERREIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000318	MARCIEL ALVES FERREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000337	MARCOS VINICIUS DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000243	MARIA CIMA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000244	MARIA CIMA PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000411	MARIANA BARROS CUNHA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000146	MARIANA PRATES DE OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000245	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000656	MATIELHY SOARES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000488	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000489	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000159	ORLEI DZIURKOWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000652	PATRÍCIA SPOSITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000653	PATRÍCIA SPOSITO	AUXILIAR EDUCACIONAL	DEFERIDO(A)	
000463	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000464	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000699	PAULO SERGIO RIBEIRO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000320	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000582	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000606	RAFAEL PECINI	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000608	RAFAEL PECINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000212	RAFAELA VIANA VIEIRA	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000424	RAYSSA CRISTINA SOUZA	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000768	RENAN DO PINHAL FUENTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000746	ROBERTA GONÇALVES LEONARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000091	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000694	ROSELI SILVA GARCIA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000382	ROSENI DE MORAES CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000425	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000572	SIBELE DOS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR EDUCACIONAL	DEFERIDO(A)	
000138	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000724	STEFFANY HRYCIUK GONÇALVES	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000134	VALDEMIR CAVALCANTE DE BARROS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000770	VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000193	VERONICA ANDRADE AMORIM TINTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000410	VISLAINE CARINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	

MESÁRIO ELEITORAL

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000375	ALANA COSTA ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000544	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000549	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000090	ALINE CAMARGO SOARES	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000039	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000240	ALYSON ALVES LUIZ	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000749	AMANDA DA SILVA FRANCISCO	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000750	AMANDA DA SILVA FRANCISCO	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000616	ANA PAULA COELHO BARBOSA	AUXILIAR EDUCACIONAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000547	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000550	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000376	ANA FLÁVIA CADAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO 40H	DEFERIDO(A)	
000378	ANA FLÁVIA CADAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO 20H	DEFERIDO(A)	
000758	ANA MAURA PASSAMANI COLPO BELEZI	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000521	ANA PAULA PEREIRA ROSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000087	ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Arquivo inválido - não foi possível acessar o link.
000717	BARBARA THAIS DIAS VILELA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000266	BIANCA LETICIA BORBAS	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000644	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000646	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000056	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000102	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000206	CAROLINE SIMI COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000761	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	FARMACÊUTICO 40H	DEFERIDO(A)	
000762	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	FARMACÊUTICO 20H	DEFERIDO(A)	
000203	CLARA MARIA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO 40H	DEFERIDO(A)	
000041	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000661	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	MÉDICO	DEFERIDO(A)	
000034	CLAUDEMIR JORGE LEME	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000035	CLAUDEMIR JORGE LEME	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000258	CLAUDINEI PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000595	CLAUDIO CESAR CARVALHO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000596	CLAUDIO CESAR CARVALHO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000270	CLAYTON DE PAULA MORO	FARMACÊUTICO 40H	INDEFERIDO(A)	O edital não prevê isenção para jurado.
000271	CLAYTON DE PAULA MORO	FARMACÊUTICO 20H	INDEFERIDO(A)	O edital não prevê isenção para jurado.
000577	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000578	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000688	CRISTIANE M G DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000436	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000438	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000275	DANIELA LETICIA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000276	DANIELA LETICIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000004	DENISE DANIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000005	DENISE DANIEL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000726	DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR PARAIZO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000764	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000448	EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000535	ELAINE CRISTINA BERNARDO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000536	ELAINE CRISTINA BERNARDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000537	ELAINE CRISTINA BERNARDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000255	ELIANA NOVAIS PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000048	ELIANE GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000273	ELIANE GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000150	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000355	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000356	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000187	ERICA TATIANE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000188	ERICA TATIANE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000347	ERICA TATIANE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000095	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000096	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000278	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000280	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000001	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000377	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000098	FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000328	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000458	FERNANDO AUGUSTO BRITO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000195	FLÁVIA FELIPPE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000529	FRANCIELE ROSSETTO FONSECA	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000629	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000630	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000084	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000618	GABRIELA VIANA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000619	GABRIELA VIANA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000215	GABRYELLI DAYANNE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000030	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000522	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000414	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000117	GUILHERME NERIS MARTINS	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000482	GUILHERME NERIS MARTINS	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000184	GUILHERME RODRIGUES MARTINS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000230	HIASMIM SILVA AUGUSTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000155	HUDSON GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000453	IGOR CAETANO TESTI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000085	IGOR CAVALCANTE LOPES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000139	JACQUELINE MIDORI ONO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO(A)	
000766	JAQUELINE GEGRIOLA GARCIA BAZANELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000105	JESSICA DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000207	JONATHAS ERIKSON MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000561	JOSEANE MATIAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000253	JULIA NOVAIS PAZ	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000254	JULIA NOVAIS PAZ	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000738	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	DEFERIDO(A)	
000038	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	FARMACÊUTICO 40H	DEFERIDO(A)	
000040	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	FARMACÊUTICO 20H	DEFERIDO(A)	
000277	JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000679	LAISA LIMA PERES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000650	LARISSA PEDROZO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000723	LEANDRA ARAÚJO BUENO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000088	LEONARDO TAKEHIDE ONISHI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000671	LETICIA BISERRA CONTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000672	LETICIA BISERRA CONTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000331	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000332	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000165	LUIZ CARLOS DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000166	LUIZ CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000651	MAIARA VICENTIN PEREIRA FARIA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000558	MARCOS VIEIRA BRANDÃO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000303	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000135	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000259	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000594	MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000154	MARIANE CIESILSKI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000323	MARYANE DO PRADO BARTOLOMEU	FARMACÊUTICO 20H	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000330	MAYCON ANDRÉ DE OLIVEIRA BACHO	FONOAUDIÓLOGO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000610	MEIRY SUSI DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000518	MICHEL FARIA BARROSO	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000604	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000200	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000201	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000372	PAMELA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000036	PAULA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000765	PAULO CESAR PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000198	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000637	POCIANE LOPES DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000132	RENAN LINO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000227	ROSANA VELHO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGO	DEFERIDO(A)	
000047	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000455	RUI CEZAR ALVES VERIDIANO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000287	SALETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000288	SALETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000767	SERGIO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000480	SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000481	SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000692	SILVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000495	SIMONÍ DO VALE FERREIRA CABRAL	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000359	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000360	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000366	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000099	STEPHANIE TURBAY COSTA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000020	TAINA MORELI SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000293	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000294	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000002	TATIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO(A)	
000367	THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DEFERIDO(A)	
000718	THAIS DE NIGRO DOS SANTOS PIMENTEL	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000133	THALITA RAFAELLI CELERI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000415	VANESSA ARMBRUST LEONEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO(A)	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
000192	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO(A)	
000123	VINICIUS AURELIO NERIS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000285	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000561	ASSISTENTE SOCIAL	BOM DIA, PEÇO RECURSO PARA ANALISE DE DECLARAÇÃO ENVIADA PARA COMPROVAÇÃO DE TRABALHO NAS ELEIÇÕES ANTERIOS, CONFORME DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - TOLEDO. MOSTRA -SE QUE FUI CONVOCADA A TRABALHAR NAS ULTIMAS 4 ELEIÇÕES, essa DECLARAÇÃO FOI ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. E AGORA NOVAMENTE PARA NOVA ANALISE. CONVOCAÇÃO PARA OS TRABALHOS ELEITORAIS - 15/11/2020 - 1ª SECRETÁRIA - MESA RECEPTORA DE VOTOSCONVOCAÇÃO PARA OS TRABALHOS ELEITORAIS - 02/10/2022 - 1ª MESÁRIA - MESA RECEPTORA DE VOTOSCONVOCAÇÃO PARA OS TRABALHOS ELEITORAIS - 30/10/2022 - 1ª MESÁRIA - MESA RECEPTORA DE VOTOSCONVOCAÇÃO PARA OS TRABALHOS ELEITORAIS - 06/10/2024 - PRESIDENTE - MESA RECEPTORA DE VOTOS MEU PEDIDO DE INSENÇÃO FOI INDEFERIDO, CONFORME EDITAL PUBLICADO DIZENDO QUE :Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Tendo me inscritos em outros concursos com pedido de insenção pelo trabalho eleitoral, utilizando a mesma declaraçãoe foi deferido. att Joseane Matias	Recurso deferido.	DEFERIDO
000481	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Não concordo pois este comprovante é de direito do cidadão por tanto venho por meio deste para que acatem este documento cujo qual foi anexado sabendo dos meus direitos e também não encontrei meios de inserir mais que dois pois no ato de anexar o arquivo só abria uma guia por serem PDF deveria disponibilizar mais guias para anexar mais arquivos	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000692	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Não concordo pois este comprovante é de direito do cidadão por tanto venho por meio deste para que acatem este documento cujo qual foi anexado sabendo dos meus direitos e também não encontrei meios de inserir mais que dois pois no ato de anexar o arquivo só abria uma guia por ser um arquivo em PDF deveria disponibilizar mais guias para anexar mais arquivos	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000200	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	venho respeitosamente solicitar a revisão do indeferimento da minha solicitação de isenção da taxa de inscrição, referente ao concurso número 001/2025 do município de Ivaté PR. Apresento novamente minha condição para enquadramento no benefício, conforme determina o edital. MESÁRIO ELEITORAL. Solicito que seja reavaliada minha participação no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos. Atenciosamente; Nilda Pereira dos Santos.	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000201	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Venho respeitosamente informar que o indeferimento ocorreu, conforme publicação por não comprovante de dois eventos consecutivos ou não, por um período de dois anos.(Mesário eleitoral). Com tudo apresento nova documentação comprobatória , conforme previsto no edital, que confirma minha condição para o benefício solicitado. Anexo a esta solicitação os documentos atualizados. Solicitando assim, a reavaliação do meu pedido, visto que atendo os requisitos estabelecidos no edital para concessão da isenção da taxa. Agradeço a atenção.	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000165	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral; V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Diante das exigências descritas acima entendo que minha declaração da JUSTIÇA ELEITORAL e TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL está bem explicita com os dias e datas de trabalho, sendo assim necessário rever com mais cautela. Pois está desse modo: A) TREINAMENTO:15/08/2024 - Presença em treinamento via aplicativo de Mesários. B) ATIVIDADE PREPARATÓRIA:21/09/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - REUNIÃO ADMINISTRADORES DE PRÉDIO no município DOURADINA/PR. 05/10/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - PREPARAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO - VÉSPERA ELEIÇÃO no município DOURADINA/PR. C) TRABALHO ELEITORAL: 06/10/2024 - 1º Turno - local de votação ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, situado no endereço R FRANCISCO BARROSO, S/N DOURADINA/PR. ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - FE. Mesma declaração que usei para isenção do concurso público da cidade de Douradina e o mesmo foi deferido. por favor ler meu arquivo com mais atenção, atente-se as datas e os horários gtrabalhados, sou administrador de p´rdio e voês sabem como funcionam. obrigado.	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000166	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidata apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
		II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral; V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Diante das exigências descritas acima entendo que minha declaração da JUSTIÇA ELEITORAL e TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL está bem explicita com os dias e datas de trabalho, sendo assim necessário rever com mais cautela. Pois está desse modo: A) TREINAMENTO:15/08/2024 - Presença em treinamento via aplicativo de Mesários. B) ATIVIDADE PREPARATÓRIA:21/09/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - REUNIÃO ADMINISTRADORES DE PRÉDIO no município DOURADINA/PR. 05/10/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - PREPARAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO - VÉSPERA ELEIÇÃO no município DOURADINA/PR. C) TRABALHO ELEITORAL: 06/10/2024 - 1º Turno - local de votação ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, situado no endereço R FRANCISCO BARROSO, S/N DOURADINA/PR. ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - FE. Mesma declaração que usei para isenção do concurso público da cidade de Douradina e o mesmo foi deferido. or favor ler meu arquivo com mais atenção, atente-se as datas e os horários gtrabalhados, sou administrador de p´rdio e voês sabem como funcionam. obrigado.		
000166	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral; V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Diante das exigências descritas acima entendo que minha declaração da JUSTIÇA ELEITORAL e TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL está bem explicita com os dias e datas de trabalho, sendo assim necessário rever com mais cautela. Pois está desse modo: A) TREINAMENTO:15/08/2024 - Presença em treinamento via aplicativo de Mesários. B) ATIVIDADE PREPARATÓRIA:21/09/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - REUNIÃO ADMINISTRADORES DE	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
		PRÉDIO no município DOURADINA/PR. 05/10/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - PREPARAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO - VÉSPERA ELEIÇÃO no município DOURADINA/PR. C) TRABALHO ELEITORAL: 06/10/2024 - 1º Turno - local de votação ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, situado no endereço R FRANCISCO BARROSO, S/N DOURADINA/PR. ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - FE. Pois esta mesma declaração eu arquivei para isenção do concurso público da cidade de Douradina Pr. E o mesmo foi DEFERIDO. Por favor verificar o meu arquivo, com mais atenção, estando mais atentos as datas e os horários trabalhados, pois na eleições minha função é ADMINISTRADOR DE PRÉDIO, e voês sabem melhor que minguém como é essa função. Obrigado.		
000165	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral; V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Diante das exigências descritas acima entendo que minha declaração da JUSTIÇA ELEITORAL e TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL está bem explicita com os dias e datas de trabalho, sendo assim necessário rever com mais cautela. Pois está desse modo: A) TREINAMENTO:15/08/2024 - Presença em treinamento via aplicativo de Mesários. B) ATIVIDADE PREPARATÓRIA:21/09/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - REUNIÃO ADMINISTRADORES DE PRÉDIO no município DOURADINA/PR. 05/10/2024 - na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - PREPARAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO - VÉSPERA ELEIÇÃO no município DOURADINA/PR. C) TRABALHO ELEITORAL: 06/10/2024 - 1º Turno - local de votação ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE, situado no endereço R FRANCISCO BARROSO, S/N DOURADINA/PR. ADMINISTRADOR DE PRÉDIO - FE. Pois esta mesma declaração eu arquivei para isenção do concurso público da cidade de Douradina Pr. E o mesmo foi DEFERIDO. Por favor verificar o meu arquivo, com mais atenção, estando mais atentos as datas e os horários trabalhados, pois na eleições minha função é ADMINISTRADOR DE PRÉDIO, e	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
		voês sabem melhor que minguém como é essa função. Obrigado.		
000688	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRESTEI SERVIÇO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO DE 2024. SEGUE A CERTIDO ABAIXO.	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidata apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000002	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	À Banca Examinadora UNIOESTE do Concurso de Ivaté-PR. Assunto: Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição Eu, Tatiane dos Santos, inscrito no CPF nº 053.795.881-90, candidato inscrito no concurso público no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental, com inscrição nº: 02 , venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, publicado sob a justificativa: Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Diante do exposto, solicito a reconsideração do indeferimento, com a consequente concessão da isenção da taxa de inscrição, conforme direito previsto no edital e devidamente comprovado pela documentação anexa dos eventos eleitorais de 2024, 2022 e 2020.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000001	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÀBanca Examinadora UNIOESTE do Concurso de Ivaté-PR. Assunto: Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição Eu, Tatiane dos Santos, inscrito no CPF nº 050.820.011-32, candidato inscrito no concurso público no cargo de profissional de educação física, com inscrição nº: 01 , venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, publicado sob a justificativa: Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Diante do exposto, solicito a reconsideração do indeferimento, com a consequente concessão da isenção da taxa de inscrição, conforme direito previsto no edital e devidamente comprovado pela documentação anexa dos eventos eleitorais de 2024, 2022, 2020 e 2018. Os anexos não condiz com o motivo indeferimento.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000001	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÀBanca Examinadora UNIOESTE do Concurso de Ivaté-PR. Assunto: Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição Eu, Fábio Henrique dos Santos, inscrito no CPF nº 050.820.011-32, candidato ao cargo de profissional de educação física, com inscrição nº: 01 , venho, respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, publicado sob a justificativa: Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Diante do exposto, solicito a reconsideração do indeferimento, com a consequente concessão da isenção da taxa de inscrição, conforme direito previsto no edital e devidamente comprovado pela documentação anexa dos eventos eleitorais de 2024, 2022, 2020 e 2018. Os anexos não condiz com o motivo indeferimento.	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000255	ASSISTENTE SOCIAL	RECURSO Assunto: Recurso administrativo contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Excelentíssimos membros da Banca Examinadora, Em atenção ao Edital do Concurso Público nº 001/2025 e ao edital específico que divulgou o indeferimento, venho, tempestivamente, interpor RECURSO administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, com fundamento nos fatos e documentos a seguir expostos.	Recurso deferido.	DEFERIDO
		I — Dos Fatos Foi protocolado pedido de isenção na categoria “prestador de serviço eleitoral”, com a documentação exigida pela banca (certidões/declarações emitidas pela Justiça Eleitoral comprovando a prestação de serviço em, ao menos, dois eventos eleitorais no período indicado pelo edital). Em razão do formato do sistema de inscrição, todas as certidões/declarações foram anexadas em um único arquivo PDF, pois o sistema não permitia o envio de múltiplos arquivos. Essa situação encontra-se comprovada no PDF anexado. As certidões referentes às duas eleições estão legíveis e contêm todas as informações exigidas: nome do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição. Além disso, há divergência entre as informações oficiais:— No edital de divulgação dos pedidos de isenção, o status do candidato consta como INDEFERIDO;— Entretanto, na página destinada à interposição do recurso, o sistema apresenta o status como DEFERIDO, o que demonstra inconsistência na análise administrativa e reforça a necessidade de revisão cuidadosa do caso. II — Do Direito / Fundamentos O edital exige apenas a apresentação da certidão ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral contendo as informações previstas, requisito integralmente cumprido pelo candidato, que anexou as certidões necessárias. O candidato agiu de boa-fé e seguiu rigorosamente o edital, enfrentando apenas limitação da própria plataforma de inscrição, que não aceitava mais de um arquivo. Indeferir com base na suposta “ausência de documentos”, quando estes foram efetivamente apresentados e constam legíveis no PDF, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e instrumentalidade das formas. O próprio edital prevê recurso contra o indeferimento, procedimento ora utilizado. A divergência entre o status “indeferido” no edital e “deferido” na página do recurso evidencia possível equívoco sistêmico ou administrativo, reforçando a necessidade de correção e análise adequada da documentação apresentada. III — Do Pedido Diante do exposto, requer-se que a Comissão: a) Reconheça e analise as certidões/declarações anexadas no arquivo PDF único; b) Reconsidere o indeferimento e DEFIRA o pedido de isenção da taxa de inscrição; c) De forma subsidiária, permita nova anexação/regularização dos documentos, caso entenda necessário; d) Considere, ainda, a divergência entre o edital de indeferimento e o status apresentado no sistema de recurso (indeferido x deferido), promovendo a correção e análise adequada; e) Caso necessário, solicite o envio de documentos complementares, resguardando o contraditório e ampla defesa. Termos em que,Pede deferimento. Ivaté, 28 de novembro de 2025.		
000227	PSICOPEDAGOGO	À Comissão Organizadora do Concurso, Eu, Rosana Velho de Souza, inscrito(a) no concurso público para o cargo de Psicopedagogo, venho, respeitosamente, solicitar a reconsideração do indeferimento referente à comprovação de participação em 02 (dois) eventos eleitorais, conforme exigido em edital. De acordo com a análise preliminar, foi informado que não comprovei 02 eventos eleitorais. No entanto, atuo como colaborador(a) da Justiça Eleitoral, tendo trabalhado regularmente nas eleições de:	Recurso deferido.	DEFERIDO
		Eleições Gerais de 2022 Eleições Municipais de 2024 Ambas dentro do período de 2 anos imediatamente anteriores à inscrição, conforme determina o edital. Anexo a este recurso os seguintes documentos comprobatórios: Declaração/Certidão de Participação na Eleição 2022, emitida pela Justiça Eleitoral. Declaração/Certidão de Participação na Eleição 2024, emitida pela Justiça Eleitoral. As declarações comprovam expressamente minha atuação nos respectivos pleitos, atendendo integralmente ao requisito de participação em dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Diante do exposto, solicito a revisão do indeferimento e o consequente deferimento da minha comprovação, nos termos do edital. Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Rosana Velho de Souza		
000303	ADVOGADO	RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Candidato: MARCOS VINICIUS BRAMBILA Edital: Concurso Público – Edital nº 001/2025 Fase Recursal: Resultado Preliminar das Isenções – Edital nº 005/2025 Fundamento: Itens 4.3.1 a 4.3.4 do edital I – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS E DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO COMO MESÁRIO Antes de tudo, esclareço que anexei ao pedido de isenção a declaração oficial emitida pela Justiça Eleitoral referente ao serviço prestado nas Eleições Municipais de 2024, incluindo treinamento presencial, treinamento EaD e atuação no 1º turno como Presidente de MRV, conforme documentação emitida pela 121ª Zona Eleitoral. Para fins de reforço e completude probatória, junto agora também a declaração das Eleições Gerais de 2022, igualmente expedida pela Justiça Eleitoral. Ressalto ainda que atuo como mesário desde 2018, em diversos pleitos eleitorais, sempre sob convocação oficial do Tribunal Regional Eleitoral, o que demonstra meu histórico contínuo de prestação de serviço eleitoral, ainda que parte dessas eleições hoje estejam fora do limite temporal restritivo imposto pelo edital. Passo, portanto, ao mérito do recurso. II – DO OBJETO Venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o indeferimento do meu pedido de isenção da taxa de inscrição, cuja justificativa foi: “Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.” Conforme será demonstrado, o indeferimento é equivocado, por contrariar: a legislação municipal; o próprio edital; a realidade do processo eleitoral brasileiro; e princípios da Administração Pública. III – DA INEXEQUIBILIDADE DO REQUISITO DE DOIS EVENTOS DENTRO DOS DOIS ANOS ANTERIORES O edital exige que os dois eventos eleitorais tenham ocorrido: “nos dois anos imediatamente anteriores à inscrição.” Todavia, no sistema eleitoral brasileiro:	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
		As eleições ocorrem a cada dois anos; As eleições anteriores às de 2024 ocorreram em 2022, mas ultrapassaram o prazo de dois anos; A maior parte dos municípios do Paraná não teve segundo turno em 2024, inclusive o meu local de atuação. Portanto: Não há como um mesário municipal comprovar dois eventos eleitorais dentro dos 24 meses anteriores. Esse requisito é materialmente impossível na realidade fática das eleições de 2024, o que torna sua aplicação irrazoável, desproporcional e ilegal. IV – DA OMISSÃO DA LEI MUNICIPAL E DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA INDEVIDA DO EDITAL A Lei Municipal nº 734/2018 exige: “comprovação de serviço prestado em 02 (dois) eventos eleitorais.” Entretanto: A lei NÃO define o que é “evento eleitoral”. Não pode, assim, o edital — muito menos a banca — impor uma definição restritiva, ignorando: treinamentos presenciais; treinamentos EaD; reuniões preparatórias; atividades da véspera do pleito; serviços efetivamente prestados sob convocação oficial. Todos esses são atos eleitorais oficiais, reconhecidos pela Justiça Eleitoral. V – DA INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA DO PRÓPRIO EDITAL O item 4.3.4 do edital afirma: “Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito.” Consequentemente: ? As atividades eleitorais realizadas na véspera e seus atos preparatórios integram o evento eleitoral. E no meu caso: compareci em treinamento presencial (ato oficial convocado); participei de treinamento EaD (ato oficial obrigatório); atuei no 1º turno como Presidente de MRV. Todos registrados formalmente no documento anexado. Eliminar tais atos da definição de “evento eleitoral” é contradizer o próprio edital. VI – DA PROVA DE TRATAMENTO DESIGUAL E DO RESULTADO ABSURDO DA INTERPRETAÇÃO APLICADA Conforme o Edital nº 005/2025, publicado em 26/11/2025: 149 candidatos solicitaram isenção nesta modalidade; 148 tiveram seus pedidos indeferidos; APENAS 1 (UM) DEFERID. Isso corresponde a 99,33% de indeferimentos. Tal índice demonstra que a banca aplicou uma interpretação: excessivamente restritiva, desconectada da realidade,		
		que esvazia o comando da lei, e torna o benefício praticamente inútil. Quando uma regra elimina, na prática, a totalidade dos beneficiários previstos em lei, ela está sendo aplicada de maneira ilegal, desproporcional e abusiva. VII – DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO À REAVALIAÇÃO Diante de: minha atuação eleitoral comprovada em 2024; o documento adicional de 2022 ora anexado; meu histórico de atuação desde 2018 (ainda que parte fora do prazo, demonstra habitualidade); a falta de definição legal sobre o que é “evento eleitoral”; o conceito ampliado de “período de eleição” previsto no próprio edital; e a impossibilidade objetiva de cumprir o requisito temporal estrito; constata-se que o indeferimento não possui fundamento jurídico válido. VIII – DO PEDIDO Diante de tudo exposto, REQUEIRO: O provimento do presente recurso, com o consequente deferimento da isenção da taxa de inscrição, reconhecendo-se como válidos os atos eleitorais realizados em 2024, inclusive treinamentos e atividades da véspera. A reanálise individualizada das declarações anexadas (2024 e 2022), considerando a ausência de definição legal de “evento eleitoral” e o caráter oficial de todos os atos prestados à Justiça Eleitoral. Subsidiariamente, o reconhecimento da inexequibilidade do requisito temporal, para evitar violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade da lei municipal. Termos em que, pede deferimento. Marcos Vinicius Brambila Candidato		
000040	FARMACÊUTICO 20H		Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000038	FARMACÊUTICO 40H	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃOÀ Comissão Organizadora Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Concurso Público – Município de Ivaté/PR Cargo: Farmacêutico – 20h Identificação da RecorrenteNome: JULIANA TRENTINI MASCHIETTO CPF: 074.433.099-88 RG: 102307666 – SESP/PR Endereço: Rua Guarapuava, nº 317, Casa, Centro CEP: 87.490-000 – Nova Olímpia/PR Nº da Inscrição: 40 Data/Hora da Inscrição: 07/11/2025 – 09:33:02 Cargo: Farmacêutico (20h) – também elegível à vaga de 20h Pedido de Isenção: Mesário Eleitoral Documento Anexado: Declaração Eleitoral 2025.pdf Do ObjetoTrata-se de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Ivaté/PR. A candidata apresentou declaração oficial da Justiça Eleitoral, comprovando atuação como mesária/trabalhadora eleitoral, nos termos solicitados. Dos Fatos e da Isonomia – Concessão Idêntica no Concurso de Palotina/PR (Mesma Banca – Unioeste)A recorrente participou recentemente do Concurso Público do Município de Palotina/PR, organizado pela mesma banca – UNIOESTE, ocasião em que apresentou o mesmo documento, emitido pela Justiça Eleitoral, para comprovação do direito à isenção pelo critério de mesário eleitoral, tendo o pedido sido integralmente DEFERIDO.Ou seja:Mesma candidataMesma banca avaliadora (Unioeste)Mesma documentação eleitoralMesmo critério de isençãoResultado anterior: deferidoA negativa atual, portanto, viola frontalmente o princípio da isonomia e o dever de uniformidade dos critérios administrativos, obrigatórios para a Administração Pública. Fundamentos Jurídicos da Isenção – Serviço	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
		Eleitoral Como Atividade Pública Relevante4.1. Amparo LegalO Código Eleitoral, no art. 98, reconhece o trabalho eleitoral como serviço público relevante, gerando direitos e garantias formais ao cidadão que atua no processo eleitoral.Art. 98 – “Os membros das Mesas Receptoras de votos e colaboradores eleitorais são considerados prestadores de serviço público relevante [...]”Assim, quando o edital prevê que o serviço eleitoral habilita à isenção, o ato torna-se vinculado, devendo ser concedido quando comprovado. Fundamentos Constitucionais Violados pelo Indeferimentoa) Princípio da Isonomia – art. 5º, caput, CF/88A Administração Pública deve tratar de forma igual aqueles que se encontrem em situações iguais. Houve concessão prévia para a mesma candidata, com a mesma documentação, pela mesma banca.b) Princípio da Legalidade – art. 37, caput, CFA Administração só pode recusar benefício quando houver razão legal. A candidata atendeu plenamente às exigências do edital.c) Princípio da Motivação – art. 50 da Lei 9.784/99 (aplicação subsidiária)O ato administrativo deve ser fundamentado, apresentando motivação clara e individualizada. Indeferimentos genéricos são nulos.d) Princípio da Segurança Jurídica e da Consistência AdministrativaA Administração deve adotar critérios uniformes. Não pode decidir de forma contraditória em casos idênticos. Jurisprudência AplicávelSTJ – RMS 34.809/DFA Administração Pública deve assegurar coerência e uniformidade em suas decisões frente a situações equivalentes.STJ – AgRg no RMS 41.095/SCA decisão administrativa deve ser motivada, sob pena de nulidade.Entendimento consolidado:O serviço eleitoral é reconhecido como prestação de serviço público relevante, legitimando benefícios e compensações administrativas. Doutrina PertinenteMaria Sylvia Zanella Di Pietro – Direito AdministrativoDiz que, quando o candidato comprova os requisitos previstos em edital, a concessão do benefício é ato vinculado.Celso Antônio Bandeira de Mello – Curso de Direito AdministrativoA isonomia exige que a Administração trate igualmente todos os que se encontrem em situação igual; divergência sem justificativa configura ilegalidade.Hely Lopes Meirelles – Direito Administrativo BrasileiroAtos administrativos sem motivação adequada são nulos. Do PedidoDiante de todo o exposto, requer: A reconsideração do indeferimento da isenção da taxa de inscrição; O deferimento da isenção, diante da comprovação do trabalho eleitoral e da uniformidade com decisões anteriores da mesma banca; A manutenção da inscrição da candidata no cargo de Farmacêutico (20h) sem ônus; A retificação do status no sistema, constando a isenção como “DEFERIDA”. Termos finaisRequer-se a revisão do ato, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, isonomia e coerência administrativa, bem como às normas aplicáveis.Ivaté/PR, 28 de novembro de 2025____ JULIANA TRENTINI MASCHIETTO...		
000040	FARMACÊUTICO 20H		Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000040	FARMACÊUTICO 20H	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃOÀ Comissão Organizadora Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Concurso Público – Município de Ivaté/PR Cargo: Farmacêutico – 20h Identificação da RecorrenteNome: JULIANA TRENTINI MASCHIETTO CPF: 074.433.099-88 RG: 102307666 – SESP/PR Endereço: Rua Guarapuava, nº 317, Casa, Centro CEP: 87.490-000 – Nova Olímpia/PR Data/Hora da Inscrição: 07/11/2025 – 09:33:02 Cargo: Farmacêutico (20h) – também elegível à vaga de 20h Pedido de Isenção: Mesário Eleitoral Documento Anexado: Declaração Eleitoral 2025.pdf Do ObjetoTrata-se de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Ivaté/PR. A candidata apresentou declaração oficial da Justiça Eleitoral, comprovando atuação como mesária/trabalhadora eleitoral, nos termos solicitados. Dos Fatos e da Isonomia – Concessão Idêntica no Concurso de Palotina/PR (Mesma Banca – Unioeste)A recorrente participou recentemente do Concurso Público do Município de Palotina/PR, organizado pela mesma banca – UNIOESTE, ocasião em que apresentou o mesmo	Recurso deferido.	DEFERIDO
		documento, emitido pela Justiça Eleitoral, para comprovação do direito à isenção pelo critério de mesário eleitoral, tendo o pedido sido integralmente DEFERIDO.Ou seja:Mesma candidataMesma banca avaliadora (Unioeste)Mesma documentação eleitoralMesmo critério de isençãoResultado anterior: deferidoA negativa atual, portanto, viola frontalmente o princípio da isonomia e o dever de uniformidade dos critérios administrativos, obrigatórios para a Administração Pública. Fundamentos Jurídicos da Isenção – Serviço Eleitoral Como Atividade Pública Relevante4.1. Amparo LegalO Código Eleitoral, no art. 98, reconhece o trabalho eleitoral como serviço público relevante, gerando direitos e garantias formais ao cidadão que atua no processo eleitoral.Art. 98 – “Os membros das Mesas Receptoras de votos e colaboradores eleitorais são considerados prestadores de serviço público relevante [...]”Assim, quando o edital prevê que o serviço eleitoral habilita à isenção, o ato torna-se vinculado, devendo ser concedido quando comprovado. Fundamentos Constitucionais Violados pelo Indeferimentoa) Princípio da Isonomia – art. 5º, caput, CF/88A Administração Pública deve tratar de forma igual aqueles que se encontrem em situações iguais. Houve concessão prévia para a mesma candidata, com a mesma documentação, pela mesma banca.b) Princípio da Legalidade – art. 37, caput, CFA Administração só pode recusar benefício quando houver razão legal. A candidata atendeu plenamente às exigências do edital.c) Princípio da Motivação – art. 50 da Lei 9.784/99 (aplicação subsidiária)O ato administrativo deve ser fundamentado, apresentando motivação clara e individualizada. Indeferimentos genéricos são nulos.d) Princípio da Segurança Jurídica e da Consistência AdministrativaA Administração deve adotar critérios uniformes. Não pode decidir de forma contraditória em casos idênticos. Jurisprudência AplicávelSTJ – RMS 34.809/DFA Administração Pública deve assegurar coerência e uniformidade em suas decisões frente a situações equivalentes.STJ – AgRg no RMS 41.095/SCA decisão administrativa deve ser motivada, sob pena de nulidade.Entendimento consolidado:O serviço eleitoral é reconhecido como prestação de serviço público relevante, legitimando benefícios e compensações administrativas. Doutrina PertinenteMaria Sylvia Zanella Di Pietro – Direito AdministrativoDiz que, quando o candidato comprova os requisitos previstos em edital, a concessão do benefício é ato vinculado.Celso Antônio Bandeira de Mello – Curso de Direito AdministrativoA isonomia exige que a Administração trate igualmente todos os que se encontrem em situação igual; divergência sem justificativa configura ilegalidade.Hely Lopes Meirelles – Direito Administrativo BrasileiroAtos administrativos sem motivação adequada são nulos. Do PedidoDiante de todo o exposto, requer: A reconsideração do indeferimento da isenção da taxa de inscrição; O deferimento da isenção, diante da comprovação do trabalho eleitoral e da uniformidade com decisões anteriores da mesma banca; A manutenção da inscrição da candidata no cargo de Farmacêutico (20h) sem ônus; A retificação do status no sistema, constando a isenção como “DEFERIDA”. Termos finaisRequer-se a revisão do ato, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, isonomia e coerência administrativa, bem como às normas aplicáveis.Ivaté/PR, 28 de novembro de 2025____ JULIANA TRENTINI MASCHIETTO...		
000038	FARMACÊUTICO 40H	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃOÀ Comissão Organizadora Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Concurso Público – Município de Ivaté/PR Cargo: Farmacêutico – 20h Identificação da RecorrenteNome: JULIANA TRENTINI MASCHIETTO CPF: 074.433.099-88 RG: 102307666 – SESP/PR Endereço: Rua Guarapuava, nº 317, Casa, Centro CEP: 87.490-000 – Nova Olímpia/PR Data/Hora da Inscrição: 07/11/2025 – 09:33:02 Cargo: Farmacêutico (20h) – também elegível à vaga de 20h Pedido de Isenção: Mesário Eleitoral Documento Anexado: Declaração Eleitoral 2025.pdf Do ObjetoTrata-se de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Ivaté/PR. A candidata apresentou declaração oficial da Justiça Eleitoral, comprovando	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
		atuação como mesária/trabalhadora eleitoral, nos termos solicitados. Dos Fatos e da Isonomia – Concessão Idêntica no Concurso de Palotina/PR (Mesma Banca – Unioeste)A recorrente participou recentemente do Concurso Público do Município de Palotina/PR, organizado pela mesma banca – UNIOESTE, ocasião em que apresentou o mesmo documento, emitido pela Justiça Eleitoral, para comprovação do direito à isenção pelo critério de mesário eleitoral, tendo o pedido sido integralmente DEFERIDO.Ou seja:Mesma candidataMesma banca avaliadora (Unioeste)Mesma documentação eleitoralMesmo critério de isençãoResultado anterior: deferidoA negativa atual, portanto, viola frontalmente o princípio da isonomia e o dever de uniformidade dos critérios administrativos, obrigatórios para a Administração Pública. Fundamentos Jurídicos da Isenção – Serviço Eleitoral Como Atividade Pública Relevante4.1. Amparo LegalO Código Eleitoral, no art. 98, reconhece o trabalho eleitoral como serviço público relevante, gerando direitos e garantias formais ao cidadão que atua no processo eleitoral.Art. 98 – “Os membros das Mesas Receptoras de votos e colaboradores eleitorais são considerados prestadores de serviço público relevante [...]”Assim, quando o edital prevê que o serviço eleitoral habilita à isenção, o ato torna-se vinculado, devendo ser concedido quando comprovado. Fundamentos Constitucionais Violados pelo Indeferimentoa) Princípio da Isonomia – art. 5º, caput, CF/88A Administração Pública deve tratar de forma igual aqueles que se encontrem em situações iguais. Houve concessão prévia para a mesma candidata, com a mesma documentação, pela mesma banca.b) Princípio da Legalidade – art. 37, caput, CFA Administração só pode recusar benefício quando houver razão legal. A candidata atendeu plenamente às exigências do edital.c) Princípio da Motivação – art. 50 da Lei 9.784/99 (aplicação subsidiária)O ato administrativo deve ser fundamentado, apresentando motivação clara e individualizada. Indeferimentos genéricos são nulos.d) Princípio da Segurança Jurídica e da Consistência AdministrativaA Administração deve adotar critérios uniformes. Não pode decidir de forma contraditória em casos idênticos. Jurisprudência AplicávelSTJ – RMS 34.809/DFA Administração Pública deve assegurar coerência e uniformidade em suas decisões frente a situações equivalentes.STJ – AgRg no RMS 41.095/SCA decisão administrativa deve ser motivada, sob pena de nulidade.Entendimento consolidado:O serviço eleitoral é reconhecido como prestação de serviço público relevante, legitimando benefícios e compensações administrativas. Doutrina PertinenteMaria Sylvia Zanella Di Pietro – Direito AdministrativoDiz que, quando o candidato comprova os requisitos previstos em edital, a concessão do benefício é ato vinculado.Celso Antônio Bandeira de Mello – Curso de Direito AdministrativoA isonomia exige que a Administração trate igualmente todos os que se encontrem em situação igual; divergência sem justificativa configura ilegalidade.Hely Lopes Meirelles – Direito Administrativo BrasileiroAtos administrativos sem motivação adequada são nulos. Do PedidoDiante de todo o exposto, requer: A reconsideração do indeferimento da isenção da taxa de inscrição; O deferimento da isenção, diante da comprovação do trabalho eleitoral e da uniformidade com decisões anteriores da mesma banca; A manutenção da inscrição da candidata no cargo de Farmacêutico (20h) sem ônus; A retificação do status no sistema, constando a isenção como “DEFERIDA”. Termos finaisRequer-se a revisão do ato, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, isonomia e coerência administrativa, bem como às normas aplicáveis.Ivaté/PR, 28 de novembro de 2025____ JULIANA TRENTINI MASCHIETTO...		
000038	FARMACÊUTICO 40H	RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À Comissão Organizadora Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Concurso Público – Município de Ivaté/PR Cargo: Farmacêutico – 40h	Recurso deferido.	DEFERIDO

Publicações legais

		Identificação da Recorrente Nome: JULIANA TRENTINI MASCHIETTO ... Do Objeto Trata-se de recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Ivaté/PR. A candidata apresentou declaração oficial da Justiça Eleitoral, comprovando atuação como mesária/trabalhadora eleitoral, nos termos solicitados. Dos Fatos e da Isonomia – Concessão Idêntica no Concurso de Palotina/PR (Mesma Banca – Unioeste) A recorrente participou recentemente do Concurso Público do Município de Palotina/PR, organizado pela mesma banca – UNIOESTE, ocasião em que apresentou o mesmo documento, emitido pela Justiça Eleitoral, para comprovação do direito à isenção pelo critério de mesário eleitoral, tendo o pedido sido integralmente DEFERIDO. Ou seja: Mesma candidata Mesma banca avaliadora (Unioeste) Mesma documentação eleitoral Mesmo critério de isenção Resultado anterior: deferido A negativa atual, portanto, viola frontalmente o princípio da isonomia e o dever de uniformidade dos critérios administrativos, obrigatórios para a Administração Pública. Fundamentos Jurídicos da Isenção – Serviço Eleitoral Como Atividade Pública Relevante 4.1. Amparo Legal O Código Eleitoral, no art. 98, reconhece o trabalho eleitoral como serviço público relevante, gerando direitos e garantias formais ao cidadão que atua no processo eleitoral. Art. 98 – "Os membros das Mesas Receptoras de votos e colaboradores eleitorais são considerados prestadores de serviço público relevante [...]" Assim, quando o edital prevê que o serviço eleitoral habilita à isenção, o ato torna-se vinculado, devendo ser concedido quando comprovado. Fundamentos Constitucionais Violados pelo Indeferimento a) Princípio da Isonomia – art. 5º, caput, CF/88 A Administração Pública deve tratar de forma igual aqueles que se encontrem em situações iguais. Houve concessão prévia para a mesma candidata, com a mesma documentação, pela mesma banca. b) Princípio da Legalidade – art. 37, caput, CF A Administração só pode recusar benefício quando houver razão legal. A candidata atendeu plenamente às exigências do edital. c) Princípio da Motivação – art. 50 da Lei 9.784/99 (aplicação subsidiária) O ato administrativo deve ser fundamentado, apresentando motivação clara e individualizada. Indeferimentos genéricos são nulos.		

		d) Princípio da Segurança Jurídica e da Consistência Administrativa A Administração deve adotar critérios uniformes. Não pode decidir de forma contraditória em casos idênticos. Jurisprudência Aplicável STJ – RMS 34.809/DF A Administração Pública deve assegurar coerência e uniformidade em suas decisões frente a situações equivalentes. STJ – AgRg no RMS 41.095/SC A decisão administrativa deve ser motivada, sob pena de nulidade. Entendimento consolidado: O serviço eleitoral é reconhecido como prestação de serviço público relevante, legitimando benefícios e compensações administrativas. Doutrina Pertinente Maria Sylvia Zanella Di Pietro – Direito Administrativo Diz que, quando o candidato comprova os requisitos previstos em edital, a concessão do benefício é ato vinculado. Celso Antônio Bandeira de Mello – Curso de Direito Administrativo A isonomia exige que a Administração trate igualmente todos os que se encontrem em situação igual; divergência sem justificativa configura ilegalidade. Hely Lopes Meirelles – Direito Administrativo Brasileiro Atos administrativos sem motivação adequada são nulos. Do Pedido Diante de todo o exposto, requer: A reconsideração do indeferimento da isenção da taxa de inscrição; O deferimento da isenção, diante da comprovação do trabalho eleitoral e da uniformidade com decisões anteriores da mesma banca; A manutenção da inscrição da candidata no cargo de Farmacêutico (40h) sem ônus; A retificação do status no sistema, constando a isenção como "DEFERIDA". Termos finais Requer-se a revisão do ato, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, isonomia e coerência administrativa, bem como às normas aplicáveis. Ivaté/PR, 28 de novembro de 2025 _______________________________ JULIANA TRENTINI MASCHIETTO ...		
000738	PSICOPEDAGOGO	DE A CORDO COMO SOLICITADO NO EDITAL SEGUE AS DECLARAÇÕES DE TRABALHO DE 2 EVENTOS E ANOS CONSECUTIVOS DE TRABALHO ELEITORAL, PECO REVISÃO DE DOCUMENTOS! POIS FOI ENVIADO CORRETAMENTE DE ACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL	Recurso deferido.	DEFERIDO
000088	CONTADOR	Conforme o Edital em seu item 4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; II	Recurso deferido.	DEFERIDO

		– Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; Apresento recurso diante do indeferimento da isenção de inscrição, pois conforme enviado em cópia digitalizada da certidão, declaração, diploma ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Participei conforme declarações enviadas das eleições do ano de 2022 em seu 1º e 2º turno bem como nas eleições de 2024, quanto a participação tendo em vista o item: 4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição e o mínimo de 2 anos, percebe-se que a participação nas eleições em 2022 suprem os critérios de isenção Portanto requeiro a reanálise dos documentos em anexo para que haja a isenção da taxa de inscrição		
000367	FISCAL TRIBUTÁRIO	Prezados (as), minha solicitação de isenção foi indeferida pois supostamente \"Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso\". Entretanto, apresentei a declaração de trabalho eleitoral, conforme anexado novamente a presente, no qual comprova que trabalhei nas duas últimas eleições (eleições municipais em 2024, com apenas um turno + treinamento e eleições gerais 2022, com dois turnos) O edital prevê a necessidade de comprovação em dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. As eleições ocorrem de dois em dois anos, intercalando-se entre municipais e gerais. Conforme declarações anexas, comprovei devidamente o trabalho nos dois últimos eventos possíveis. Ainda, a não aceitação do documento incorre em exigência impossível uma vez que, históricamente não acontece 2º turno em nenhuma eleição municipal na região, em função até mesmo do número populacional que raramente alcança os 200 mil habitantes necessários. Sendo assim, peço revisão do indeferimento, vez que cumpri com todos os trabalhos eleitorai em que fui solicitada e apresentei os comprovantes corretamente. Agradeço a atenção e aguardo deferimento. Atenciosamente, Thaina Ishiyama.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000278	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	certidão eleitoral de mesária.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000132	ADVOGADO		Recurso deferido.	DEFERIDO
000375	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso deferido.	DEFERIDO
000005	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Como consta nas duas declarações trabalhei sim no 1 e 2 turno 2022 e 1 turno 2024.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000004	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Como consta nas duas declarações trabalhei sim no 1 e 2 turno 2022 e 1 turno 2024.	Recurso deferido.	DEFERIDO
000253	ADVOGADO	RECURSO Assunto: Recurso administrativo contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Excelentíssimos membros da Banca Examinadora, Em atenção ao Edital do Concurso Público nº 001/2025 e ao edital específico que divulgou o indeferimento, venho, tempestivamente, interpor RECURSO administrativo contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, com fundamento nos fatos e	Recurso respondido em outra entrada.	DEFERIDO

		documentos a seguir expostos. I — Dos Fatos Foi protocolado pedido de isenção na categoria "prestador de serviço eleitoral", com a documentação exigida pela banca (certidões/declarações emitidas pela Justiça Eleitoral comprovando a prestação de serviço em, ao menos, dois eventos eleitorais no período indicado pelo edital). Em razão do formato do sistema de inscrição, todas as certidões/declarações foram anexadas em um único arquivo PDF, pois o sistema não permitia o envio de múltiplos arquivos. Essa situação encontra-se comprovada no PDF anexado. As certidões referentes às duas eleições estão legíveis e contêm todas as informações exigidas: nome do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição. Além disso, há divergência entre as informações oficiais: — No edital de divulgação dos pedidos de isenção, o status do candidato consta como INDEFERIDO; — Entretanto, na página destinada à interposição do recurso, o sistema apresenta o status como DEFERIDO, o que demonstra inconsistência na análise administrativa e reforça a necessidade de revisão cuidadosa do caso. II — Do Direito / Fundamentos O edital exige apenas a apresentação da certidão ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral contendo as informações previstas, requisito integralmente cumprido pelo candidato, que anexou as certidões necessárias. O candidato agiu de boa-fé e seguiu rigorosamente o edital, enfrentando apenas limitação da própria plataforma de inscrição, que não aceitava mais de um arquivo. Indeferir com base na suposta "ausência de documentos", quando estes foram efetivamente apresentados e constam legíveis no PDF, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e instrumentalidade das formas. O próprio edital prevê recurso contra o indeferimento, procedimento ora utilizado. A divergência entre o status "indeferido" no edital e "deferido" na página do recurso evidencia possível equívoco sistêmico ou administrativo, reforçando a necessidade de correção e análise adequada da documentação apresentada. III — Do Pedido Diante do exposto, requer-se que a Comissão: a) Reconheça e analise as certidões/declarações anexadas no arquivo PDF único; b) Reconsidere o indeferimento e DEFIRA o pedido de isenção da taxa de inscrição; c) De forma subsidiária, permita nova anexação/regularização dos documentos, caso entenda necessário; d) Considere, ainda, a divergência entre o edital de indeferimento e o status apresentado no sistema de recurso (indeferido x deferido), promovendo a correção e análise adequada; e) Caso necessário, solicite o envio de documentos complementares, resguardando o contraditório e ampla defesa. Termos em que, Pede deferimento. Ivaté, 28 de novembro de 2025.		
000254	FISCAL TRIBUTÁRIO	RECURSO Assunto: Recurso administrativo contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Excelentíssimos membros da Banca Examinadora, Em atenção ao Edital do Concurso Público nº 001/2025 e ao edital específico que divulgou o indeferimento, venho, tempestivamente, interpor RECURSO administrativo contra o	Recurso deferido	DEFERIDO

		indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, com fundamento nos fatos e docu[redacted] expostos. I — Dos Fatos Foi protocolado pedido de isenção na categoria "prestador de serviço eleitoral", com a documentação exigida pela banca (certidões/declarações emitidas pela Justiça Eleitoral comprovando a prestação de serviço em, ao menos, dois eventos eleitorais no período indicado pelo edital). Em razão do formato do sistema de inscrição, todas as certidões/declarações foram anexadas em um único arquivo PDF, pois o sistema não permitia o envio de múltiplos arquivos. Essa situação encontra-se comprovada no PDF anexado. As certidões referentes às duas eleições estão legíveis e contêm todas as informações exigidas: nome do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição. Além disso, há divergência entre as informações oficiais:— No edital de divulgação dos pedidos de isenção, o status do candidato consta como INDEFERIDO;— Entretanto, na página destinada à interposição do recurso, o sistema apresenta o status como DEFERIDO, o que demonstra inconsistência na análise administrativa e reforça a necessidade de revisão cuidadosa do caso. II — Do Direito / Fundamentos O edital exige apenas a apresentação da certidão ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral contendo as informações previstas, requisito integralmente cumprido pelo candidato, que anexou as certidões necessárias. O candidato agiu de boa-fé e seguiu rigorosamente o edital, enfrentando apenas limitação da própria plataforma de inscrição, que não aceitava mais de um arquivo. Indeferir com base na suposta "ausência de documentos", quando estes foram efetivamente apresentados e constam legíveis no PDF, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e instrumentalidade das formas. O próprio edital prevê recurso contra o indeferimento, procedimento ora utilizado. A divergência entre o status "indeferido" no edital e "deferido" na página do recurso evidencia possível equívoco sistêmico ou administrativo, reforçando a necessidade de correção e análise adequada da documentação apresentada. III — Do Pedido Diante do exposto, requer-se que a Comissão: a) Reconheça e analise as certidões/declarações anexadas no arquivo PDF único; b) Reconsidere o indeferimento e DEFIRA o pedido de isenção da taxa de inscrição; c) De forma subsidiária, permita nova anexação/regularização dos documentos, caso entenda necessário; d) Considere, ainda, a divergência entre o edital de indeferimento e o status apresentado no sistema de recurso (indeferido x deferido), promovendo a correção e análise adequada; e) Caso necessário, solicite o envio de documentos complementares, resguardando o contraditório e ampla defesa. Termos em que,Pede deferimento. Ivaté, 28 de novembro de 2025.		
000378	FARMACÊUTICO 20H	Solicito a reconsideração da análise da minha isenção, pois comprovo participação em dois eventos eleitorais como colaboradora/mesária, conforme certidões anexadas, ambas dentro do período exigido de dois anos anteriores à inscrição no concurso. As certidões são oficiais e expedidas pelo TRE. Assim, peço que seja revista a decisão e deferida a minha isenção .	Recurso deferido.	DEFERIDO

000376	FARMACÊUTICO 40H	Solicito a reconsideração da análise da minha isenção, pois comprovo participação em dois eventos eleitorais como colaboradora/mesária, conforme certidões anexadas, ambas dentro do período exigido de dois anos anteriores à inscrição no concurso.As certidões são oficiais e expedidas pelo TRE. Assim, peço que seja revista a decisão e deferida a minha isenção .	Recurso deferido.	DEFERIDO
000901	AGENTE ADMINISTRATIVO	Solicito a revisão do indeferimento da minha isenção, pois atuei como mesária/colaboradora da Justiça Eleitoral no último pleito, conforme documento comprobatório que anexei.A legislação estadual do Paraná prevê isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para cidadãos que prestaram serviço à Justiça Eleitoral. Peço, portanto, que meu pedido seja econsiderado diante da comprovação apresentada.	Não houve solicitação de isenção durante o prazo previsto no cronograma do Edital de Abertura. Conforme cronograma do Concurso, o prazo para solicitação de isenção encerrou em 19/11/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações.	INDEFERIDO
000036	AGENTE ADMINISTRATIVO	segue as declarações de trabalho prestado a justça eleitoral no ano de 2018, 1º e 2º turno e 2024 eleições municipais. Aguarod deferimento	Não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso. Candidato apresentou apenas um evento eleitoral válido.	INDEFERIDO
000036	AGENTE ADMINISTRATIVO	segue as declarações de trabalho prestado a justça eleitoral no ano de 2018, 1º e 2º turno e 2024 eleições municipais. Aguarod deferimento	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000288	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ilustríssima Comissão Organizadora do Concurso Público – COGEPS/UNIOESTE, A candidata SALETE PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o nº 288, vem, com fundamento no item 4.10 do Edital nº 001/2025, apresentar RECURSO contra o indeferimento de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, motivado pela alegação de que a recorrente "não comprovou 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso". 1. DOS FATOS E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A recorrente apresentou, no ato da inscrição, certidões oficiais da Justiça Eleitoral referentes aos anos de 2024 e 2022, emitidas pela 089ª Zona Eleitoral, comprovando: Ano de 2024: Presença em treinamento via aplicativo de mesários em 08/09/2024; Atuação como 2º Mesário no 1º turno das Eleições Municipais de 06/10/2024. Ano de 2022: Presença em treinamento em 20/09/2022; Atuação como 2º Mesário no 1º turno das Eleições Gerais de 02/10/2022. Portanto, estão devidamente comprovados quatro eventos eleitorais distintos, ocorridos em 2022 e 2024, o que engloba o período exigido pelo edital e pela Lei Municipal nº 734/2018. 2. DO CONCEITO DE EVENTO ELEITORAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 734/2018 E O EDITAL O item 4.3.2 do edital dispõe: "Tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso." Importante observar que o edital não restringe o conceito de "evento eleitoral" apenas ao dia de trabalho na seção eleitoral. Além disso, o item 4.3.4 esclarece: "Considera-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição." As certidões apresentadas demonstram que a candidata, no ano de 2024, participou não apenas do 1º turno, mas também de treinamento oficial, atividade preparatória indispensável e integrada ao processo eleitoral. Nada no edital ou na legislação municipal exclui tais atividades do conceito de evento eleitoral. Assim, o conjunto das atividades desempenhadas em 2024, por si só, satisfaz o requisito	Recurso deferido.	DEFERIDO

		legal. 3. DO DIREITO À ISENÇÃO Diante da documentação anexada e da correta interpretação do edital, a candidata cumpre todos os requisitos previstos para o deferimento da isenção, tendo comprovado Atuação como mesária e o respectivo treinamento, importando em eventos em eventos eleitorais distintos; Atividades diretamente vinculadas ao processo eleitoral (trabalho e treinamento); Conformidade com o período exigido. 4. DO PEDIDO Diante do exposto, requer: O provimento deste recurso, A revisão do indeferimento, O consequente deferimento da isenção da taxa de inscrição da candidata SALETE PEREIRA DA SILVA, inscrição nº 288, E a homologação de sua inscrição no certame, conforme previsto no edital. Termos em que, Pede deferimento.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 097 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Contador (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Emili Karolaini Macedo Graci	03º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de dezembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 03 de dezembro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 08/2025.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE MARILUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 06/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Mariluz;
CONSIDERANDO o requerimento formalmente protocolado pelo servidor interessado, bem como a análise da indispensabilidade dos serviços prestados e a viabilidade administrativa da concessão da licença, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro, servidor público efetivo da Câmara Municipal de Mariluz, inscrito no CPF sob nº 032.043.609-89 e RG sob nº 7.172.444-1 SSP/PR, matrícula nº 37, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Licença Especial pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, correspondente ao quinquênio aquisitivo compreendido entre 03 de dezembro de 2020 e 03 de dezembro de 2025.
Art. 2º Fica autorizada, nos termos do requerimento formulado, a conversão integral em pecúnia do referido período de licença, observada a disponibilidade orçamentária.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 04 de dezembro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Errata
DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025
Retificando o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado na data do dia 20 de novembro de 2025 no jornal Umuarama Ilustrado, página B07. Onde se lê:
12.6 "A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 4 (Psicólogo), 5.
(Educador Social), 6. (Enfermeiro), 7. (Fisioterapeuta), 8. (Fonoaudiólogo), 9. (Terapeuta Ocupacional), 10. (Técnico em Enfermagem), 11. (Servente de Obras), 12. (Motorista "D"), emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.",
leia -se: 12.6 "A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 4 (Psicólogo), 5.
(Educador Social), 6. (Enfermeiro), 7. (Fisioterapeuta), 8. (Fonoaudiólogo), 9. (Terapeuta Ocupacional), 10. (Servente de Obras), 11. (Motorista "D"), emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições."
Mariluz, 03 de dezembro de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 667/2025
Concede Férias a servidora MARCIA DYMKOWSKI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DYMKOWSKI, matrícula nº2368-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 668/2025
Concede Férias ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS, matrícula nº 1718-3, ocupando o cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 669/2025
Concede Férias ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 670/2025
Concede Férias ao servidor MATEUS BONETTI VOGEL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MATEUS BONETTI VOGEL, matrícula nº 2926-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 12/01/2026 a 26/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 671/2025
Concede Férias ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1752-3, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretária Geral, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 12/01/2026 a 26/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 672/2025
Concede Férias a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, matrícula nº 2102-4, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 673/2025
Concede Férias ao servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO WILIAN LAZARIN, matrícula nº 2372-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 674/2025
Concede Férias a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELA ANTIGO GIL OLIANI, matrícula nº 3114-3, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal, lotada no Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 675/2025
Exonera a pedido EDUARDO GIL FRANCISCO, do cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 5914/2025, datado de 03/12/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EDUARDO GIL FRANCISCO, matricula nº 2517-8, do cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 03 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 676/2025
Exonera a pedido SIMONE VOLPE DE CARVALHO, do cargo de Chefe da Divisão de Cidadania e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 5911/2025, datado de 03/12/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido SIMONE VOLPE DE CARVALHO, matricula nº 3156-9, do cargo de Chefe da Divisão de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a partir de 03 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 677/2025
Exonera a pedido GENIVALDO SOARES DA SILVA do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 5912/2025, datado de 03/12/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido GENIVALDO SOARES DA SILVA, matricula nº 2417-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº - 77.870.475/0001-63, com sede a Avenida Carlos Spanhol, 164, Município de São Jorge do Patrocínio, neste ato representado pelo Sr. RONALDO TINTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº - 73X.XXX.XXX-3X e do RG nº. 5.XXX.XX0-X-SSP/PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 644, Quadra 17 Lote 1 2 16 SALA 04 – Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. MÁRIO NATÁRIO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 3.XXX.XX1-X SSP/PR, e do CPF/MF nº. 49X.XXX.XXX-7X, residente e domiciliado à Américo Marciano de Melo, 210, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
OBJETO: Tem por objeto formalizar a transferência de uso direto à CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 03 de dezembro de 2025 dos equipamentos descritos a seguir:
I – DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO IPACOL DSE-7500 (PATRIMÔNIO 13627);
II – ENCANTEIRADOR ROTATIVO (ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) LARGURA DE CORTE: 1,30 M; LARGURA DE CANTEIRO: 1,10 M; LARGURA TOTAL DA MÁQUINA: 1,70 M; COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 1,50 M; NÚMERO DE FLAGES: 5; NÚMERO DE ENXADAS: PESO: 505 KG; ROTAÇÃO DAS ENXADAS: 231; ROTAÇÃO DA TDP: 540 RPM; POTENCIA NECESSÁRIA: 40-50 CV; LARGURA DE CANTEIRO: 1,10 M; LARGURA TOTAL DA MÁQUINA: 1,70 M; COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 1,50 M; NÚMERO DE FLAGES: 5; NÚMERO DE ENXADAS: PESO: 505 KG; ROTAÇÃO DAS ENXADAS: 231; ROTAÇÃO DA TDP: 540 RPM; POTENCIA NECESSÁRIA: 40-50 CV; IMPLEFORTE (PATRIMÔNIO 13727);
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmado com o amparo da Lei Municipal nº 2.784, de 03 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 072/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMÊRGENCIA – UPA 24 HORAS, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2025, às 08h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br
Tapejara/PR, 01 de dezembro de 2025.
Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.791 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
374-3.3.90.39.00.0003000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA500.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
472-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
476-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
Total Suplementação:512.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentária e do superávit financeiro apurado em 31/12/2024.
Redução
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
475-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.900,00
478-3.3.90.14.00.0001303DIARIAS - CIVIL4.000,00
481-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.900,00
485-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.200,00
Total Redução:12.000,00
Superávit financeiro:
RECURSOS LIVRES FONTE: 03000 500.000,00
TOTAL.GERAL: 512.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de dezembrode 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 231 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede promoção vertical as servidoras abaixo relacionadas.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de dezembro de 2025, para a servidora
Matrícula Nome Admissão Anterior Atual
202343 Fernanda Cristiane Malta 20/05/2013 II III
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de dezembro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de dezembro de 2025 ao servidor abaixo relacionado:
Matrícula Nome Cargo Admissão Nível Anterior Nível Atual
202564 Heloizy Caroliny M. Machado Professor de Ed. Infantil 24/03/2025
EDIA-01 EDIB-01
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de dezembro de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº128/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Nº. 1335 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.000,00
Fonte101
TOTAL...1.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL22.700,00
Fonte303
TOTAL...22.700,00
TOTAL GERAL...23.700,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
186/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
Fonte101
TOTAL...1.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
227/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
230/3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR3.000,00
232/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
236/3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.000,00
239/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.700,00
Fonte303
TOTAL...22.700,00
TOTAL GERAL...23.700,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 28 de Novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO n. 002/2025
Aprova o Parecer Prévio n. 219/2025, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova, as contas do Poder Executivo Municipal de Perobal, referente ao exercício financeiro de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Através do presente Decreto Legislativo a Câmara de Perobal, Estado do Paraná, ratifica o teor do Parecer Prévio n.219/2025, dos autos n. 133694/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de prestação de contas do Poder Executivo de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Almir de Almeida, ex-Prefeito do Município de Perobal.
Art. 2º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Perobal, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024, na forma da orientação extraído do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante artigo anterior, o qual integra o presente Decreto Legislativo, na forma de anexo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.301.200/0001-23, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 96640499991, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE VIDROS, JANELAS, PORTAS E DIVISÓRIAS ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 202/2024, em conformidade com a Lei 14.133/21.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
6 27784 Vidro temperado 10mm incolor, com substituição, manutenção e reparos em portas e janela. UND 7 R$ 244,51 R$ 1.711,57
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 1,711.57
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 2025-12-01.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Processo: nº 102/2025. Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de instalação, montagem, manutenção, desmontagem e armazenamento das estruturas elétricas decorativas natalinas destinados à execução do projeto "Natal dos Sonhos de Pérola 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/12/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EDC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.788.373/0001-98, estabelecida na Rua Afrânio Peixoto, nº 1534, casa, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	60	SER	Serviço de **instalação de estalagmites natalinas** luminosas em estrutura metálica revestida exclusivamente com pisca de LED na cor branco frio, de alto brilho e grande impacto visual. As peças possuem iluminação fixa e uniforme, proporcionando efeito decorativo sofisticado e moderno. Estruturas fixadas em base de sustentação para segurança e estabilidade, próprias para uso externo, resistentes às intempéries e atendendo às normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 56,14	R$ 3.368,40
02	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina na estrutura do Cristo Acolhedor**, utilizando exclusivamente pisca de LED na cor branco frio, de alto brilho e grande impacto visual. A iluminação será aplicada de forma fixa e uniforme, criando efeito decorativo sofisticado e moderno. Estruturas firmemente fixadas para segurança e estabilidade, próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 2.567,00	R$ 2.567,00
03	22	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com esferas luminosas** em estrutura metálica revestida com pisca de LED na cor amarelo dourado, de alto brilho e grande impacto visual. Esferas em tamanhos variados, todas com iluminação fixa e uniforme. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 58,77	R$ 1.292,94
04	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina de túnel luminoso** em estrutura metálica, revestido com faixas alternadas de pisca em LED branco frio e amarelo dourado, de alto brilho e grande impacto visual. A iluminação será aplicada de forma fixa e uniforme em toda a extensão da estrutura, criando efeito decorativo sofisticado e imersivo. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 1.762,50	R$ 1.762,50
05	15	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com estrelas duplas** em estrutura metálica, revestidas com mangueira de LED na cor branca em todo o contorno externo e preenchimento interno com pisca de LED na cor amarelo ouro, de alto brilho e grande impacto visual. As peças possuem iluminação fixa e uniforme, garantindo sofisticação e destaque no conjunto decorativo. Estruturas próprias para uso externo, fixadas em base de sustentação, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 81,50	R$ 1.222,50
06	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em árvore Ipê** localizada no centro da Praça do Relógio, utilizando pisca de LED na cor branco frio em todo o tronco e galhos principais, combinado com efeitos de Snowfall em LED na cor amarelo dourado, criando iluminação de alto brilho e grande impacto visual. A decoração será aplicada de forma fixa e uniforme, garantindo efeito sofisticado e moderno. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 887,70	R$ 887,70
07	4	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com anjos luminosos** em estrutura metálica, revestidos com pisca de LED na cor amarelo dourado, de alto brilho e grande impacto visual. As peças possuem iluminação fixa e uniforme, proporcionando efeito decorativo sofisticado e religioso, simbolizando o espírito natalino. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 166,45	R$ 665,80
08	9	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em árvores de grande porte da Praça Omeri Borges**, aplicando mangueira de LED na cor amarelo dourado de forma invertida, proporcionando efeito contínuo e de grande impacto visual, e instalando tubos Snowfall em LED na cor branco frio, criando efeito de neve iluminada. **Nas árvores de pequeno porte da praça será realizada a instalação de pisca de LED** na cor amarelo dourado, enrolado em todo o tronco e galhos principais, garantindo iluminação uniforme e decorativa. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 460,00	R$ 4.140,00
09	11	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com esferas luminosas "pirulitos"** em estrutura metálica, revestidas com mangueira de LED na cor branco frio, de alto brilho e grande impacto visual, com iluminação fixa e uniforme, garantindo sofisticação e destaque no conjunto decorativo. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 40,00	R$ 440,00
10	26	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em postes de iluminação pública utilizando estruturas metálicas luminosas em formato de sinos e anjos.** Peças revestidas exclusivamente com mangueira de LED de alto brilho nas cores branco frio, verde e vermelho, com iluminação fixa e uniforme, garantindo grande impacto visual. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 80,00	R$ 2.080,00
11	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com estrutura em formato de caixa de presente,** com bordas em mangueira de LED na cor roxo lilás revestida em pisca de LED branco frio, laço superior confeccionado em mangueira de LED na cor roxo lilás e preenchimento interno com pisca de LED branco frio. Estrutura metálica de alto brilho e grande impacto visual, própria para uso externo, resistente às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 1.226,00	R$ 1.226,00
12	3	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em árvores da Praça Nello Mazini**, utilizando pisca de LED na cor branco frio aplicado em troncos e galhos principais, combinado com tubos Snowfall em LED na cor azul, criando efeito de alto brilho, sofisticação e grande impacto visual. A iluminação será aplicada de forma fixa e uniforme, garantindo segurança e durabilidade. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 2.585,47	R$ 7.756,41
13	6	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em formato de borboleta luminosa**, confeccionada em estrutura metálica galvanizada de alta resistência, revestida com mangueira e pisca de LED na cor amarelo dourado quente, aplicada sobre base metálica reforçada. O conjunto cria efeito de grande impacto visual, sofisticação e alto brilho, destacando-se na área decorada. A iluminação será instalada de forma fixa e uniforme, garantindo segurança, durabilidade e baixo consumo de energia. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Modelos em diferentes tamanhos.	R$ 166,00	R$ 996,00
14	15	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em troncos e galhos principais de árvores utilizando borboletas luminosas em estrutura de acrílico,** revestidas com mangueira de LED na cor roxo/lilás, criando efeito de delicadeza, sofisticação e alto impacto visual. As peças serão fixadas de forma uniforme e segura ao tronco, respeitando a integridade das árvores e proporcionando composição harmônica com a iluminação existente. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes, garantindo durabilidade e baixo consumo de energia.	R$ 45,00	R$ 675,00
15	29	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em postes e palmeiras utilizando ornamentos em formato de arabesco** em estrutura metálica reforçada. As peças possuem design moderno, de alto brilho e sofisticação, criando efeito visual marcante e harmonioso. Instalação realizada de forma fixa e uniforme, garantindo segurança, durabilidade e baixo consumo de energia. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 58,33	R$ 1.691,57
16	26	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em árvores de grande porte da Praça Zequinha de Abreu,** aplicando mangueira de LED na cor amarelo dourado de forma invertida, proporcionando efeito contínuo e de grande impacto visual, e instalando bolas luminosas em LED na cor branco frio, criando efeito de sofisticação e destaque decorativo. **Nas árvores de pequeno porte da praça será realizada a instalação de pisca de LED** na cor amarelo dourado, enrolado em todo o tronco e galhos principais, garantindo iluminação uniforme e harmoniosa. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 324,00	R$ 8.424,00
17	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em estrutura metálica em formato de violão,** revestida em pisca de LED na cor branco frio, com contorno em mangueira de LED também na cor branco frio, proporcionando efeito de iluminação uniforme e de alto brilho. O centro da estrutura será destacado com revestimento em LED na cor amarelo dourado, com acabamento em contorno em mangueira de LED na mesma tonalidade, criando contraste sofisticado e visual temático de grande impacto estético, harmonizando com os demais elementos decorativos da praça. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
18	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina na Casa do Papai Noel localizada na Praça dos Estudantes,** com aplicação de pisca em tela de LED na cor branco frio sobre o telhado, criando efeito de iluminação uniforme e brilhante. Ao redor da estrutura serão instaladas cascatas de LED na cor amarelo dourado, proporcionando destaque decorativo e maior impacto visual. O contorno da casa receberá acabamento com mangueira de LED na cor branco frio, garantindo definição das linhas arquitetônicas e sofisticação ao conjunto. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 1.136,00	R$ 1.136,00
19	6	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em palmeiras da Praça dos Estudantes,** aplicando mangueira de LED na cor branco frio de forma invertida, em todo o tronco, proporcionando efeito contínuo, uniforme e de grande impacto visual. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries, de baixo consumo de energia e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 229,00	R$ 1.374,00
20	10	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em diversas árvores da Praça dos Estudantes,** com aplicação de pisca de LED na cor branco frio em todo o tronco e ramificações principais, proporcionando efeito luminoso contínuo, uniforme e de grande impacto visual. Os materiais utilizados são próprios para uso externo, resistentes às intempéries, de baixo consumo energético e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 462,50	R$ 4.625,00
21	1	SER	Serviço de **instalação de escultura natalina em formato de cometa,** confeccionada em estrutura metálica de grande porte, revestida com mangueira e pisca de LED na cor branco frio. A peça é composta por corpo central em forma de estrela e rastro luminoso curvado, estruturado em formato de túnel, permitindo a passagem de pedestres em seu interior e criando experiência imersiva, de alto brilho e grande impacto visual. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, estabilidade e baixo consumo de energia. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries e em conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes.	R$ 852,00	R$ 852,00
22	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em formato de fonte luminosa,** estruturada em armação metálica reforçada, revestida com mangueira de LED na cor azul e complementada com pisca de LED na cor branco frio, criando efeito visual dinâmico e de grande impacto estético. A peça simula o movimento de jatos d'água iluminados, proporcionando sofisticação e destaque ao espaço público. A instalação será realizada em frente ao Paço Municipal, de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 1.526,00	R$ 1.526,00
23	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina com esculturas temáticas em praças e jardins de prédios públicos** em estrutura metálica reforçada, revestidas com mangueira e pisca de LED proporcionando efeito visual de alto brilho, sofisticação e grande impacto estético. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo estabilidade, durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
24	1	SER	Serviço de **instalação de letreiro natalino luminoso em 3D com a mensagem "BOAS FESTAS",** confeccionado em estrutura metálica reforçada, revestida com LED nas cores amarelo dourado e branco frio, de alto brilho e grande impacto visual. O conjunto proporciona efeito decorativo moderno e sofisticado, sendo ponto de destaque para registros fotográficos da população. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo estabilidade, durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 750,00	R$ 750,00
25	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina no contorno do prédio do Paço Municipal e da Câmara de Vereadores,** utilizando mangueira de LED na cor branco frio aplicada em todas as linhas arquitetônicas principais, destacando fachadas, beirais e contornos estruturais. A iluminação proporcionará efeito contínuo, elegante e de grande impacto visual, valorizando os edifícios públicos durante o período natalino. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo uniformidade, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 1.983,33	R$ 1.983,33
26	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina no contorno do prédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer,** utilizando mangueira de LED na cor branco frio aplicada em todas as linhas arquitetônicas principais, destacando fachadas, beirais e contornos estruturais. A iluminação proporcionará efeito contínuo, elegante e de grande impacto visual, valorizando o edifício público durante o período natalino. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo uniformidade, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
27	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em pontos mais altos no entorno do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo,** utilizando cascatas de LED na cor branco frio, de alto brilho e grande impacto visual. As cascatas serão aplicadas de forma uniforme, criando efeito vertical sofisticado e harmonioso, em destaque com os demais elementos decorativos da região. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 568,00	R$ 568,00
28	12	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em estruturas aéreas** confeccionadas em armação metálica reforçada e revestidas com mangueira de LED nas cores roxo lilás e branco frio. As peças formarão desenhos temáticos de alto brilho e sofisticação, proporcionando efeito visual marcante e de grande impacto estético ao longo da via. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo estabilidade, durabilidade, baixo consumo de energia e conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 207,00	R$ 2.484,00
29	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina na torre da Igreja,** utilizando mangueira de LED nas cores branco frio e roxo lilás aplicada em todo o contorno arquitetônico. A iluminação destacará as linhas da edificação, proporcionando efeito visual sofisticado, elegante e de grande impacto estético. A instalação será realizada de forma fixa e uniforme, garantindo segurança, durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
30	1	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em presépio luminoso,** confeccionado em estrutura metálica reforçada e revestida com mangueira e pisca de LED nas cores roxo lilás, branco frio e amarelo dourado. A peça representará a cena do nascimento de Jesus, destacando-se pela combinação de cores que proporcionam efeito visual de alto brilho, sofisticação e grande impacto estético, tornando-se ponto de referência decorativa e de contemplação. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo estabilidade, durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
31	1	SER	Serviço de **instalação de árvore natalina confeccionada em estrutura metálica reforçada, composta por esferas luminosas em diferentes tamanhos,** revestidas com pisca de LED na cor branco frio, criando efeito de alto brilho, sofisticação e grande impacto visual. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo estabilidade, durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura própria para uso externo, resistente às intempéries.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
32	51	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em pinheiros e velas luminosas** confeccionados em estrutura metálica reforçada e revestidos com mangueira de LED em diversas cores. As peças serão distribuídas de forma simétrica, criando composição visual harmoniosa, de alto brilho e grande impacto estético, valorizando a principal avenida da cidade durante o período natalino. A instalação será realizada de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 84,00	R$ 4.284,00
33	14	SER	Serviço de **instalação e decoração natalina em cometas luminosos** confeccionados em estrutura metálica, revestidos com mangueira de LED na cor amarelo dourado, instalados de forma intercalada em postes de grande porte. Os ornamentos proporcionarão efeito visual contínuo, elegante e de grande impacto estético, harmonizando-se com os demais elementos decorativos da avenida. Instalação realizada de forma fixa e segura, garantindo durabilidade, baixo consumo de energia e total conformidade com as normas de segurança elétrica vigentes. Estruturas próprias para uso externo, resistentes às intempéries.	R$ 170,50	R$ 2.387,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 71.445,15 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Processo: nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 74/2025. Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos natalinos, destinados à execução do projeto "Natal dos Sonhos de Pérola – 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/12/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.926/0001-70, estabelecida na Rua Santiago, nº 969, Guanabara, CEP: 86.050-170, na cidade de Londrina -PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	3.450	UND	**Pisca de Natal** contendo 100 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor branco frio** e funcionamento em LED fixo, montado em fio transparente em PVC reforçado com diâmetro mínimo de 2,2mm padrão UL, resistente e de alta durabilidade. Produto com classificação IP65 conforme as exigências da ABNT NBR IEC 60529:2017, à prova d'água e adequado para uso externo, garantindo resistência a intempéries. Possui sistema de conexão macho e fêmea que permite extensão em série, comprimento total de 10 metros, alimentação em 220V, potência de 6W/MT, baixo consumo energético e segurança contra superaquecimento, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Principal 75%.**	EURO AMERICA/ 100L 10M MxF Branco Frio	R$ 28,00	R$ 96.600,00
03	1.553	UND	**Pisca de Natal** contendo 100 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor amarelo dourado** e funcionamento em LED fixo, montado em fio transparente de PVC reforçado com diâmetro mínimo de 2,2mm padrão UL, resistente e de alta durabilidade. Produto com classificação IP65 conforme as exigências da ABNT NBR IEC 60529:2017, à prova d'água e adequado para uso externo, garantindo resistência a intempéries. Possui sistema de conexão macho e fêmea que permite extensão em série, comprimento total de 10 metros, alimentação em 220V, potência de 6W/MT, baixo consumo energético e segurança contra superaquecimento, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Principal 75%.**	EURO AMERICA/ 100L 10M MxF Dourado	R$ 28,00	R$ 43.484,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Processo: nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 74/2025. Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos natalinos, destinados à execução do projeto "Natal dos Sonhos de Pérola – 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/12/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MIRIAM SUZANA MORETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50, estabelecida na Rua Fausto Floriano de toledo, nº 1519, Williams III, CEP: 17.402-320, na cidade de Garca-SP, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	63	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor branco frio**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Principal 75%.**	MGC/ROYA MANGUEIRA LED BRANCO FRIO	R$ 490,00	R$ 30.870,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.870,00 (trinta mil, oitocentos e setenta reais).

Publicações legais

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Processo: nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 74/2025. Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos natalinos, destinados à execução do projeto "Natal dos Sonhos de Pérola – 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 02/12/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.073/0001-80, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 919, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	1.150	UND	**Pisca de Natal** contendo 100 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor branco frio** e funcionamento em LED fixo, montado em fio transparente em PVC reforçado com diâmetro mínimo de 2,2mm padrão UL, resistente e de alta durabilidade. Produto com classificação IP65 conforme as exigências da ABNT NBR IEC 60529:2017, à prova d'água e adequado para uso externo, garantindo resistência a intempéries. Possui sistema de conexão macho e fêmea que permite extensão em série, comprimento total de 10 metros, alimentação em 220V, potência de 6W/MT, baixo consumo energético e segurança contra superaquecimento, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Reservada 25%.**	RJE/TUDO NATAL	R$ 58,99	R$ 67.838,50
04	517	UND	**Pisca de Natal** contendo 100 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor amarelo dourado** e funcionamento em LED fixo, montado em fio transparente de PVC reforçado com diâmetro mínimo de 2,2mm padrão UL, resistente e de alta durabilidade. Produto com classificação IP65 conforme as exigências da ABNT NBR IEC 60529:2017, à prova d'água e adequado para uso externo, garantindo resistência a intempéries. Possui sistema de conexão macho e fêmea que permite extensão em série, comprimento total de 10 metros, alimentação em 220V, potência de 6W/MT, baixo consumo energético e segurança contra superaquecimento, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Reservada 25%.**	RJE/TUDO NATAL	R$ 58,90	R$ 30.451,30
05	100	UND	**Pisca de Natal** contendo 100 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor roxo/lilás** e funcionamento em LED fixo, montado em fio transparente de PVC reforçado com diâmetro mínimo de 2,2mm padrão UL, resistente e de alta durabilidade. Produto com classificação IP65 conforme as exigências da ABNT NBR IEC 60529:2017, à prova d'água e adequado para uso externo, garantindo resistência a intempéries. Possui sistema de conexão macho e fêmea que permite extensão em série, comprimento total de 10 metros, alimentação em 220V, potência de 2,3W, baixo consumo energético e segurança contra superaquecimento, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 103,00	R$ 10.300,00
09	20	UND	**Cascata de Natal** contendo 400 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor branco frio** fixo, distribuídas em fios transparente em PVC reforçado de alta resistência, garantindo durabilidade e segurança. O produto possui classificação IP65, protegido contra respingos de água e adequado para uso externo em áreas cobertas ou de menor exposição direta, atendendo às normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura com 10 quedas de 0,65m cada, totalizando iluminação uniforme e decorativa de alto impacto visual. Funciona em 220V, com baixo consumo energético, potência otimizada e sistema seguro contra superaquecimento, ideal para composições natalinas em fachadas, árvores e ambientes externos.	RJE/TUDO NATAL	R$ 138,80	R$ 2.776,00
10	70	UND	**Cascata de Natal** contendo 400 lâmpadas de LED de alto brilho, com luz na **cor amarelo dourado** fixo, distribuídas em fios transparente em PVC reforçado de alta resistência, garantindo durabilidade e segurança. O produto possui classificação IP65, protegido contra respingos de água e adequado para uso externo em áreas cobertas ou de menor exposição direta, atendendo às normas de segurança elétrica vigentes. Estrutura com 10 quedas de 0,65m cada, totalizando iluminação uniforme e decorativa de alto impacto visual. Funciona em 220V, com baixo consumo energético, potência otimizada e sistema seguro contra superaquecimento, ideal para composições natalinas em fachadas, árvores e ambientes externos.	RJE/TUDO NATAL	R$ 138,90	R$ 9.723,00
11	20	UND	**Pisca em formato de rede** contendo 320 lâmpadas de LED de alto brilho, **na cor branco frio**, com sistema de iluminação fixa para efeito contínuo e uniforme. Estrutura confeccionada em fio PVC reforçado de alta resistência e durabilidade, garantindo segurança e qualidade no uso prolongado. Produto com classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequado para uso externo em áreas expostas às intempéries, assegurando maior proteção e vida útil prolongada. Alimentação em 220V, com baixo consumo energético, sistema seguro contra superaquecimento e em conformidade com as normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 154,90	R$ 3.098,00
12	10	UND	**Pisca em formato de rede** contendo 320 lâmpadas de LED de alto brilho, na **cor amarelo dourado**, com sistema de iluminação fixa para efeito contínuo e uniforme. Estrutura confeccionada em fio PVC reforçado de alta resistência e durabilidade, garantindo segurança e qualidade no uso prolongado. Produto com classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequado para uso externo em áreas expostas às intempéries, assegurando maior proteção e vida útil prolongada. Alimentação em 220V, com baixo consumo energético, sistema seguro contra superaquecimento e em conformidade com as normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 154,90	R$ 1.549,00
14	21	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor branco frio**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica. **Cota Reservada 25%.**	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.090,00	R$ 22.890,00
15	46	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor amarelo dourado**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.080,00	R$ 49.680,00
16	08	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor roxo/lilás**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
17	08	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor vermelho**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
18	08	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor verde**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.080,00	R$ 8.640,00
19	04	RL	**Mangueira luminosa** de LED na **cor azul**, com espessura mínima de 13mm, equipada com no mínimo 30 LEDs por metro, garantindo iluminação uniforme em 360º. LEDs dispostos na posição horizontal para melhor dispersão luminosa. Produto fornecido em rolo de 100 metros, com consumo estimado de 3W por metro, proporcionando alta eficiência energética e longa durabilidade. Acompanha 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação, assegurando instalação prática e segura. Estrutura em PVC flexível, de alta resistência e classificação IP65, totalmente à prova de poeira e água, adequada para uso externo em áreas expostas a intempéries, com proteção reforçada contra chuva e condições climáticas adversas, atendendo às normas vigentes de segurança elétrica.	RJE/TUDO NATAL	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
20	500	PCT	**Abraçadeira de nylon**, dimensões 3,6 x 200 mm, fabricada em poliamida 6.6 (nylon) de alta resistência e durabilidade, na cor natural ou preta, com sistema de travamento por catraca que garante firmeza e segurança na fixação. Produto atóxico, não condutor de eletricidade, resistente a variações de temperatura e à ação de agentes químicos comuns. Fornecida em pacote (PCT) contendo 100 unidades, própria para uso em instalações elétricas, organização de cabos, fixações diversas e aplicações em ambientes internos e externos.	ATOPY	R$ 18,80	R$ 9.400,00
21	1.000	MT	**Fio paralelo** 2 x 2,5 mm², constituído por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico, classe 4, com isolação em PVC antichama de alta resistência, tensão de isolamento mínima de 300V/500V. Produto de baixa resistência ôhmica, garantindo maior condução elétrica e segurança nas instalações. Isolamento com dupla camada de PVC na cor diferenciada, resistente à abrasão e a variações de temperatura, atendendo às normas da ABNT (NBR NM 247-5 ou equivalente). Fornecimento por metro (MT), em embalagem original do fabricante, assegurando qualidade e conformidade técnica.	CONDUSUL	R$ 6,80	R$ 6.800,00
22	4.000	MT	**Fio paralelo** 2 x 1,5 mm², constituído por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico, classe 4, com isolação em PVC antichama de alta resistência, tensão de isolamento mínima de 300V/500V. Produto de baixa resistência ôhmica, garantindo eficiência na condução elétrica e segurança nas instalações. Isolamento em dupla camada de PVC, resistente à abrasão e variações de temperatura, atendendo às normas da ABNT (NBR NM 247-5 ou equivalente). Fornecimento por metro (MT), em embalagem original do fabricante, assegurando qualidade e conformidade técnica.	CONDUSUL	R$ 3,90	R$ 15.600,00
23	90	UND	**Fita isolante** elétrica preta 3M, largura de 18 mm e comprimento de 18,3 metros, fabricada em PVC de alta qualidade, autoadesiva, com alongamento e flexibilidade que garantem excelente vedação e resistência mecânica. Produto com propriedades antichama, resistente à abrasão, umidade e variações de temperatura, indicado para isolação, reparo e acabamento em instalações elétricas de baixa tensão. Atende às normas técnicas de segurança elétrica vigentes, assegurando confiabilidade e durabilidade nas aplicações. Fornecida em unidade (UN), em embalagem original do fabricante.	ATOPY	R$ 9,79	R$ 881,10
24	200	UND	**Pitão zincado** com bucha nº 6, fabricado em aço de alta resistência, com acabamento zincado que garante maior durabilidade e proteção contra oxidação e corrosão. Acompanha bucha de nylon nº 6, resistente a impactos e variações de temperatura, assegurando firmeza e segurança na fixação. Produto indicado para instalações diversas em alvenaria, madeira e concreto, com aplicação em suportes, decorações e ancoragens leves. Fornecimento em unidade (UN), em embalagem original do fabricante ou equivalente.	ATOPY	R$ 0,80	R$ 160,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 261.386,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2729, de 27 de fevereiro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 4.158,93 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 3864 – APOIO PRIMEIRA INFÂNCIA – REOLUÇÃO 47/2022.
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade 060040824301012.224- Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência
El. despesa (386) 44.90.52– Equipamento e Material Permanente..............................R$ 4.158,93
TOTAL GERAL...R$ 4.158,93
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 4.158,93 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Processo: nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 74/2025. Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e decorativos natalinos, destinados à execução do projeto "Natal dos Sonhos de Pérola – 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 03/12/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.058/0001-99, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1499, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	04	CX	**Tubo Snowfall** LED na **cor branco frio**, com comprimento de 100cm, fabricado em material resistente e com vedação própria para uso externo, classificação IP65 à prova d'água, garantindo proteção contra chuva e intempéries. O produto é equipado com tecnologia de LED de alto brilho, proporcionando efeito visual de queda de neve com iluminação intensa e uniforme, baixo consumo energético e longa durabilidade. Possui alimentação bivolt automática, compatível com 110V e 220V, oferecendo praticidade, segurança e versatilidade para composições decorativas natalinas em áreas internas e externas cobertas. Caixa contendo 60 Peças.	DINATALE IMPORT LTD/CX	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
07	04	CX	**Tubo Snowfall** LED na **cor amarelo dourado**, com comprimento de 100cm, fabricado em material resistente e com vedação própria para uso externo, classificação IP65 à prova d'água, garantindo proteção contra chuva e intempéries. O produto é equipado com tecnologia de LED de alto brilho, proporcionando efeito visual de queda de neve com iluminação intensa e uniforme, baixo consumo energético e longa durabilidade. Possui alimentação bivolt automática, compatível com 110V e 220V, oferecendo praticidade, segurança e versatilidade para composições decorativas natalinas em áreas internas e externas cobertas. Caixa contendo 60 Peças.	DINATALE IMPORT LTD/CX	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
08	04	CX	**Tubo Snowfall** LED na **cor azul**, com comprimento de 100cm, fabricado em material resistente e com vedação própria para uso externo, classificação IP65 à prova d'água, garantindo proteção contra chuva e intempéries. O produto é equipado com tecnologia de LED de alto brilho, proporcionando efeito visual de queda de neve com iluminação intensa e uniforme, baixo consumo energético e longa durabilidade. Possui alimentação bivolt automática, compatível com 110V e 220V, oferecendo praticidade, segurança e versatilidade para composições decorativas natalinas em áreas internas e externas cobertas. Caixa contendo 60 Peças.	DINATALE IMPORT LTD/CX	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2025 – EDITAL Nº 167/2025

OBJETO: Contratação da empresa CHANSON VEÍCLOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, para revisão dos veículos placas: SEM5I85 e SEE9D68, adquiridos com a empresa, conforme termo de referência e itens e serviços abaixo especificados:

VEÍCULO PLACA: SEM5I85					
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	4,5	SERV	REVISÃO 60.000KM	371,17	1.670,27
2	1	UNID	LOTE FILTROS AUTOMOTIVO	127,64	127,64
3	1	UNID	FILTRO OLEO	84,76	84,76
4	1	UNID	CORREIA DISTRIB	318,40	318,40
5	1	UNID	ELEMENTO FILTRO	316,51	316,51
6	5,75	UNID	OLEO MOTOR 0W30	57,76	332,12
7	1	UNID	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILIN	6,28	6,28
8	1	UNID	ELEMENTO FILTRO	111,61	111,61
9	1	SERV	OXISANITIZAÇÃO DA MAQUINA	100,00	100,00
10	1	UNID	BIO-AIR LIMPA AR	67,90	67,90
11	1	UNID	PROTECTOR SPRAY – PROTETOR PARA POLO DE BATERIA	58,29	58,29
12	1	UNID	KIT REVISÃO C/3 DSV	66,84	66,84
13	1	UNID	VISISON CRISTALIZADOR DE VIDRO	47,66	47,66
14	1	UNID	LIMPA BICO DIESEL VIA TANQUE	82,14	82,14
15	1	UNID	LIMPA FREIOS SPRAY	82,31	82,31
16	1	UNID	PROTEC PROTETOR PARA MOTORES	70,69	70,69
17	1	UNID	PRATIC ESPUMA HIGIENIZADORA DE SUPERFICIES	81,70	81,70
18	1	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	180,00	180,00
19	1	SERV	INSPEÇÃO RECOMENDADA	319,90	319,90
20	1	UNID	AROMATIZANTE TROPICAL	48,28	48,28
21	1	UNID	LIMPA PARA BRISA 200ML	15,14	15,14
			Valor Total:	**R$**	**R$ 4.188,44**

VEÍCULO PLACA: SEE9D68					
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	3,8	SERV	REVISÃO 40.000KM	373,75	1.420,25
2	1	UNID	LOTE FILTROS AUTOMOTIVO	128,56	128,56
3	1	UNID	FILTRO OLEO	85,35	85,35
5	1	UNID	ELEMENTO FILTRO	318,71	318,71
6	5,75	UNID	OLEO MOTOR 0W30	58,16	334,42
7	1	UNID	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILIN	6,32	6,32
8	1	UNID	ELEMENTO FILTRO	112,39	112,39
9	6	UNID	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DILUI	65,89	395,34
10	1	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	180,00	180,00
11	1	SERV	OXISANITIZAÇÃO DA MAQUINA	120,00	120,00
12	1	UNID	BIO-AIR LIMPA AR	67,90	67,90
13	1	UNID	PROTECTOR SPRAY – PROTETOR PARA POLO DE BATERIA	58,29	58,29
14	1	UNID	KIT REVISÃO C/3 DSV	66,84	66,84
15	1	UNID	VISISON CRISTALIZADOR DE VIDRO	47,66	47,66
16	1	UNID	LIMPA BICO DIESEL VIA TANQUE	82,14	82,14
17	1	UNID	LIMPA FREIOS SPRAY	82,31	82,31
18	1	UNID	PROTEC PROTETOR PARA MOTORES	70,69	70,69
19	1	UNID	PRATIC ESPUMA HIGIENIZADORA DE SUPERFICIES	81,70	81,70
20	1	SERV	INSPEÇÃO RECOMENDADA	319,90	319,90
21	1	UNID	AROMATIZANTE TROPICAL	48,28	48,28
22	1	UNID	LIMPA PARA BRISA 200ML	15,14	15,14
			Valor Total:	**R$**	**R$ 4.042,19**

PROPOSTA APRESENTADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.326.331/0003-76
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.230,63 (Oito mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso I, C/C § 7º, alínea a)

Com a publicação desta passa a se contar o **prazo de 03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena, 04 de dezembro de 2025.

Claudenice Santos Gobbo
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2025 – EDITAL Nº 168/2025

OBJETO: Contratação da empresa FANCAR FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.013.169.0002/41, para revisão do veículo placas: SFO-2H38, adquiridos com a empresa, conforme termo de referência e itens e serviços abaixo especificados:

VEÍCULO PLACA: SFO-2H38					
Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	3	UND	10W40 OLEO	35,00	105,00
2	1	UND	ANEL DE VEDAÇAO EM AÇO DO CARTER DO MOTOR	14,49	14,49
3	1	UND	CORREIA DE TRANSMISSAO DE BORRACHA	78,08	78,08
4	1	UND	CORREIAS DE TRANSMISSAO SEM FIM	89,57	89,57
5	1	UND	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO	113,61	113,61
6	1	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	63,24	63,24
8	1	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR	87,16	87,16
9	1	UND	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE INGNIÇÃO	73,93	73,93
10	1	SERV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	120,00	120,00
11	1	SERV	REVISÃO 60.000KM	420,00	420,00
			Valor Total:		**R$ 1.165,08**

PROPOSTA APRESENTADA: FANCAR FRANCA LTDA
CNPJ Nº 35.013.169.0002/41
VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.165,08 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e oito centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso I, C/C § 7º, alínea a)

Com a publicação desta passa a se contar o **prazo de 03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena, 03 de novembro de 2025.

Claudenice Santos Gobbo
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 305, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1065)-727 R$ 19.300,00

TOTAL R$ 19.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

1065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. R$ 19.300,00

TOTAL R$ 19.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 306, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.809,00 (quinze mil, oitocentos e nove reais), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão..............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3002) R$ 15.809,00

TOTAL R$ 15.809,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 15.809,00

TOTAL R$ 15.809,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

TAPIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 2929/2025

Ajusta a programação orçamentária e financeira constante no Decreto nº 2666, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF, Fica ajustado na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 constante no Decreto 2666 de 27-12-2024.

Edifício da Prefeito Municipal de Tapira, 03 de dezembro de 2025.

Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 266/2025
Pregão Eletronico Nº 074/2025
Edital n°149/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA 18.486.182/0001-18.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a confecção e fornecimento parcelados de Notas Fiscais de Produtores Rurais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dos produtores rurais do município de Maria Helena PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 7.050,00 (Sete mil, cinquenta reais).
Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 069/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos educativos para a consulta nutricional.

EMPRESA: JM MARTINS – CNPJ: 19.617.710/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 2.226,60 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Mariluz, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 02/2025

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Candidatos com a inscrição INDEFERIDA podem corrigir os dados conforme Item:

5.11 Correção de dados - **até às 14h00 do dia: 04/12/25** via email: selecao@ecin.org.br

Para consultar o Cartão de Inscrição basta acessar o site do CIN no processo Seletivo selecionado e informar o CPF em:
BUSCA DE INSCRIÇÃO POR CPF

1 **DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS**

ADMINISTRAÇÃO - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
ANDREIA BELISARIO DA SILVA	03/04/1987	5*******935	SAM_6478_2025	NÃO	DEFERIDA
EDNALDA DO CARMO JULIO	11/02/1999	1*******918	SAM_6408_2025	NÃO	DEFERIDA
GEOVANA NUNES DA SILVA	12/05/2004	1*******903	SAM_6413_2025	NÃO	DEFERIDA
HELOIZA MARIANA DOS SANTOS	12/04/2006	1*******979	SAM_6400_2025	NÃO	DEFERIDA
JOAO PEDRO CAMARGO JUVENCIO	29/07/2007	8*******950	SAM_6460_2025	NÃO	DEFERIDA
MARIA LUIZA GUERRINI FRANCISCO	18/10/2003	9*******980	SAM_6422_2025	NÃO	DEFERIDA
RAFAEL FRANÇA SANTANELI	06/04/2000	1********961	SAM_6476_2025	NÃO	DEFERIDA
RAFAEL HENRIQUE VIANA MAZURCA	25/12/2004	1********917	SAM_6445_2025	NÃO	DEFERIDA

ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
EMANUELI LETICIA ORTIZ MAIRIK	21/11/2002	8*******970	SAM_6418_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIELA BARBOZA PÉPE	28/09/2005	1*******905	SAM_6456_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIELA SOARES MAXIMO	07/11/2002	1*******994	SAM_6457_2025	NÃO	DEFERIDA
MICHELE RIBEIRO CANDIDO	29/11/1990	6*******909	SAM_6473_2025	NÃO	DEFERIDA
NICOLE MARIA SILVA FERREIRA	09/02/2004	1*******904	SAM_6436_2025	NÃO	DEFERIDA
PAMELA CRISTINA DE LIMA	14/07/1997	9*******951	SAM_6435_2025	NÃO	DEFERIDA
ROGÉRIO DARLAN DA SILVA	21/04/1996	1*******907	SAM_6449_2025	NÃO	DEFERIDA
SONIA MARIA DOS SANTOS	26/08/1999	9*******982	SAM_6395_2025	NÃO	DEFERIDA
YASMIN VICENTE FERREIRA	16/03/2004	1*******927	SAM_6442_2025	NÃO	DEFERIDA

ENFERMAGEM - PARANAVAÍ

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
AMABILE RAFAELA DOS SANTOS SILVA	03/09/2002	1*******916	SAM_6432_2025	SIM	DEFERIDA
EMILY MOREIRA BUCKNER VIEIRA	18/08/2004	1*******905	SAM_6453_2025	NÃO	DEFERIDA
FLÁVIA DANIELE SANTOS DA SILVA	28/03/2002	1*******960	SAM_6455_2025	NÃO	DEFERIDA
KAREN TOSHIE OKURA GIL	03/05/2003	1*******970	SAM_6403_2025	NÃO	DEFERIDA
KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	4*******909	SAM_6427_2025	NÃO	DEFERIDA
LUCAS JORGE MARTINS	16/12/2006	1*******905	SAM_6469_2025	NÃO	DEFERIDA
NÁTHALY BEATRIZ BARCELLOS COLUCCI	24/08/2004	1*******900	SAM_6448_2025	NÃO	DEFERIDA
TAIS MOLARI DE CARVALHO	13/07/1994	9*******996	SAM_6433_2025	NÃO	DEFERIDA
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	09/05/2004	1*******974	SAM_6399_2025	NÃO	DEFERIDA

ENFERMAGEM - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
BEATRIZ JESUS TREVISOLI	28/11/2006	9*******989	SAM_6446_2025	SIM	DEFERIDA
BRUNA QUINTAS ROCHA	07/03/2001	7*******988	SAM_6437_2025	NÃO	DEFERIDA
CAMILA EVELYN SOUZA VAZ	02/06/2005	9*******204	SAM_6434_2025	NÃO	DEFERIDA
CAMILA VITORIA DOS SANTOS SOUZA	30/09/2000	5*******175	SAM_6447_2025	NÃO	DEFERIDA
CRISLENE DOS SANTOS CORREIA	19/08/1984	7*******942	SAM_6441_2025	NÃO	DEFERIDA
DÉBORA GENERINO NEVES MACHADO	31/08/1982	4*******921	SAM_6417_2025	NÃO	DEFERIDA
EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI	20/10/2003	1*******970	SAM_6439_2025	NÃO	DEFERIDA
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	14/10/1992	9*******959	SAM_6423_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIELA DA SILVA BARION	03/05/2003	1********956	SAM_6398_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIELA DE SOUZA ALVES	11/07/2006	1********958	SAM_6397_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRYELLE ALVES DO CARMO	20/01/2003	8********944	SAM_6410_2025	NÃO	DEFERIDA
GILMARA VITÓRIA LOPES AITA	02/05/2005	1********978	SAM_6409_2025	NÃO	DEFERIDA
GIOVANNA CALIN COIADO	20/06/2003	1********954	SAM_6451_2025	NÃO	DEFERIDA
HUALLYSON SANTOS MAIA DA SILVA	24/03/2003	6*******984	SAM_6452_2025	NÃO	DEFERIDA
ISAAC BAFFILLI HIRT	05/01/2006	9*******913	SAM_6425_2025	NÃO	DEFERIDA
JESSICA DOS SANTOS CARVALHO	08/03/1989	7*******950	SAM_6414_2025	NÃO	DEFERIDA
JHORDAN GENARO BOTITANO	02/05/1992	8*******902	SAM_6459_2025	NÃO	DEFERIDA
JOSIANE SILVERIO DE CASTRO	13/11/1985	5*******904	SAM_6461_2025	NÃO	DEFERIDA
LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/12/1996	9*******923	SAM_6411_2025	NÃO	DEFERIDA
LIS FERNANDA SORRILHA	17/02/2003	1*******938	SAM_6401_2025	NÃO	DEFERIDA
LUCAS GABRIEL SEGATO RODRIGUES	24/07/2006	1*******988	SAM_6415_2025	NÃO	DEFERIDA
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	12/05/2002	1*******990	SAM_6394_2025	NÃO	DEFERIDA
LUCIANE CARDOSO DE MELO	22/08/1987	5*******924	SAM_6438_2025	NÃO	DEFERIDA
MARIA EDUARDA DE SOUZA HOFFMANN	25/06/2007	1*******940	SAM_6424_2025	SIM	DEFERIDA
MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	10/01/2001	1*******960	SAM_6440_2025	NÃO	DEFERIDA
MARIA JULIA ZEPONE DOS SANTOS	14/10/2005	1*******918	SAM_6429_2025	NÃO	DEFERIDA
MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	02/11/1976	9*******972	SAM_6402_2025	NÃO	DEFERIDA
MATHEUS BARBOSA GODINHO	03/03/2001	1*******911	SAM_6450_2025	NÃO	DEFERIDA
MAYSA DAVID DE LIMA	07/09/1997	1*******971	SAM_6406_2025	NÃO	DEFERIDA
MAYSA JULIÃO DA SILVA	17/04/2003	MAYSAJULIAO7@GMAILCO	SAM_6407_2025	NÃO	INDEFERIDA
MELICIA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	03/06/2005	1*******964	SAM_6431_2025	NÃO	DEFERIDA
MILENA ALEXSANDRA SUFFI DA SILVA	02/09/2003	8*******909	SAM_6405_2025	NÃO	DEFERIDA
PÂMELA PIRES RIBEIRO	18/03/2003	1*******908	SAM_6454_2025	NÃO	DEFERIDA
ROSANGELA DA PENHA FERREIRA ALVES	22/07/1979	4*******988	SAM_6444_2025	NÃO	DEFERIDA
TAILINE I LEMES LOPES	03/11/2003	1*******959	SAM_6458_2025	NÃO	DEFERIDA
VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1993	1*********251	SAM_6430_2025	NÃO	DEFERIDA

FARMÁCIA - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
CAILAINE MEQUELINE SANTOS BATISTA	28/10/2002	1*******901	SAM_6412_2025	NÃO	DEFERIDA
ENRIQUE ROMANINI ZAMPIERI	07/06/2002	9*******974	SAM_6419_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIEL FERNANDO DA SILVA	12/11/2003	1*******905	SAM_6471_2025	NÃO	DEFERIDA
GIOVANNA DE VECHI MIRANDA	18/03/2006	1*******930	SAM_6416_2025	NÃO	DEFERIDA
LEONARDO VOLPE GLISOTTE	02/03/2000	9*******939	SAM_6467_2025	NÃO	DEFERIDA
TAMARA CRISTINA DELANHESE	31/08/1992	9*******908	SAM_6466_2025	NÃO	DEFERIDA
WAGNER FELIX SALES DE JESUS	15/01/1997	1*******982	SAM_6474_2025	NÃO	DEFERIDA

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
ANDRÉ JULIANI LOPES	03/11/1997	1*******937	SAM_6420_2025	NÃO	DEFERIDA
EMILLENE SOUZA DE LIMA	27/08/2001	1*******946	SAM_6443_2025	NÃO	DEFERIDA
JANAINA CORDEIRO PINTO LAGO	20/03/1997	6*******960	SAM_6462_2025	NÃO	DEFERIDA
KARINA KAWANE GABRIEL	07/04/1997	1*******965	SAM_6421_2025	NÃO	DEFERIDA
RAFAELLA SANTOS MENDES	25/11/2002	1*******946	SAM_6470_2025	NÃO	DEFERIDA
RAISSA THOMAZ BANDIERA	02/08/2000	9*******928	SAM_6472_2025	NÃO	DEFERIDA
STEPHANIE DE MARCHI JURADO	24/08/2002	1*******904	SAM_6465_2025	NÃO	DEFERIDA

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UMUARAMA

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROTOCOLO	PCD	INSCRIÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE CAETANO ALVES	04/03/2005	1******948	SAM_6468_2025	NÃO	DEFERIDA
BRUNO	09/01/2006	1******948	SAM_6464_2025	NÃO	INDEFERIDA
CARLOS HENRIQUE FUMAGALI MILESKI	06/05/2005	1******911	SAM_6477_2025	NÃO	DEFERIDA
FELIPE BICUDO DE OLIVEIRA	19/08/2006	7******974	SAM_6463_2025	NÃO	DEFERIDA
GABRIEL AUGUSTO HORN	22/11/2007	1******910	SAM_6475_2025	NÃO	DEFERIDA
IGOR BORGES REZENDE	07/08/2010	1******907	SAM_6428_2025	NÃO	DEFERIDA
RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA	14/02/2006	1******925	SAM_6426_2025	NÃO	DEFERIDA
VANDER BULEGON	14/08/1984	4******909	SAM_6396_2025	NÃO	DEFERIDA
WILSON MARTINS JUNIOR	07/01/1993	4******136	SAM_6404_2025	NÃO	DEFERIDA

Candidatos com a inscrição INDEFERIDA podem corrigir os dados conforme Item *"ANEXO I – CRONOGRAMA"*:

5.11 Correção de dados - **até às 14h00 do dia: 04/12/25** via email: selecao@ecin.org.br

Para consultar o Cartão de Inscrição basta acessar o site do CIN no processo Seletivo selecionado e informar o CPF em:

BUSCA DE INSCRIÇÃO POR CPF

Umuarama – PR, 03 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 326/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: S A DA SILVA RESTAURANTE

CNPJ: 46.237.711/0001-85

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 209/2025 – Processo de Dispensa nº 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2025 e perspectivas para 2026, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato – sendo o valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal.

50% no próximo dia útil após a realização do serviço – sendo o valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2025 refere-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos educativos para a consulta nutricional. A presente aquisição tem a finalidade de qualificar o atendimento às crianças acompanhadas em consultas nutricionais, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado, e também atividades coletivas. A inserção de recursos lúdicos no contexto clínico contribui para a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, redução de ansiedade, melhora na adesão ao tratamento e fortalecimento do vínculo entre o profissional e paciente.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
JM MARTINS	19.617.710/0001-93	R$ 2.226,60 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 03 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde

Mariluz, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.

Abertura dos envelopes: 04 de dezembro de 2025 às 09h30m.

Local: Sede Administrativa do CIUENP;

Umuarama/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 122/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de horas técnicas de customização no sistema de folha de pagamento dentro do sistema de Gestão Elotech, visando o desenvolvimento de integração entre folha x WFM – SISQUAL, utilizado no CIUENP SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante a Inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025
OBJETO: TERMO DE FOMENTO POR SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSASENHORA PASTORA DE TAPEJARA – PR, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540890006, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, PARA COMPLEMENTAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/11/2025 à 16/11/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2025 à 16/11/2027
VALOR: R$- 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2025, considerando a necessidade de dilação de prazos para exercício do contraditório e da ampla defesa.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXV c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todos da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto Municipal nº 018/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do dia 08/12/2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/20205, considerando a necessidade de conferir os prazos legalmente conferidos para exercício do contraditório e ampla defesa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 03 de dezembro de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01 E 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

PREGÃO 033/2024

Aos 19 dias do mês de novembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.894.550/0001-90, com sede a Rua Doutor Alberto Byngton Junior, número 218, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **ILDEBRANDO DAL POZ,** portador(a) do RG nº 3.343.356-5 e devidamente inscrito no CPF sob nº 482.512.169-15, e-mail: licitacoes@demotay.com.br, telefone: (44) 3023-2043, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2025 até 22 de novembro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir de 23 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em justificativa anexa, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

08.001.15.452.0004.2094 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA PUBLICA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
254	08.001.15.452.0004.2094.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 067.015.169-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 143/2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.697., de 29 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	FONTE		VALOR
05		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORT.	
05.003		FUNDEB- F M D E B V P E	
05.003.12.361.0024.2.076		Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%	
288 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
290 - 3.1.91.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
05.003.12.361.0024.2.078		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
293 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
05.003.12.365.0024.2.212		Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%	
298 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003.10.301.0089.2.132		Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	
426 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
429 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.003.10.304.0045.2.142		Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias	
465 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
467 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
		Total Suplementação:	**77.100,00**

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem Reais).

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal - Fonte: 101	26.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.03 Assist.Financ.Compl.aos Est.DF.Mun.P/Agentes de Comb.Endemia - Fonte 1051	7.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 Agente Comunitário de Saúde - ACM - Fonte: 1051	38.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR - Principal - Fonte: 1040	5.600,00
Total da Receita:	**77.100,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.

RONALDO TINTI:73870889934 — Assinado de forma digital por RONALDO TINTI:73870889934 Dados: 2025.12.03 10:52:23 -03'00'

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à R XV DE NOVEMBRO,1284, nº , CENTRO - 85270-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo PAULO ROCHA, portador(a) do RG. nº 11659934, e do CPF/MF Nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 61/ 2025, Processo n° 220, data da homologação da licitação 03/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, com número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, bem como suporte específico para a elaboração da auditoria e dos Roteiros de Consistência de Dados (RCD) referentes ao exercício financeiro de 2025. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 7.500,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 03/12/2025 e término previsto para 02/04/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/12/2025.

Publicações legais

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Processo n.º 133691/25 | Parecer Prévio n.º 219/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Conteúdo do Parecer 3
1.2. Trâmite do Processo 3
2. O MUNICÍPIO 5
2.1. Indicadores Socioeconômicos 5
2.2. Administração Municipal 6
3. FUNDAMENTAÇÃO 7
3.1. Governo Municipal 7
3.1.1. Educação 8
3.1.1.1. Contextualização da Educação 8
3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação 13
3.1.2. Saúde 15
3.1.2.1. Contextualização da Saúde 15
3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde 17
3.1.3. Assistência Social 19
3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social 19
3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social 21
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão 23
3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública 23
3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão 24
3.1.5. Administração Financeira 26
3.1.5.1. Contextualização das Finanças 26
3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira 28
3.1.6. Previdência Social 31
3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social 31
3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental 33
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira 34
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. 35
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico 36
3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal 36
3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB 37
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública 38
3.2.4. Gestão Fiscal 39
3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas 39
3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais 41
3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais 41
3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres 42
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social 45
3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que instituiu o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 45
3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial 45
3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira 46
4. VOTO 47
5. MANIFESTAÇÃO (PROCURADORA KATIA REGINA PUCHASKI) 48
6. DELIBERAÇÃO 49

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE PEROBAL** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR[1]

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PEROBAL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PEROBAL no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 526/25**

[1] Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

- CCONTAS (peça 14), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 524/25 - 2PC (peça 16)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **7.496 habitantes**[2] (233º mais populoso do Paraná), o Município de PEROBAL está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 408,956 km²** e figura como o 281º com maior densidade demográfica no Estado (18,33 habitantes por km²)[3].

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE PEROBAL alcançou **R$45.512,00**, o que o colocou como **135º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R$ 1,00)	45.512,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R$ 1.000)	281.901,36	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R$ 1.000)	266.661,70	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000)	142.355,85	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000)	27.833,60	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000)	59.394,85	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000)	37.077,40	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

[2] IBGE/IPARDES (2024).
[3] IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)[4]:

Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	207º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,85	301º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,91	105º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,48	208º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PEROBAL atualmente é governado pelo senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE	01/01/25	31/12/28
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24
ALMIR DE ALMEIDA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PEROBAL nos últimos anos:

Quadro 3 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	147672/24	-	ALMIR DE ALMEIDA	-	Não	-	-
2022	157925/23	166/24 - S2C	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	204741/22	361/23 - S1C	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	04/04/24
2020	157812/21	113/22 - S1C	ALMIR DE ALMEIDA	Outros	Não	-	-
2019	198221/20	527/20 - S2C	ALMIR DE ALMEIDA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	30/08/21

FONTE: TCE-PR

[4] Veja mais em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE PEROBAL** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação**, **Saúde**, **Assistência Social**, **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**, **Administração Financeira** e **Previdência Social**[5].

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da **qualidade do ensino** e à ampliação do **acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos **serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de **situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de **Proteção Social Básica**.
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a **transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de fomentar o **controle social**.
Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

FONTE: TCE-PR

[5] O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de PEROBAL dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **926 matrículas**:

Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	2	2
Matrículas	170	230	526

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 76 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024

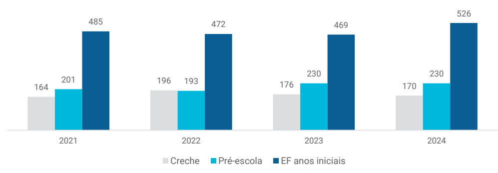

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PEROBAL no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	10,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	**O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade**

FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023

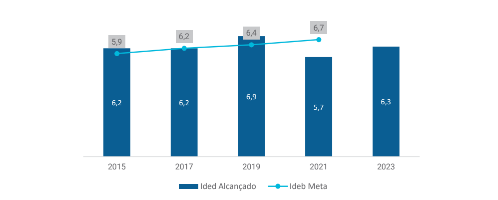

FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 220,40, enquanto para Matemática foi de 235,48**. A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023

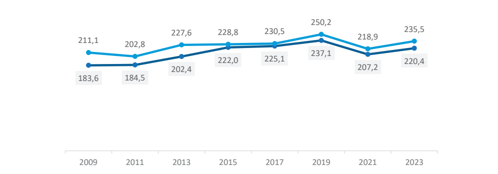

FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**[6] e **Distorção Idade-Série**[7] dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,00%** e **6,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023

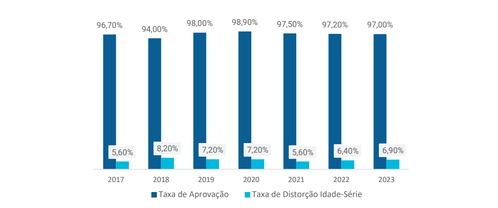

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R$**11.896.255,27**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
361 - Ensino Fundamental	8.925.680,30	7.201.336,58	7.201.336,58
365 - Educação Infantil	5.012.566,58	4.573.576,50	4.573.576,50
367 - Educação Especial	169.000,00	121.342,19	121.342,19

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**11.762.168,87**
1.1. Pessoal e Encargos	8.752.416,54
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.009.752,33
1.3.1. Material de Consumo	1.232.555,40
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811.171,80
1.3.3. Demais outras despesas correntes	966.025,13
2. Despesas de capital	**134.086,40**
2.1. Investimentos	134.086,40
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	134.086,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

[6] Percentual de alunos aprovados
[7] Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 – Ensino Fundamental" e "365 – Educação Infantil", o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE PEROBAL foi de **R$13.690,75** para o **Ensino Fundamental** e **R$11.433,94** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Educação alcançou a pontuação de **6,60** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,79 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024

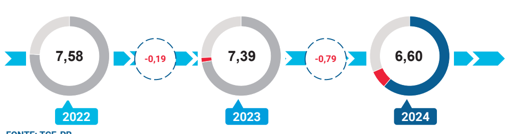

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos político-pedagógicos das escolas.	7,6	8,8	+1,2	7,0	-1,8
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,6	2,2	-3,4	4,9	+2,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	8,6	8,0	-0,6	6,0	-2,0
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,6	8,0	+1,4	7,8	-0,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,5	7,2	-0,3	7,1	-0,1
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,0	7,0	-1,0	7,1	+0,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,7	9,5	+2,8	5,2	-4,3
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	10,0	8,4	-1,6	7,7	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PEROBAL conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,15	12,02	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,69	8,78	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,40	11,12	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,40	12,66	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	96,37	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE PEROBAL para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	87,00	73,91	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	97,00	81,55	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	84,00	78,68	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	49,00	42,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	98,00	85,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	55,00	46,59	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	39,00	39,59	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "10 – Saúde"** foi de **R$11.581.990,02**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
301 - Atenção Básica	12.054.675,19	11.302.891,14	11.302.891,14
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	343.428,92	279.098,88	279.098,88

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**10.733.177,01**
1.1. Pessoal e Encargos	4.785.568,62
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.947.608,39
1.3.1. Material de Consumo	1.148.609,85
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.878.246,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.920.751,81
2. Despesas de capital	**848.813,01**
2.1. Investimentos	848.813,01
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	848.813,01
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,50** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,61 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024

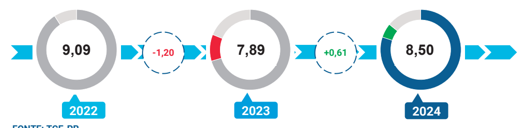

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	9,6	-0,4	6,8	-2,8
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	8,6	8,0	-0,6	8,8	+0,8
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	9,2	4,4	-4,8	8,5	+4,1
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	10,0	8,5	-1,5	8,9	+0,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,3	9,8	+2,5	9,5	-0,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,9	9,7	-0,2	9,4	-0,3
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,3	5,0	-3,3	8,2	+3,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,4	8,1	-1,3	7,9	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PEROBAL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**[8] localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.496** habitantes, o MUNICÍPIO DE PEROBAL possuía, em dezembro 2024, um total de **712** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.100**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024

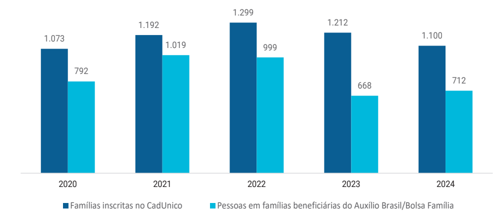

FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R$1.308.075,75**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	198.909,34	194.333,20	194.333,20
244 - Assistência Comunitária	1.466.950,95	1.113.742,55	1.113.742,55

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R$)
1. Despesas Correntes	**1.303.229,75**
1.1. Pessoal e Encargos	591.035,13
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	712.194,62
1.3.1. Material de Consumo	305.896,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.665,43
1.3.3. Demais outras despesas correntes	160.632,66
2. Despesas de capital	**4.846,00**
2.1. Investimentos	4.846,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	4.846,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

[8] O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024

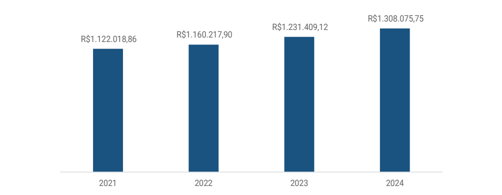

FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,76** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,28 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024

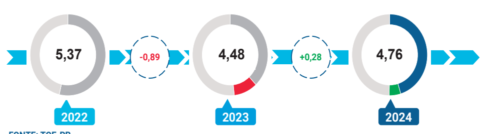

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1	5,0	+0,5
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	2,1	+0,4	2,1	0,0
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,7	3,7	-3,0	6,0	+2,3
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,0	3,6	-1,4	3,0	-0,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,0	8,5	+0,5	9,1	+0,6
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,8	3,8	-4,0	3,8	0,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,8	5,2	+1,4	4,3	-0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de PEROBAL obteve uma nota de 79,59% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 250 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,70** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,10 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024

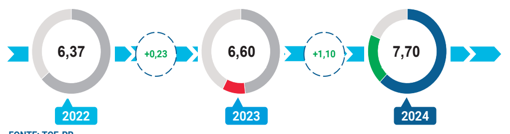

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	7,0	-3,0	10,0	+3,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9	6,2	-0,7	9,6	+3,4
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6	8,9	+3,3	8,9	0,0
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	7,0	-3,0	8,2	+1,2
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,0	7,7	+2,7	8,7	+1,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,7	2,8	+2,1	0,8	-2,0

FONTE: TCE-PR

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.243/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R$)	35.893.435,55	58.358.044,42	60.240.919,14
Despesa (R$)	34.242.174,55	59.421.145,56	47.989.289,74

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.124/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.200/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.243/2023	-

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PEROBAL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R$45.039.083,72**, sendo **R$38.162.036,20 (84,73%)** proveniente de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – – 2024

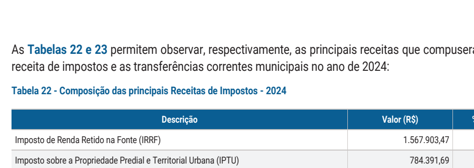

Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.567.903,47	33,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	784.391,69	16,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.205.484,56	25,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.121.863,38	23,97
Total	4.679.643,10	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Cota-Parte FPM	18.914.482,72	42,95
Transferências SUS	1.378.399,24	3,13
Transferências FNDE	894.061,28	2,03
Cota-parte do ICMS	9.202.109,80	20,89
Cota-parte do IPVA	1.309.377,40	2,97
Transferências Estaduais para Saúde	841.581,93	1,91
Transferências do Fundeb	6.608.004,68	15,00
Outras Transferências	4.891.839,73	11,11
Total de Transferências Correntes	44.039.856,78	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.877.820,58	-
Total Apurado	38.162.036,20	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):

Relatórios da LRF | Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,15** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024

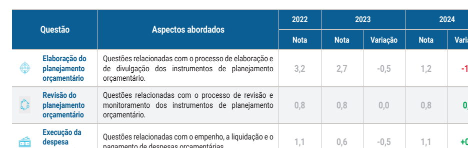

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022 Nota	2023 Nota	2023 Variação	2024 Nota	2024 Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	2,7	-0,5	1,2	-1,5
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0	0,8	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	0,6	-0,5	1,1	+0,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,7	3,7	0,0	4,7	+1,0
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,8	4,9	-0,9	3,7	-1,2
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,2	+0,4	3,8	-0,4
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,4	5,2	+0,8	6,9	+1,7
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,2	+0,7	3,0	+0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PEROBAL na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,12** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,77 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024

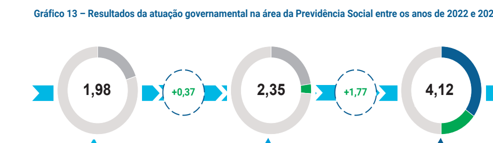

FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do Anexo IV da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: O Governo Municipal

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, *caput*, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE PEROBAL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
MÁRCIO ROBERTO FERRIS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**[9]

[9] "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R$9.127.314,45** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**[10], o que representou **25,67%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.554.438,91
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.693.623,67
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.877.821,15
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.815.802,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	566.309,22
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.127.314,45
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,67%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PEROBAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

[10] De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PEROBAL obteve o total de **R$6.624.637,44** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil[11].

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.624.637,44	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.624.637,44	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.190.597,99	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,45%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno
(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PEROBAL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

[11] No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R$6.776.433,09** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **19,89%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	34.068.748,86
2. Despesas com ASPS	6.776.433,09
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.776.433,09
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	19,89%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PEROBAL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**[12].

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	26.827.499,68	100,00	31.847.989,68	100,00	34.643.707,35	100,00	39.252.204,90	100,00
2 – Resultado do Exercício[13]	2.117.670,03	7,89	-1.430.636,03	-4,49	-1.937.038,37	-5,59	1.399.952,40	3,57
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	719.319,49	2,68	2.836.989,52	8,91	1.406.353,49	4,06	-530.684,88	-1,35
4 – Total do Ativo Realizável	4.000,00	0,01	4.000,00	0,01	4.000,00	0,01	4.000,00	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	2.832.989,52	10,56	1.402.353,49	4,40	-534.684,88	-1,54	865.267,52	2,20

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**[14].

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.567.228,05	9,57	1.283.951,86	4,03	-658.979,78	-1,90	885.183,12	2,26
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	50.979,16	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	164.483,02	0,61	62.251,75	0,20	173.086,66	0,50	-31.305,28	-0,08
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	50.299,29	0,19	56.149,88	0,18	-48.791,76	-0,14	11.389,68	0,03
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	2.832.989,52	10,56	1.402.353,49	4,40	-534.684,88	-1,54	865.267,52	2,20
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	26.827.499,68	100,00	31.847.989,68	118,71	34.643.707,35	129,14	39.252.204,90	146,31

FONTE: TCE-PR

[12] A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

[13] O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

[14] O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PEROBAL alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro[15].

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF.**

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)	Despesa total com Pessoal (R$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	33.771.302,45	16.279.518,67	48,21	Normal
31/12/2022	35.637.378,10	18.756.276,86	52,63	Alerta 95%
30/06/2023	35.486.067,26	20.177.489,18	56,86	Extrapolação
31/12/2023	38.087.407,27	19.853.054,43	52,12	Alerta 95%
30/06/2024	41.550.733,99	19.109.882,51	45,99	Normal
31/12/2024	42.932.299,76	19.054.852,80	44,38	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF.**

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	31.389.630,74	-3.486.359,12	-11,11	Normal
30/06/2022	33.771.302,45	-5.702.100,98	-16,88	Normal
31/12/2022	35.637.378,10	-2.196.193,02	-6,16	Normal
30/06/2023	35.575.719,26	1.342.009,49	3,77	Normal
31/12/2023	38.539.060,72	-4.030.354,90	-10,46	Normal
30/06/2024	42.267.556,04	-4.044.952,52	-9,57	Normal
31/12/2024	43.689.083,72	-3.923.737,63	-8,98	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

[15] Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	7.288.285,20	5.240.181,99
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.096.334,92	4.343.607,63
1.2 Recursos Não Vinculados	1.191.950,28	896.574,36
2. Total do Ativo Realizável	4.000,00	4.000,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	4.000,00	4.000,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	7.284.285,20	5.236.181,99
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.096.334,92	4.343.607,63
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.187.950,28	892.574,36
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.099.606,39	7.391,24
5.1 Recursos Vinculados	232.158,00	0,00
5.2 Recursos Não Vinculados	867.448,39	7.391,24
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.541.923,67	709.736,31
7.1 Recursos Vinculados	3.837.971,43	709.736,31
7.2 Recursos Não Vinculados	703.952,24	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.641.530,06	717.127,55
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	4.070.129,43	709.736,31
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.571.400,63	7.391,24
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	1.642.755,14	4.519.054,44
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	2.026.205,49	3.633.871,32
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-383.450,35	885.183,12

FONTE: TCE-PR

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Alienação de Bens.**

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a – b – c – d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	896.574,36	7.391,24	0,00	4.000,00	0,00	885.183,12
Recursos Ordinários / Livres	896.574,36	7.391,24	0,00	4.000,00	0,00	885.183,12
Grupo de Recursos Vinculados	4.343.607,63	709.736,31	0,00	0,00	0,00	3.633.871,32
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.123.747,63	677.355,52	0,00	0,00	0,00	2.446.392,11
Alienação de Bens	290,51	31.595,79	0,00	0,00	0,00	-31.305,28
Operações de Crédito	1.332,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,21
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	939.199,87	0,00	0,00	0,00	0,00	939.199,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	266.862,73	0,00	0,00	0,00	0,00	266.862,73
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	12.174,68	785,00	0,00	0,00	0,00	11.389,68

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

PCA 2024 | MUNICÍPIO DE PEROBAL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Alienação de Bens.**

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e – f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-379.450,35	-1.463.324,38	-1.842.774,73	20.386.631,51	18.543.856,78	17.658.673,66	885.183,12
Recursos Ordinários / Livres	-379.450,35	-1.463.324,38	-1.842.774,73	20.386.631,51	18.543.856,78	17.658.673,66	885.183,12
Grupo de Recursos Vinculados	2.026.205,49	92.254,81	2.118.460,30	17.162.531,05	19.280.991,35	15.647.120,03	3.633.871,32
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	4.344.754,73	4.344.754,73	4.344.754,73	0,00
Transferências Voluntárias	-1.249.480,02	92.254,81	-1.157.225,21	6.256.037,95	5.098.812,74	2.652.420,63	2.446.392,11
Alienação de Bens	454,24	0,00	454,24	2.587,75	3.041,99	34.347,27	-31.305,28
Operações de Crédito	1.266,22	0,00	1.266,22	65,99	1.332,21	0,00	1.332,21
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.275.557,83	0,00	1.275.557,83	2.552.629,82	3.828.187,65	2.888.987,78	939.199,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.269.017,31	0,00	2.269.017,31	2.581.171,25	4.850.188,56	4.583.325,83	266.862,73
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	314.036,11	314.036,11	314.036,11	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	-270.610,09	0,00	-270.610,09	1.111.247,45	840.637,36	829.247,68	11.389,68

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PEROBAL cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei complementar 157/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R$ 620.580,09**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R$ 1.198.100,90**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	620.580,09
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.198.100,90
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	577.520,81

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022.**

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ALMIR DE ALMEIDA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Manifestação (Procuradora KATIA REGINA PUCHASKI)

No caso em análise, esta Procuradora de Contas não identificou no Portal da Transparência da entidade o Relatório de Controle Interno relativo ao exercício em análise, embora sua publicização devesse ser obrigatória.

Em consultas realizadas nos sítios eletrônicos municipais por este Ministério Público de Contas, observa-se reiteradamente a ausência de publicação do referido Relatório, o que compromete o exercício do controle externo e afronta o dever de publicidade.

O Relatório de Controle Interno é instrumento fundamental para o controle externo, em consonância com o art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, por permitir a aferição da legalidade, eficiência, imparcialidade e economicidade na execução dos gastos públicos.

Por essa razão, sua disponibilização no Portal da Transparência das entidades municipais é medida que se impõe, em respeito ao princípio constitucional da transparência e à Lei de Acesso à Informação.

Nesse mesmo sentido, destaca-se o Acórdão nº 1301/25, da Segunda Câmara deste Tribunal.

Diante dessa omissão, propõe este Ministério Público de Contas a expedição de determinação ao gestor municipal para que promova, de forma imediata, a publicação do Relatório de Controle Interno Anual no Portal da Transparência da entidade, em conformidade com os parâmetros da Lei de Acesso à Informação e a decisão proferida no Acórdão nº 1301/25-S2C.

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ALMIR DE ALMEIDA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 7 de agosto de 2025 – Sessão Virtual n.º 13.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
92442	Eduardo Rodrigues da Silva	2020/2025	07/10/2025 a 06/01/2026

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a partir do dia 01 de novembro de 2025, a servidora, ALICE MITSUE WAKAMATSU matrícula nº 92443, portadora da CI/RG n.º 11.xxx.xxx-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, por responsabilidade com o Laboratório Municipal.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 443, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Interrompe a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir do dia 01 de novembro de 2025, a Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho concedida através da Portaria n.º 299, de 01 de julho de 2025, a servidora LAIS MIRIANY ERNESTO PEREIRA, matrícula nº. 90539, portadora da CPF/MF n.º 088.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Carlos Roberto Almeida	9202	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
Daiane Alves Cazuza	13056	2023/2024	09/12/2025 a 07/01/2026
Danielly Cintia Carlos Brati	10456	2023/2024	11/11/2025 a 25/11/2025
Elizabeth da Silva Candido	14133	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
Fabricio Eduardo Adriano	92476	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Fernanda do Carmo Xavier	92571	2024/2025	13/11/2025 a 12/12/2025
Giovana Souza Santos Sakurada	92590	2024/2025	06/01/2026 a 26/01/2026
Ivanilza Lisboa Santana Ferreira	92614	2023/2024	08/12/2025 a 22/12/2025
Juliana Carbonera Biguetti	89583	2023/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
Junior Janderson de Carvalho	91456	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Keila Souza Couto	92534	2024/2025	01/12/2025 a 19/12/2025
Luciana Aparecida de Souza	9393	2023/2024	10/11/2025 a 08/12/2025
Marcelo Rodrigues	92605	2023/2024	03/11/2025 a 17/11/2025
Marcelo Rodrigues	92605	2024/2025	18/11/2025 a 02/12/2025
Margareth Sarita Quartiero	17540	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Maria Fernandes da Cruz Galoro	90972	2024/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
Milton Bellido Hernandez	92386	2022/2023	15/12/2025 a 29/12/2025
Milton Bellido Hernandez	92386	2023/2024	30/12/2025 a 13/01/2026
Mirian Carneiro	92619	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
Ronei Aparecido Lopes Castilho	17639	2022/2023	08/12/2025 a 06/01/2026
Sirley Castilho Regina Celin	9342	2022/2023	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 03 de dezembro de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 150, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2025, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
8249	Renata Cristina Galvão Tivirolli	Professor	C – 13

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA VTR COMERCIAL LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025".
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pelo Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VTR COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.932.346/0001-21, com estabelecimento na Rua Presidente Castelo Branco, nº 220, Sala 1, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos/Pr., Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, representada neste ato por VITOR ALBANO ACOSTA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Cleto, nº 415, das Torres, na cidade de Dois Vizinhos/Pr, portador da CI/RG nº. 10.403.761-5 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 080.363.639-33, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/12/2025 À 03/12/2026, referente à AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ARTIFICIAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE., conforme D.F.D. em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, §4º inciso II e III do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original nº 037/2025, permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir fielmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
VTR COMERCIAL LTDA.
Vitor Albano Acosta
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:
NOME:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 009/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/12/2025 À 03/12/2026, referente à AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ARTIFICIAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE., conforme Lei nº 14.133/21
PRAZO: 12 (doze) meses, de 03/12/2025 à 03/12/2026
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 – CMAS
SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação - 2026, no Sistema Fundo a Fundo, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelece a Deliberação 059/2023 do CEAS/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 01 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - 2025, referente a Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR; serão destinados a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art.2º Aprovar o Plano de Ação 2026 referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 01 de dezembro de 2025.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 166/2025
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, o servidor AUGUSTO FELIX RIBAS, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 4.747.318-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 930.065.519-15, ocupante do cargo Comissionado – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 01 de Dezembro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Município de Xambrê, 01 de dezembro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 40.776.108/0001-95**, com estabelecimento à Rodovia PR 182 KM 320/321, s/n, Pavmto 4 Anexo Biopark, na cidade de Toledo/PR, com telefone de contato (44) 8454-0001, representada neste ato por Ismael Durães da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.338.867-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 038.940.669-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, bem como a correção do valor mensal pelo Índice IPCA (IBGE), oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração inicialmente contratada, o valor do Contrato passa de **R$306.825,84 (trezentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$391.887,72 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, considerando o acréscimo de **R$85.061,88 (oitenta e cinco mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Quant.	Unidade	Valor Mensal Anterior (R$)	Valor Mensal Atualizado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO OS SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	12	MENSAL	6.771,58	7.088,49	85.061,88

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, que findaria em 20 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 20 de dezembro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 191/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Ismael Durães da Costa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 244/2025

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação e equipe de apoio sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registo de preços **nº 64/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 64/2025 - PMX, a necessidade Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município. A contratação do serviço será para atender a demanda da Secretaria municipal de Viação e Serviços Públicos, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
A.PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	32.609.165/0001-51	R$ 1.307.060,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETE MIL E SESSENTA CENTAVOS)
AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	55.816.948.0001-01	R$ 838.640,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
TOTAL GERAL		**R$ 2.145.700,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 03 (TRÊS) de Dezembro de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 3/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de novembro de 2025.

Fornecedor: GREF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.759.658/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE	1	R$ 634.900,00	R$ 634.900,00

Valor Total Homologado - **R$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 51/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de dezembro de 2025.

Fornecedor: 61.493.085 GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 61.493.085/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avaliação e Elaboração: Plano Municipal da Assistência Social Carga Horaria 240 Horas	1	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Nº 50/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de dezembro de 2025.

Fornecedor: M BANA ROSSI PRODUÇÕES ME
CNPJ/CPF: 28.116.944/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW ARTISTICO "NATAL ENCANTADO COM O GRUPO WAVE DRUMS" A SER APRESENTADO NO ÂMBITO DO EVENTO "NATAL LUZ" NA DATA DE 17/12/2025 PELO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR. CONVENIO SETU/PR	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CAIXA

MO **28117** 006

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0614001-10, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.360/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DECIO JARDIM, CPF nº. 209.220.949-34, RG nº 725.366-4 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II (Cronograma de Desembolso) e os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0614001-10, de 19/05/2023, conforme abaixo:

a) O Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II deste Termo Aditivo;

b) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 14/05/2026."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Xambrê/PR , 07 de Novembro de 2025
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
NOME: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ/PR
TOMADOR
Nome: DECIO JARDIM
CPF: 209.220.949-34

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0614001-10	Município de Xambrê	PR

1.1.1 Programa	1.1.2 **TOMADOR**
FINISA	Xambrê/PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
15 / 06 / 2025	R$ 3.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	970.403,54
2024	885.977,80
2025	1.643.618,66

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.782 de 02 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 897 – Aquisição de Equipamentos para o Ginásio de Esporte
ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200371031 –Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. despesa (321) 44.90.52 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 247.500,00
Total da fonte .....R$ 247.500,00
Fonte 402 – Emendas Individuas Impositivas – (transferência com finalidade definida)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2138 - manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
El. despesa (447) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 75.000,00
Total da fonte .....R$ 75.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 322.500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), proveniente do repasse de Emenda Especial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 145/2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.786 de 02 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
57 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
58 - 3.3.90.40.00.00000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ25.000,00
03.003DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.04.128.0054.2.020Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
75 - 3.3.90.47.00.00000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS20.000,00
03.006DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0057.2.026Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
107 - 3.1.90.11.00.00000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL36.500,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0060.2.028Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
159 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
247 - 3.1.90.11.00.00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL6.000,00
05.002.12.362.0098.2.217Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
263 - 3.3.50.43.00.00000SUBVENÇÕES SOCIAIS20.500,00
05.002.12.365.0029.2.068Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
276 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0036.2.082Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
319 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.244.0041.2.090Manutenção e Encargos da Assistência Social
344 - 3.3.50.43.00.00000SUBVENÇÕES SOCIAIS23.750,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.002.10.301.0088.2.124Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
396 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
412 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07.003.10.301.0089.2.132Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
429 - 3.1.91.13.00.001051CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
07.003.10.302.0044.2.138Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
441 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
07.003.10.303.0091.2.128Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
463 - 3.3.90.32.00.00303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
07.003.10.304.0045.2.142Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
468 - 3.1.91.13.00.001051CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156Manutenção e Encargos da Extensão Rural
494 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
08.002.20.608.0066.2.152Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal
506 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0105.2.240Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES
539 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
Total Suplementação:440.750,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de RR$ 440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais), conforme seguem:
Redução FonteValor
02PODER EXECUTIVO
02.001GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção do Gabinete do Prefeito
20 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.400,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e
62 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
03.002.04.122.0053.2.018Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações
67 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
69 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
03.003DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.04.128.0054.2.020Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
71 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.005DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a
85 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES42.800,00
86 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.800,00
03.006DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Redução
03.006.15.451.0010.2.025Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
102 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.06.182.0047.2.231Manutenção das Atividades da Defesa Civil
124 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007.15.452.0011.2.030Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
125 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
127 - 3.1.90.16.00.000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL12.000,00
03.007.15.452.0012.2.032Manutenção, atividades dos serviços Funerais e de Cemitério
137 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
139 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.007.15.452.0014.1.019Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e
145 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES3.000,00
03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural
162 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
03.008.26.782.0020.1.021Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
167 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE38.000,00
03.008.26.782.0020.2.038Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
173 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
175 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.009FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
03.009.16.482.0034.2.027Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
189 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
03.010DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
03.010.16.482.0034.2.029Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
190 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04SECRETARIA DA FAZENDA
04.001GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.044Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
194 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
04.002.04.129.0067.2.050Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
207 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04.003DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
04.003.04.125.0068.2.052Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
213 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04.005DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.005.04.124.0007.2.056Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
224 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0026.2.064Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
260 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
05.002.12.362.0098.2.217Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
265 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.1.028Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais
303 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
05.004.13.392.0033.2.080Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
305 - 3.1.90.13.00.000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto
321 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.122.0041.2.220Manutenção da Secretaria de Assistencial Social
335 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
336 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.08.244.0041.1.033Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais
339 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.08.244.0086.2.120Programa Benefícios Eventuais
352 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.100Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e
359 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
06.004FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0040.2.088Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho
370 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
373 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
375 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.000,00
06.004.08.243.0081.2.094Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e
378 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001GABINETE DO SECRETARIO
07.001.10.122.0087.2.122Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário
392 - 3.1.91.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
07.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.002.10.301.0088.2.124Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
399 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0088.2.238Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
405 - 4.4.90.52.00.00303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07.003.10.301.0089.2.126Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
411 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
07.003.10.301.0089.2.130Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
425 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003.10.301.0089.2.132Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
430 - 3.3.90.08.00.001051OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
431 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
07.003.10.301.0089.2.136Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
433 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
434 - 3.1.90.16.00.00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
435 - 3.1.91.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
07.003.10.302.0044.1.035Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de
439 - 4.4.90.51.00.00303OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
07.003.10.302.0044.2.138Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e
446 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR2.000,00
453 - 3.3.90.92.00.00303DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES4.750,00
07.003.10.303.0091.2.128Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
461 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
07.003.10.304.0045.2.142Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
467 - 3.1.90.16.00.00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
467 - 3.1.90.16.00.001051OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
469 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
472 - 4.4.90.52.00.00303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.0063.2.146Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
475 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.122.0064.2.148Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
491 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.800,00
08.002.20.606.0019.2.156Manutenção e Encargos da Extensão Rural
495 - 3.3.90.31.00.000PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS3.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.1.043Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria
508 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.700,00
09.002DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0072.2.170Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
538 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
02.18.544.0018.2.174Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos
541 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
543 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
Total Redução:440.750,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.783/2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel que especifica à ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGO – EMTN, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, à ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGO – EMTN, associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.776/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 51.548.163/0001-44, com sede na Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 693, Bairro Jardim Imperial, neste Município, o bem móvel de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio assim caracterizado:
I – Espécie: microônibus; marca/modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2; ano/modelo: 2008/2008; cor: prata; capacidade: 19 (dezenove) passageiros; chassi nº 93YADCUL58J009286; RENAVAM nº 958980489; placa DPC8F38; situação patrimonial: tombado sob a Ficha do Bem – Veículo nº 13287, com valor contábil de R$ 53.889,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais).
Art. 2º A doação de que trata esta Lei fundamenta-se na existência de interesse público relevante, nos termos dos arts. 33, VII, e 103, II, "b", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o caráter esportivo, social, educacional e cultural das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária, declarada de utilidade pública municipal.
Art. 3º O bem doado destinar-se-á exclusivamente ao apoio e desenvolvimento das atividades de formação, capacitação e promoção de práticas esportivas tradicionais, bem como demais ações de interesse social e comunitário desenvolvidas pela ESCOLA DE MONTARIAS EM TOUROS DO NEGO – EMTN, especialmente para o transporte de alunos, atletas, instrutores e participantes de cursos, treinamentos e eventos vinculados à entidade.
Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação com Encargo, firmado entre o Município e a entidade beneficiária, em que constarão, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes encargos:
I – utilização do bem exclusivamente nas atividades esportivas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela entidade beneficiária, vedado o desvio de finalidade;
II – obrigação de manter o veículo em adequado estado de conservação e funcionamento, providenciando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
III – responsabilidade pela regularidade de licenciamento, tributos, seguros obrigatórios e facultativos, multas de trânsito e quaisquer outros encargos decorrentes da posse e uso do veículo;
IV – dever de permitir, sempre que solicitado, a fiscalização do Município quanto à utilização e conservação do bem.
Art. 5º O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos nesta Lei ou no Termo de Doação, bem como a cessação das atividades da entidade, sua dissolução, paralisação injustificada por período superior a 12 (doze) meses ou o desvio de finalidade, implicará reversão automática da doação, com o retorno do bem ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 6º As despesas decorrentes da formalização da doação e da transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente correrão exclusivamente às expensas da entidade donatária, vedada qualquer oneração ao erário municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, em 03 de dezembro de 2025.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.784/2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas à Associação da Patrulha Mecanizada dos Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a título não oneroso, Cessão de Uso de equipamentos e implementos agrícolas à ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 644 – Sala 04 – Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. MÁRIO NATÁRIO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 3.20.241-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 493.021.169-72, residente e domiciliado à Américo Marciano de Melo, 210, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Parágrafo único. Os equipamentos e implementos agrícolas objetos da presente cessão são:
I – DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO IPACOL DSE-7500 (PATRIMÔNIO 13627);
II – ENCANTEIRADOR ROTATIVO (ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA) LARGURA DE CORTE: 1,30 M; LARGURA DE CANTEIRO: 1,10 M; LARGURA TOTAL DA MÁQUINA: 1,70 M; COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 1,50 M; NÚMERO DE FLAGES: 5; NÚMERO DE ENXADAS: PESO: 505 KG; ROTAÇÃO DAS ENXADAS: 231; ROTAÇÃO DA TDP: 540 RPM; POTENCIA NECESSÁRIA: 40-50 CV; LARGURA DE CANTEIRO: 1,10 M; LARGURA TOTAL DA MÁQUINA: 1,70 M; COMPRIMENTO DA MÁQUINA: 1,50 M; NÚMERO DE FLAGES: 5; NÚMERO DE ENXADAS: PESO: 505 KG; ROTAÇÃO DAS ENXADAS: 231; ROTAÇÃO DA TDP: 540 RPM; POTENCIA NECESSÁRIA: 40-50 CV; IMPLEFORTE (PATRIMÔNIO 13727);
Art. 2º A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração da cessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. Os bens objetos da presente cessão de uso destinam-se exclusivamente à utilização pela Cessionária no cumprimento de suas finalidades estatutárias, vedada a disposição a terceiros.
Art. 4º Como contrapartida a Cessionária deverá suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção dos referidos equipamentos.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir a cessão de uso de que trata esta lei e retomar qualquer dos bens, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município os bens descritos nos incisos do art. 1º, desta Lei, findo o prazo avençado, ou a pedido do Cedente em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Findo ou extinto a respectiva cessão de uso, verificado o abandono ou desídia da Cessionária com os bens cedidos, ou desvio de finalidade, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, isentando o Município por qualquer dano decorrente da remoção ou guarda destes.
Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DA CIDADE Umuarama — SECRETARIA SAÚDE
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO N° 204/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se em caráter excepcional o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para 6 meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D: 142 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D: 143 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 475/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do contrato para R$ 760.508,00 (setecentos e sessenta mil quinhentos e oito reais) referente ao reajusta de IPCA do períodos de 4,68%, perfazendo o valor total deste termo em até R$ 380.254,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais) referente a 6(seis) meses, sendo que o valor do reajuste somente será aplicado a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Item	Descrição do Item	Quantidade para 6(seis) meses	Valor Unitário Diária com reajuste de IPCA	Valor para 6(seis) meses
1	Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região Metropolitana.	2.000	R$ 115,76	231.520,00
2	Diária em quartos especiais (isolamento) para pacientes, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana.	900	R$ 165,26	148.734,00
Valor Total				**R$ 380.254,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.061. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:90 - F:001
70.001.10.122.0028.2.061. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:91 - F:494
70.001.10.122.0028.2.061. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:346 - F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 623.232.889-20, Diretor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E fica incluída a fiscal a Sra. **ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 028.924.409-98, Assistente Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/11/2025

Umuarama, 03 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.781/2025
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado mediante esta Lei a Revisão do Plano de Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, considerando o resultado apurado no Relatório da Avaliação Atuarial de 2025 (DATA-BASE: 31/12/2024), com Aporte Financeiro Anual de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 2º. A Avaliação Atuarial realizada em 2025 indica que o RPPS de São Jorge do Patrocínio ainda se encontra em situação de Déficit Técnico em seu Plano Previdenciário, sendo necessária a revisão dos aportes estabelecidos pela Lei Municipal nº. 2.618/2023, para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Art. 3º. O Resultado da Avaliação Atuarial 2025 indica que o RPPS de São Jorge do Patrocínio possui um Déficit Técnico Apurado no montante de R$ 18.436.737,83 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser equacionado através de aportes periódicos anuais no prazo de 30 anos (2025 à 2054), com o valor inicial a ser pago até 31/12/2025 no montante de R$ 330.599,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), de acordo com o Anexo I desta Lei.
§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados no Anexo I já incluem juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.
§2º. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido neste Artigo, o Município de São Jorge do Patrocínio ficará em débito com o seu Regime Próprio de Previdência Social, podendo aderir ao parcelamento desta dívida somente nos termos da Emenda Constitucional 136 de 09 de setembro de 2025.
Art. 4º. O Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do SERVIPREV será reavaliado anualmente por meio de novo Relatório de Avaliação que deverá ser apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFIÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.782/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 897 – Aquisição de Equipamentos para o Ginásio de Esporte
ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200371031 –Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. despesa (321) 44.90.52 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE................R$ 247.500,00
Total da fonte ....R$ 247.500,00
Fonte 402 – Emendas Individuas Impositivas – (transferência com finalidade definida)
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2138 - manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
El. despesa (447) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 75.000,00
Total da fonte ....R$ 75.000,00
TOTAL GERAL..R$ 322.500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), proveniente do repasse de Emenda Especial.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025 com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir por decreto os rendimentos oriundos de aplicação financeira na referida dotação orçamentaria.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DA CIDADE Umuarama — SECRETARIA SAÚDE
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Cláusula Primeira: Fica alterado a TABELA 01 - CONSULTAS:

Inclui-se o item abaixo:

Código Sigtap	Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento Recursos Próprios	Valor total Unitário	Edital Referência
03.01.01.007-2	ANESTESISTA (AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRA DE CIRURGIA ELETIVA)	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00	PMU 04/2022

- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 25 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.785/2025
Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.542/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2025 – PMU – cujo objeto contempla contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 576/2025, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a sere m realizadas nos dias 08 e 11 de dezembro de 2025, às 18h30, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025
PROJETO DE LEI Nº 110/2025
PROJETO DE LEI Nº 111/2025
PROJETO DE LEI Nº 112/2025
PROJETO DE LEI Nº 113/2025
PROJETO DE LEI Nº 114/2025
PROJETO DE LEI Nº 115/2025
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.786/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
57 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60.000,00
58 - 3.3.90.40.00.00000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ25.000,00
03.003DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.04.128.0054.2.020Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
75 - 3.3.90.47.00.00000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS20.000,00
03.006DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
03.006.15.451.0057.2.026Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
107 - 3.1.90.11.00.00000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL36.500,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0060.2.028Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
159 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.060Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.002.12.361.0025.2.062Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
247 - 3.1.90.11.00.00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL6.000,00
05.002.12.362.0098.2.217Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
263 - 3.3.50.43.00.00000SUBVENÇÕES SOCIAIS20.500,00
05.002.12.365.0029.2.068Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
276 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0036.2.082Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
319 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.244.0041.2.090Manutenção e Encargos da Assistência Social
344 - 3.3.50.43.00.00000SUBVENÇÕES SOCIAIS23.750,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.002.10.301.0088.2.124Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
396 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
412 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
07.003.10.301.0089.2.132Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
429 - 3.1.91.13.00.001051CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
07.003.10.302.0044.2.138Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
441 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
07.003.10.303.0091.2.128Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
463 - 3.3.90.32.00.00303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
07.003.10.304.0045.2.142Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
468 - 3.1.91.13.00.001051CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.2.156Manutenção e Encargos da Extensão Rural
494 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA35.000,00
08.002.20.608.0066.2.152Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal
506 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0105.2.240Centro de Reabilitação Provisório para Cães - CRPCÃES
539 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
Total Suplementação:440.750,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de RR$ 440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais), conforme seguem:
Redução FonteValor
02PODER EXECUTIVO
02.001GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção do Gabinete do Prefeito
20 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.400,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e
62 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
03.002.04.122.0053.2.018Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações
67 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
69 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
03.003DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.04.128.0054.2.020Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
71 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.005DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a
85 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES42.800,00
86 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.800,00
03.006DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Redução
03.006.15.451.0010.2.025Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
102 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.06.182.0047.2.231Manutenção das Atividades da Defesa Civil
124 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.007.15.452.0011.2.030Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
125 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
127 - 3.1.90.16.00.000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL12.000,00
03.007.15.452.0012.2.032Manutenção, atividades dos serviços Funerais e de Cemitério
137 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
139 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.007.15.452.0014.1.019Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e
145 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES3.000,00
03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural
162 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
03.008.26.782.0020.1.021Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
167 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE38.000,00
03.008.26.782.0020.2.038Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
173 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
175 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
03.009FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
03.009.16.482.0034.2.027Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
189 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
03.010DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
03.010.16.482.0034.2.029Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
190 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04SECRETARIA DA FAZENDA
04.001GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.044Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
194 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
04.002.04.129.0067.2.050Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
207 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04.003DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
04.003.04.125.0068.2.052Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
213 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
04.005DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.005.04.124.0007.2.056Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
224 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0026.2.064Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
260 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
05.002.12.362.0098.2.217Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
265 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.004.13.392.0033.1.028Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais
303 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
05.004.13.392.0033.2.080Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
305 - 3.1.90.13.00.000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto
321 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001GABINETE DO SECRETARIO
06.001.08.122.0041.2.220Manutenção da Secretaria de Assistencial Social
335 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
336 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.08.244.0041.1.033Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais
339 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
06.001.08.244.0086.2.120Programa Benefícios Eventuais
352 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA8.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.244.0082.2.100Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e
359 - 3.3.90.39.00.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
06.004FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0040.2.088Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho
370 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
373 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
375 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.000,00
06.004.08.243.0081.2.094Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e
378 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001GABINETE DO SECRETARIO
07.001.10.122.0087.2.122Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário
392 - 3.1.91.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
07.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.002.10.301.0088.2.124Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
399 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0088.2.238Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
405 - 4.4.90.52.00.00303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07.003.10.301.0089.2.126Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
411 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
07.003.10.301.0089.2.130Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
425 - 3.3.90.39.00.00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
07.003.10.301.0089.2.132Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
430 - 3.3.90.08.00.001051OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
431 - 3.3.90.30.00.00303MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
07.003.10.301.0089.2.136Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
433 - 3.1.90.11.00.00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
434 - 3.1.90.16.00.00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
435 - 3.1.91.13.00.00303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
07.003.10.302.0044.1.035Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de
439 - 4.4.90.51.00.00303OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
07.003.10.302.0044.2.138Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e
446 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR2.000,00
453 - 3.3.90.92.00.00303DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES4.750,00
07.003.10.303.0091.2.128Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
461 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
07.003.10.304.0045.2.142Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
467 - 3.1.90.16.00.00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
467 - 3.1.90.16.00.001051OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
469 - 3.3.90.08.00.00303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.500,00
472 - 4.4.90.52.00.00303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.0063.2.146Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
475 - 3.1.90.11.00.000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.122.0064.2.148Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
491 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.800,00
08.002.20.606.0019.2.156Manutenção e Encargos da Extensão Rural
495 - 3.3.90.31.00.000PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS3.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.18.541.0056.1.043Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria
508 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.700,00
09.002DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.542.0072.2.170Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
538 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
02.18.544.0018.2.174Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos
541 - 3.3.90.30.00.000MATERIAL DE CONSUMO4.000,00
543 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
Total Redução:440.750,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 com vigência de 2022 a 2025, e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.660/2024 e suas alterações e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2480 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0048 - CONJ R GUARANI - II - N.º: 4520 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 21140502972
CADASTRO: 2483400 QUADRA: 0010 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, 4520 CEP: 87509000
BAIRRO: CONJ R GUARANI - II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 2317 / 2025
JOSE ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 21140502972
ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MEIRELES, Nº 3121 , PARQUE DOM PEDRO I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2217 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROGERIO DA SILVA IRINEU CPF/CNPJ: 02437506926
CADASTRO: 6568600 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 35 / 2217 / 2025
ROGERIO DA SILVA IRINEU CPF/CNPJ: 02437506926
ENDEREÇO: RUA SERGIO CARDOSO, Nº 20 CEP.: 85950000 CIDADE: PALOTINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 002/2024
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 5.012,19 (cinco mil, doze reais e dezenove centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 60.146,28 (sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 87.067,62 (oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para R$ 147.213,90 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
90.001.09.122.0009.2.104. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 15 – F: 100
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:02/12/2025.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°936/2025 de 17/10/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022,da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de automação predial com instalação, sendo: Central de Automação Wi-Fi Universal com Infravermelho e Módulo Interruptor Inteligente de 2 Canais, para atender as necessidades do Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 20.619,08 (Vinte mil e seiscentos e dezenove reais e oito centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 923 de 10/10/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 185.900,00(cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.541/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2025 – PMU – que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, incluindo fabricação, montagem, manutenção, reparo, modificação, substituição e instalação de estruturas, peças, componentes e elementos metálicos, para atender às demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e demais secretarias municipais, tendo sido declarada vencedora a empresa PONTAL METALURGICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.542/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2025 – PMU – cujo objeto contempla contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
PrefeitoMunicipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.543/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2025 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de peças e serviços para manutenção das roçadeiras e sopradores Stihl a serem utilizados nos serviços de capina e roçada ofertados pelo Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.544/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2025 – PMU – cujo objeto contempla Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estufa modelo Bandeirantes, com área total de 960m²(20 metros de largura por 48 metros de comprimento), equipada com sistema interno de irrigação por gotejamento, incluindo fornecimento dos materiais, entrega no local e montagem da estrutura , em atendimento a proposta/convênio 559/2025 SEAB, que celebram entre si o Governo Estadual por intermédio da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e o Município de Umuarama/PR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, tendo sido declarada vencedora a empresa TECFERT AGRÍCOLA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 010/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 82.783,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 004/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAC MOVEIS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 015/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 003/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 35.844,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 016/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HUBNET E-COMMERCE LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 8.939,88 (oito mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 014/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 323.890,90 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 013/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 38.056,50 (trinta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 007/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 37.407,70 (trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 011/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 180.575,00 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 009/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 102.688,00 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 008/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 82.044,00 (oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 012/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 003/2025
Pregão: 023/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAC MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamento mobiliário para UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/696 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 023/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 057/2025 – FMS em 24 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2025, edição nº 13.474, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 023/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamento mobiliário para UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022
Valor: R$ 18.899,73 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/696 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 023/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 057/2025 – FMS em 24 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de novembro de 2025, edição nº 13.474, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 018/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: 37.361.674 SERGIO APARECIDO LEAO COLUCI
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao cumprimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS
Valor: R$ 9.266,40 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/635 no Processo de Licitatório n° 018/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 053/2025 – FMS em 10 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de novembro de 2025, edição nº 13.463, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
08 e 11/DEZEMBRO/2025 – às 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 18/2025 – Cria cargos públicos e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19/2025 – Altera a Lei Complementar n° 493 de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 110/2025 – Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 111/2025 – Autoriza a doação de bens móveis do Município de Umuarama ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 112/2025 – Autoriza a doação de bens móveis do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 16 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 113/2025 – Extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 114/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4.865, de 08 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 115/2025 – Institui, no âmbito do Município de Umuarama, o Componente Curricular de Língua Estrangeira Moderna (LEM) na Base Diversificada da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.545/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 114/2025 – PMU – que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para uso da Diretoria de Trânsito, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA para os itens 04, 07 e 08, LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA para o item 03, DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA para os itens 01 e 05, D M R BICAS para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 003/2024
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 5.671,69 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 68.060,28 (sessenta e oito mil sessenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 98.523,90 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), para R$ 166.584,18 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 24 – F:76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:02/12/2025.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 346/2025
Declara de utilidade pública o imóvel que especifica abaixo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea "e" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o interesse público na incorporação da área ao patrimônio municipal, com a finalidade de implantação de Unidade Básica de Saúde;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 899/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel Lote ÚNICO, Quadra nº 50, da Zona nº 05, desta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 2.208,00 m², com as seguintes confrontações: "Inicia-se em um marco de madeira que foi cravado no vértice comum entre a Avenida General Mascarenhas de Morais com a Rua Afonso Pena; daí segue pelo alinhamento da Rua Afonso Pena, numa distância de 61,98 metros, rumo NO 66º47' até um outro marco; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, numa distância de 57,43 metros, rumo NE 0º36'; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, numa distância de 17,86 metros, rumo NO 44º31'; e, finalmente, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida General Mascarenhas de Morais numa distância de 63,43 metros, rumo NE 45º29', até o marco inicial desta descrição", registrado sob a matrícula nº 18.647 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama, com a finalidade de implantação de Unidade Básica de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e mão de obra especializada para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca sthil, e fornecimento de ferramentas, equipamentos e acessórios para uso das divisões de Arborização, Paisagismo e Aterro Sanitário, deste Município, deste Município.
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Valor: R$ 37.499,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/06/697 e no Pregão Eletrônico n° 102/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.447/2025, em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de novembro de 2025, edição nº. 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 255/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção/recuperação de rede de distribuição de energia elétrica nos postes ornamentais de iluminação pública do Bosque Uirapuru, localizado na Av. Apucarana, s/nº, zona III, e, substituição de luminárias ornamentais em LED, localizada na Praça Antônio Moraes de Barros - CEPREV, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: 28/11/2025 a 28/05/2026.
Valor: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/778; no Processo de Concorrência n° 008/2025, homologado pela portaria n°. 2.520/2025 em 27 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de novembro de 2025, edição nº. 13.476, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 347/2025
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 004/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 5.012,19 (cinco mil, doze reais e dezenove centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 60.146,28 (sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 87.067,62 (oitenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para R$ 147.213,90 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.090. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 31 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2025.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
04	Bloco (formato 15x23,5cm, 1x0 – páginas 50x3, sendo cada número composto por 3 vias 1 branca, 1 verde, 1 amarela).	600	Unid.	4,90	própria	2.940,00
05	Bloco(formato 19,5 x 22,5cm – 1x0 cor – páginas 50x2 vias (1ª via branca/ 2ª via ver) numeradas com cópia e picotado em papel autocopiativo.	600	Unid.	4,22	própria	2.532,00
08	Capa e contra capa 35x25 fechada – impressão 4x0 cores – cartolina 240g, azul, amarela, branca, rosa e verde, com vinco sem dobra e dois furos para grampo trilho). Arte a definer.	40.000	Unid.	0,49	própria	19.600,00
	VALOR TOTAL					R $ 25.072,00

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Valor: R$ 25.072,00 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/07/728 e no Pregão Eletrônico n° 087/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.386/2025, em 03 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2025, edição nº. 13.458, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de dezembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 441/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. de cortes p/12 meses	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de roçada de gramíneas, capina e despraguejamento, dos espaços (área verde) de Escolas e CMEIS do Município de Umuarama. Limpeza, retirada e transporte dos resíduos gerados pelos serviços executados nos espaços mencionados com destinação ao local apropriado indicado pelo município. Para a prestação dos serviços a Empresa deverá disponibilizar 7 (sete) funcionários sendo 3 (tres) roçadores 1 (um) rastelador 2(dois) coletores 1 (um) motorista Obs. A Empresa deverá apresentar junto a proposta, planilha de custo detalhada sobre os funcionários disponibilizados; veículo utilizado; equipamentos e material de consumo.	10 cortes	1.300.000	M²	R$ 0,21	Própria	R$ 273.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 273.000,00
VALOR TOTAL FINAL DO CONTRATO							R$ 793.000,00

Cláusula Terceira: Fica alterada a designação da **Gestora de Contrato**, passando a ser a Sra. **LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.884.201-0 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 022.959.429-85, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Quarta: Fica alterada a designação do **Fiscal de Contrato**, passando a ser o Sr. **VALERIO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.345.252 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 031.887.048-79, Secretário Municipal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Quinta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1044 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1045 – F: 107
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1110 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1050 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1051 – F: 107
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1115 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1114 – F: 103

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2025.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 334/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R$54.075,81 (cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme reajuste do IGP-M (FGV), do período de 11/2024 a 10/2025. Perfazendo o valor deste termo em **R$ 648.909,72** (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.066.525,60 (três milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para R$ 3.715.435,32 (três milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica alterada a designação da **Gestora de Contrato**, passando a ser a Sra. **LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.884.201-0 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 022.959.429-85, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Quarta: Fica alterada a designação do **Fiscal de Contrato**, passando a ser o Sr. **VALERIO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.345.252 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 031.887.048-79, Secretário Municipal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED:3.3.90.39.00.00 – D:383 – F:507
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2025.

Umuarama, 03 de dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.529/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora JULIANA MARIA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora JULIANA MARIA ALVES, matrícula 1080490, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.960.604-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 090.869.539-05, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 29.09.2015 a 09.05.2022, perfazendo um total de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.696/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ANA CARLA PENSIN BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ANA CARLA PENSIN BARBOSA, matrícula 1080491, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.505.871-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 063.535.559-03, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.631/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.697/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA, matrícula 1080520, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.657.631-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 104.732.939-51, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.677/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 1.698/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora SUELI APARECIDA ARAUJO MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora SUELI APARECIDA ARAUJO MORAES, matrícula 1008587, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.195.353-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 005.867.029-70, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.739/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 17 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 1.699/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora GILMARA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora GILMARA DA SILVA, matrícula 10080402, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.889.333-2-SSP-SP e inscrita no CPF n.º 024.776.089-75, nomeada em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.773/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 28 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.700/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ANA PAULA MELO ANGELOTTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ANA PAULA MELO ANGELOTTO, matrícula 10080413, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.624.516-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.767.499-71, nomeada em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.932/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 30 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.701/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora SABRINA REMOR DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora SABRINA REMOR DE CARVALHO, matrícula 1080457, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.646.638-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 006.943.759-93, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.600/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.702/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN, matrícula 1080486, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.669.517-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 041.752.319-00, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 8.621/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.703/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula 1080504, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.477.151-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 769.892.089-53, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.294/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 06 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.704/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA, matrícula 1008589, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.286.196-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 079.994.089-56, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.210/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 04 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.705/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora THAIS REGINA ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora THAIS REGINA ALVES DA SILVA, matrícula 1080548, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.515.764-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 102.244.769-63, nomeada em 06 de junho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.759/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 17 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.706/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora MARIA IZABEL PONTES LAGHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora MARIA IZABEL PONTES LAGHI, matrícula 1008578, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1168946-SSP-MS e inscrita no CPF n.º 911.466.151-91, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.666/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 13 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.707/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora DAYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora DAYANE CRISTINA DA SILVA ZANETTE, matrícula 1080495, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.727.192-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 067.937.059-54, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.596/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 12 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.708/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA, matrícula 1080508, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.909.034-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 088.977.189-81, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.353/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 06 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.709/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora DAIANE STEFANI RICCI SOBENKO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora DAIANE STEFANI RICCI SOBENKO, matrícula 1080432, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.857.369-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 089.774.849-28, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.351/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 06 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.710/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, matrícula 1008606, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.508.867-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 065.531.779-10, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.424/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.711/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1080522, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.043.242-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 012.337.039-60, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “II” - Nível “B”, nos termos do Processo n.º 8.745/2025, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 27 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.712/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA, matrícula 855291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.881.207-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 649.181.739-34, nomeada em 07 de abril de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “III”, nível “C”, para o inciso “IV”, Nível “D”, nos termos do Processo n.º 9.440/2025, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.714/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora VANIA RODRIGUES NICOLAU, matrícula 989061, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.130.161-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 069.738.469-12, nomeada em 16 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “III”, nível “C”, para o inciso “IV”, Nível “D”, nos termos do Processo n.º 8.666/2025, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.715/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora PATRICIA KARLA DA SILVA MANTOVI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora PATRICIA KARLA DA SILVA MANTOVI, matrícula 1080530, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.264.991-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 038.367.259-75, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I”, nível “A”, para o inciso “IV”, Nível “D”, nos termos do Processo n.º 9.000/2025, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.733/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora AMABILE DIONIZIO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora AMABILE DIONIZIO SILVA, matrícula 1080507, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.931.944-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 094.413.069-08, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.904/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 18 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.754/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora ROSIMERI BATISTA MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora ROSIMERI BATISTA MENDES, matrícula 1081299, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.454.030-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 041.376.739-69, nomeada em 17 de outubro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10.240/2025, a partir de 27 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.755/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor do servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA, matrícula 1008424, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.025.436-7-SESP/PR, inscrito no CPF n.º 061.574.529-60, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 15.07.2014 a 01.02.2022, perfazendo um total de 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 23 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.779/2025
Conceder promoção por conhecimento ao servidor VALDINEI GODOIS ELEOTERIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor VALDINEI GODOIS ELEOTERIO, matrícula 1002531, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.200.584-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 042.226.259-57, nomeado em 01 de julho de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10.574/2025, a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 1.807/2025
Transferir a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Transferir a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHIJIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.169.943-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 884.753.959-53, nomeada em 01 de agosto de 2013, para ocupar o cargo em carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a contar de 07 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.808/2025
Concede Promoção por Conhecimento ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA, matrícula 1008424, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.025.436-7-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 061.574.529-60, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “II” - Nível “B”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 9.935/2025, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.809/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ADRIANA DELGADO BANHARA MARANHAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ADRIANA DELGADO BANHARA MARANHAO, matrícula 1080521, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.718.549-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 067.820.559-02, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.025/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.810/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora MARIA REGINA GONCALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento à servidora MARIA REGINA GONCALVES, matrícula 1008523, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.169.948-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 883.961.699-34, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.029/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 23 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.811/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento à servidora DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1080437, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.298.281-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 104.436.889-66, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.066/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 24 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.812/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora TATIANA TERESA DE BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento à servidora TATIANA TERESA DE BARROS, matrícula 1080489, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.328.278-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 079.470.279-19, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.131/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 25 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.813/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder promoção por conhecimento ao servidor MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, matrícula 998111, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.141.225-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 029.626.789-98, nomeado em 16 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10.673/2025, a partir de 04 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.815/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CARLA LUIZ MOREIRA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder à servidora CARLA LUIZ MOREIRA ALVES, portadora da Cédula da Identidade RG nº 13.322.939-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.794.869-36, nomeada em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.739/2022, com fruição no período de 28 de julho de 2025 a 19 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.819/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.452.119-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 668.396.539-00, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1.827/2025, com fruição no período de 23 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.838/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder promoção por conhecimento à servidora BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO, matrícula 10080408, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.736.865-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 119.050.579-70, nomeada em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “II” - Nível “B”, nos termos do Processo n.º 10.540/2025, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 02 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.839/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora JOICE FERNANDA SANTANA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Conceder Promoção por Conhecimento à servidora JOICE FERNANDA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 1080459, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.776.663-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 105.916.499-00, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.130/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 30 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.865/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor ELTON TIMOTEO DOS SANTOS, matrícula 997111, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.963.271-6-SESP-PR, inscrito no CPF n° 005.247.639-17, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11.231/2025, a partir de 15 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.866/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora BEATRIZ RIOS BORGES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora BEATRIZ RIOS BORGES, matrícula 1080500, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.926.722-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 109.726.429-78, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 10.918/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 09 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.867/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,4 (oito vírgula quatro) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, matrícula n° 10080430, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 02/07/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.869/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora MARIANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1008474, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.357.488-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 074.932.509-79, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.318/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 16 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.870/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA, matrícula 1080523, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.145.012-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 096.322.529-42, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.261/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 15 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.871/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora DAIANE CRISTINA MARTINEZ DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora DAIANE CRISTINA MARTINEZ DE SOUZA, matrícula 10080409, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.057.354-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 112.171.489-73, nomeada em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.289/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 15 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.872/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora MARLI ARLETE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora MARLI ARLETE DE OLIVEIRA, matrícula 1080543, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.264.277-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 555.490.129-87, nomeada em 06 de junho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.209/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 14 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.891/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora JUNIA PEDRO DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora JUNIA PEDRO DE SOUZA, matrícula 1080578, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.840.276-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 092.594.549-80, nomeada em 05 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.458/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 18 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.892/2025
Concede Promoção por Conhecimento à servidora ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Promoção por Conhecimento à servidora ZILDA LETICIA CORDEIRO DA SILVA, matrícula 1080494, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.145.409-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.540.399-62, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “I” - Nível “A”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 11.427/2025, conforme artigo 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473, de 13 de maio de 2020, a contar de 18 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.893/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO, portador da Cédula da Identidade RG nº 6.376.001-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 885.410.379-91, nomeado em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.389/2025, com fruição no período de 04 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.895/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora JESSICA MARIA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora JESSICA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1002681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.782.123-2-SESP-PR, inscrita no CPF n° 092.952.769-06, nomeada em 09 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11.611/2025, a partir de 22 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.896/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora AMELIA CRISTINA SPRANGER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora AMELIA CRISTINA SPRANGER, matrícula 996771, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.889.299-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 055.542.139-28, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11.505/2025, a partir de 21 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.005/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS ANTONIO COLTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO COLTRO, portador da Cédula da Identidade RG nº 3.689.125-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 526.887.639-20, matrícula 908831, nomeado em 07 de março de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Futebol de Salão, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.151/2025, com fruição no período de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.013/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora MARIA ISABEL DA COSTA JORGE, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.855.083-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 600.901.469-72, matrícula 991121, nomeada em 17 de maio de 2013, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 10.092/2018, com fruição no período de 26 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.015/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.739.334-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 023.755.439-98, matrícula 995341, nomeada em 18 de junho de 2015, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.350/2025, com fruição no período de 13 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.016/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOZE KELLY FATOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora JOZE KELLY FATOR, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.458.491-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.485.899-96, matrícula 960161, nomeada em 14 de março de 2012, para o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.136/2019, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.048/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora IRANI SOUSA DOS SANTOS, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.127.490-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 078.183.916-57, matrícula 996311, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.054/2025, com fruição no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.075/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VALDIRENE BARRINUEVO CARMONA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VALDIRENE BARRINUEVO CARMONA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.615.593-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.252.789-22, matrícula 982481, nomeada em 06 de julho de 2012, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.554/2017, com fruição no período de 29 de outubro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.100/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON LUIS CANDIANI, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.381.565-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 058.927.159-81, matrícula 994111, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro PSF, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.879/2025, com fruição no período de 25 de agosto de 2025 a 21 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.107/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DEWAYME LOPES GALTAROSSA BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DEWAYME LOPES GALTAROSSA BARBOZA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 3.717.911-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 507.824.289-91, matrícula 810602, nomeada em 15 de maio de 2006, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.094/2022, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.137/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.342.386-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.532.669-40, matrícula 851202, nomeada em 22 de julho de 2013, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.303/2018, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.141/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ODETE GRECIA SANTANA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.097.669-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 044.145.129-21, matrícula 994371, nomeada em 23 de março de 2015, para o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 43 (quarenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.637/2025, com fruição no período de 16 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO GOMES CLEMENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO GOMES CLEMENTE, portador da Cédula da Identidade RG nº 22.398.690-2-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 268.483.358-35, matrícula 922231, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 4.251/2025, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR JOSE MARTINS BARBOZA, portador da Cédula da Identidade RG nº 902276.437-8-SSP-RS, inscrito no CPF n.º 468.820.300-49, matrícula 998721, nomeado em 09 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.608/2025, com fruição no período de 01 de outubro de 2025 a 27 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.164/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor AUBER HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor AUBER HERNANDES, portador da Cédula da Identidade RG nº 4.734.438-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 762.562.789-68, nomeado em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.721/2025, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.169/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.024.881-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.448.319-70, matrícula 995391, nomeada em 01 de julho de 2015, para o cargo de carreira de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.893/2025, com fruição no período de 07 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.170/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.242.319-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 593.025.429-04, matrícula 793592, nomeada em 05 de agosto de 2011, para o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.404/2024, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.191/2025
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.451.373-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 074.883.349-81, matrícula 999601, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1.671/2021, com fruição no período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.424/2025
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adauto Goncalves Da Silva 6.445.514-1 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Servente Geral - C.L.T. 2023\2024 03/11/2025 à 02/12/2025
2 Fatima Vieira Dos Reis Marsolla 5.599.610-5 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 03/11/2025 à 12/11/2025
3 Jordina De Godoy Amatuzzi 2022726 PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Servicos - Clt. 2023\2024 03/11/2025 à 17/11/2025
4 Jose Donizete De Oliveira 4.928.825-5 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2025\2026 03/11/2025 à 02/12/2025
5 Jose Maria Alexandre 10.553.856-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 04/11/2025 à 13/11/2025
6 Luiz Cesario 1.515.647-3 PR / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - C.L.T. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
7 Margarete Szezerbatz Zanato 4.832.867-9 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
8 Maria Emilia De Araujo Sousa 4.380.295-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Clt. 2024\2025 05/11/2025 à 14/11/2025
9 Marilza Garcias De Alvarenga Fernandes 8.220.007-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 17/11/2025 à 26/11/2025
10 Melqui Teixeira 5.043.421-4 SSP/PR / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
11 Nelson Stabile Ribeiro 6.038.574-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
12 Valdecir Menegassi 4.447.226-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - C.L.T. 2024\2025 18/11/2025 à 02/12/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.426/2025
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Cristina Dias 9.561.830-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
2 Alberto Cardoso Cavalcante 8.431.960-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2024\2025 01/11/2025 à 30/11/2025
3 Alexsandro Oliveira Silva 6.843.489-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 03/11/2025 à 02/12/2025
4 Allana Carla Garcia Dos Santos Granados 11.038.003-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2025 24/11/2025 à 23/12/2025
5 Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio 10.727.145-7 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 19/11/2025 à 28/11/2025
6 Ana Flavia Bergamo Moura Brunelli 12.977.257-3 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 24/11/2025 à 13/12/2025
7 Ana Paula Molinari Candeias 12.452.356-7 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
8 Ana Sara Vallim Lucim 9.465.119-0 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 26/11/2025 à 05/12/2025
9 Andre Louza Argenton 8.909.470-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2023\2024 17/11/2025 à 01/12/2025
10 Andre Luiz Hara Dos Santos 9.481.817-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/11/2025 à 25/11/2025
11 Andre Luiz Hara Dos Santos 9.481.817-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 26/11/2025 à 05/12/2025
12 Andreison Vieira Vianna 2.988.237-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
13 Bruno Verissimo Da Silva 12.552.428-1 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - Estat. 2024\2025 18/11/2025 à 02/12/2025
14 Caroline Oliveira Bagli 43.902.194-7 SSP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 22/11/2025
15 Cibele Cristina Frasson 8.087.024-8 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
16 Claudirene Paixão De Santana Nunes 7.725.734-9 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 22/11/2025
17 Eilson Henrique De Jesus Martins 12.311.794-8 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat. 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
18 Eliane De Oliveira Bispo Dutra 9.238.007-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 24/11/2025 à 03/12/2025
19 Elisangela Da Silva Sousa Joaquim 6.323.619-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
20 Emerson Roberto Florian 5.773.759-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2023\2024 12/11/2025 à 21/11/2025
21 Fernanda Remor 8.399.292-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 10/11/2025 à 19/11/2025
22 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
23 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
24 Heloisa Andrade Ferrari 13.911.729-8 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2023\2024 24/11/2025 à 03/12/2025
25 Jacilene Aparecida Romano Gaspareto 4.603.892-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 25/11/2025 à 04/12/2025
26 Jedson Luiz De Oliveira Silva 10.727.463-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 10/11/2025 à 19/11/2025
27 Jesus Francisco Furlanetto 3.004.727-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Agente Administ. I - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 12/11/2025
28 Jesus Francisco Furlanetto 3.004.727-3 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Agente Administ. I - Estat. 2024\2025 13/11/2025 à 22/11/2025
29 Jhessika Moraes Miranda Cordeiro 10.839.241-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 06/11/2025 à 25/11/2025
30 Jhessika Moraes Miranda Cordeiro 10.839.241-0 SSP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 26/11/2025 à 25/12/2025
31 Julio Aliaga 9.203.061-0 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 18/11/2025 à 02/12/2025
32 Junior Carneiro De Moura 6.916.794-2 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2022\2023 03/11/2025 à 22/11/2025
33 Kathiuscia Aline Galego Pinheiro 9.701.925-8 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 12/11/2025
34 Leandro Machado Iung 8.130.310-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
35 Lucas Henrique De Freitas Casarin 13.037.022-5 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
36 Luciana Aparecida Gonçalves Alves 13.001.836-0 SESP-PR / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 05/11/2025 à 04/12/2025
37 Luciene Dias De Araujo Da Silva 7.059.885-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 24/11/2025 à 13/12/2025
38 Luiz Tramarin 5.110.895-7 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
39 Marcelo Aparecido De Sá 8.675.785-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2024\2025 26/11/2025 à 25/12/2025
40 Marcelo Gabriel Morita Azuma 14.377.552-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 22/11/2025
41 Marcelo Meira Da Mata 5.835.414-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024 17/11/2025 à 06/12/2025
42 Maria Emilia De Araujo Sousa 4.380.295-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 05/11/2025 à 14/11/2025
43 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
44 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
45 Monica Rigole 8.341.579-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/11/2025 à 15/11/2025
46 Mylena Kaori Tutida 12.668.020-1 SESP / PR Sec. Mun. De Agricultura Médico Veterinário 2024\2025 21/11/2025 à 05/12/2025
47 Nubia Cristina De Paula 10.238.157-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 24/11/2025 à 08/12/2025
48 Patricia Cavalcante Menegheti Martins 10.727.676-9 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
49 Rafaela Gomes Luiz 13.695.602-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2024\2025 03/11/2025 à 17/11/2025
50 Rodrigo Domingos Da Costa 9.339.590-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
51 Rosana Aparecida De Andrade 4.315.448-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
52 Rosane Francisco 9.181.714-4 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 17/11/2025 à 01/12/2025
53 Rosangela Timoteo Dos Santos Almeida 4.993.202-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
54 Rosineia De Araujo Barretos 9.297.525-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 24/11/2025 à 03/12/2025
55 Sara Hungaro Lazaretti 9.247.082-2 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 05/11/2025 à 14/11/2025
56 Silvana Leite Da Silva Gomes 7.917.927-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Vigia - Estat. 2024\2025 18/11/2025 à 02/12/2025
57 Silvia Luziano Ramires Salgueiro 7669891-0 SESP / PR Secretaria Municipal De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 24/11/2025 à 03/12/2025
58 Suely Maria De Souza 4.624.796-5 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
59 Telma Cristina Barbosa Erhardt 5.649.070-1 SSP / PR Secretaria Municipal De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 17/11/2025 à 26/11/2025
60 Valdecir Pedroso 5.089.032-5 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
61 Weslley Tadeu Pagliotto 9.545.883-1 SESP / PR Sec. Mun. De Administração Motorista Ii - Estat. 2024\2025 01/11/2025 à 30/11/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.427/2025
Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Público do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Processo Seletivo Público do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Laryssa de Oliveira Savioli 15.898.859-3 SESP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunitário de Saúde – PSP 2024/2025 03/11/2025 à 17/11/2025
2 Mykaella Mayara de Souza vilgino 13.841.522-8 SESP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunitário de Saúde – PSP 2024/2025 03/11/2025 à 12/11/2025
3 Thieza Cristina Elias das Graças 41.872.815-x SSP-SP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunitário de Saúde – PSP 2024/2025 03/11/2025 à 02/12/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.428/2025
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Elizangela Aparecida Cato de Lima 5.758.579-0 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Auxiliar de Enfermagem – CLT 2024/2025 03/11/2025 à 12/11/2025
2 Izabel Marques Pereira Guedes 4.015.523-6 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunit. Saúde - CLT 2024/2025 03/11/2025 à 12/11/2025
3 Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro 3.872.051-1 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunit. Saúde - CLT 2024/2025 10/11/2025 à 19/11/2025
4 Josiele Rodrigues Salomão de Souza 8.295.374-4 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Tecnico H. Dental 2024/2025 10/11/2025 à 19/11/2025
5 Karina Hirata Coelho 6.084.460-7 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Dentista 8h- CLT 2024/2025 03/11/2025 à 02/12/2025
6 Michelle Guedes de Livio 6.084.460-7 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente Comunit. Saúde – CLT 2024/2025 03/11/2025 à 12/11/2025
7 Neusa Cardoso Remde 5.086.611-4 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Aux. Consult. Dentario 2024/2025 24/11/2025 à 03/12/2025
8 Renata Luzia Ferreira 7.985.523-5 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Agente de Controle e Combate a Endemias 2024/2025 03/11/2025 à 02/12/2025
9 Ruth de Lima Feitoza Andrade 3.993.883-9 SSP/PR Fundo Municipal de Saúde Professor Ed. Fisica - CLT 2024/2025 10/11/2025 à 19/11/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.429/2025
Concede férias aos servidores estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Ademir Nascimento Soares 9.897.808-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 22/11/2025
2 Adriano Cesar Dos Santos 9.051.694-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
3 Amanda Cordeiro Angelo 13.588.103-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 12/11/2025
4 Ana Claudia Panza Maia 4.342.382-7 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025 03/11/2025 à 22/11/2025
5 Anderson Luis Candiani 8.381.565-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2024\2025 24/11/2025 à 23/12/2025
6 Andreia Cristina Lima Odorico 10.404.526-0 SSP / PR Fundo Municipal

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 17/11/2025 à 26/11/2025
7 Angela Maria Francisco Da Mota 4.942.285-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 17/11/2025 à 26/11/2025
8 Cibele Martins Pereira 7.097.322-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 17/11/2025
9 Everaldo Lopes Costa 4.985.848-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 04/11/2025 à 03/12/2025
10 Fernanda Leles De Freitas 7.643.356-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 12/11/2025
11 Filipe Andrich 1.694.477 SSP-ES / ES Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025 10/11/2025 à 19/11/2025
12 Gesivaldo Alves Do Nascimento 8.511.125-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 13/11/2025 à 22/11/2025
13 Greice Kelle Tinte França 8.473.991-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 10/11/2025 à 19/11/2025
14 Ivonete Regina Klein 6.778.660-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025 24/11/2025 à 03/12/2025
15 Janete Bartolomeu Perialdo Rosa 7.739.334-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - Estat. 2024\2025 19/11/2025 à 28/11/2025
16 Josiele De Souza Massuia 10.587.677-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 10/11/2025 à 29/11/2025
17 Juscelayne Martinez De Andrade 13.602.325-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 12/11/2025
18 Leopoldina Aguiar De Carvalho 8.288.506-4 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro- Plantonista 2023\2024 15/11/2025 à 29/11/2025
19 Lucineia Garbelini Viana 8.702.155-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2024\2025 25/11/2025 à 29/11/2025
20 Lucineia Garbelini Viana 8.702.155-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 10/11/2025 à 24/11/2025
21 Luiz Fernando Silva Marinho 8.510.971-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2025\2026 03/11/2025 à 17/11/2025
22 Marcio Alves Silveira 001.862.465 SESP / MS Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 12/11/2025
23 Marcio De Souza 6.017.713-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2022\2023 25/11/2025 à 09/12/2025
24 Maria Aparecida Moreira De Sousa Sá 6.236.525-0 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Atendente De Saúde-Plantonista 2023\2024 05/11/2025 à 14/11/2025
25 Maria De Lourdes Gianini 4.308.462-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assistente Social 30h - Estat. 2023\2024 03/11/2025 à 12/11/2025
26 Maria Eunice Ferreira Da Silva Pedro 24.666.909-3 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025 03/11/2025 à 12/11/2025
27 Maria Luiza Galieta 6.095.269-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/11/2025 à 15/11/2025
28 Mariane Lima De Souza 9.817.034-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
29 Nicole Camara Ribeiro 10.587.945-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Atendente De Saúde- Plantonista 2024\2025 20/11/2025 à 29/11/2025
30 Poliana Tabata Tunes Frias De Almeida Pereira 10.515.097-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 13/11/2025 à 12/12/2025
31 Priscila Da Silva Maria Lima 12.890.788-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 03/11/2025 à 02/12/2025
32 Rogerio Rodrigues Da Silva 6.837.497-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 10/11/2025 à 19/11/2025
33 Roseli Teixeira Buzinaro 6.154.316-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 17/11/2025 à 26/11/2025
34 Selma Jose Joaquim Da Silva 8.796.189-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 17/11/2025 à 26/11/2025
35 Sonia Martins Machado Simao 6.028.134-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025 10/11/2025 à 09/12/2025
36 Taiomara Daiane Dos Santos Fonguetto 10.040.213-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 10/11/2025 à 19/11/2025
37 Vanessa Da Silva Costa 10.204.559-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2024\2025 03/11/2025 à 22/11/2025
38 Verediana Barboza Nunes 14.171.307-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista 2024\2025 01/11/2025 à 30/11/2025
39 Wagner Barbosa Dos Santos 13.538.998-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2024\2025 04/11/2025 à 13/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.529/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LOURDES NATALIA TURETTA MARTINS DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora LOURDES NATALIA TURETTA MARTINS DIAS, matricula 1080533, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.717.677-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 105.909.049-06, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 32 (trinta e dois) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 24 de outubro de 2025 à 24 de novembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.530/2025
Suspender a servidora DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.028/2025;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5729/2025;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 09/10/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 19/11/2025;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 24/11/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Suspender a servidora DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.897.628-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.660.849-33, nomeada em 16/08/2023, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) dias, sendo convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, com base no disposto no Art. 138, inciso II, no Art. 141 e Art. 139, da Lei Complementar Nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.531/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora REGINA KOVALSKI MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora REGINA KOVALSKI MELO, matricula 1080715, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.257.565-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 783.360.749-53, nomeada em 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 27 de outubro de 2025 à 25 de novembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.532/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI, matricula 1008605, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.467-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 066.474.989-58, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 31 (trinta e um) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 03 de novembro de 2025 à 03 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.533/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TERESINHA PLESS DE CONTI, matricula 957371, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.467-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 066.474.989-58, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 31 (trinta e um) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 03 de novembro de 2025 à 03 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.534/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora HYASMIN SANTOS AZEVEDO BRIGANTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora HYASMIN SANTOS AZEVEDO BRIGANTE, matricula 1080930, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.153.650-4 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 063.631.031-00, nomeada em 05 de abril de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 25 de setembro de 2025 à 24 de outubro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.535/2025
Concede licença para acompanhar dependente a servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, matricula 997925, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.550.462-4 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 092.222.809-46, nomeada em 04 de junho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário De Saúde, pelo regime PSP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 37 (trinta e sete) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, no período de 11 de outubro de 2025 à 06 de novembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.540/2025
Demitir o servidor CHRISTHIAN REGES REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 288-293, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7129/2025, instaurado pela Portaria n.º 1.311 de 30/04/2025,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.311/2025;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7129/2025;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 02/10/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 27/10/2025;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 29/10/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir o servidor CHRISTHIAN REGES REIS, portador da cédula de identidade RG n.º 7.111.940-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 004.704.779-89, admitido em 05/05/2015, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto no Art. 143, inciso III e Art. 149, da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Suspender a aplicação da penalidade imposta descrita no Art. 1° desta Portaria, pelo prazo prescricional de 02 (dois) anos, conforme o disposto no artigo 151, inciso I e parágrafo 2° da Lei Complementar n° 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a partir de 29/10/2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.547/2025
Exonerar a pedido ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1ºExonerar a pedido ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.465.067-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 113.731.699-31, nomeada em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1.158/2024
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.548/2025
Exonerar a pedido FELIPE ROSSI DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido FELIPE ROSSI DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.522.049-3SSP-PR, inscrito no CPF nº 009.974.909-26, nomeado em 18 de maio de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1991/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.549/2025
Exonerar a pedido MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.294.604-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 063.741.859-00, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.550/2025
Exonerar a pedido WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido WILLIAN ARIOVALDO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.449.587-3 SSP-PR, inscrito no CPF nº 084.213.049-76, nomeado em 05 de dezembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a contar de 24 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2.365/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.551/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora FABIOLA FERREIRA BUCK BARROSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora FABIOLA FERREIRA BUCK BARROSO, portadora da cédula de identidade RG n° 13.444.213-1- SSP/PR, inscrita no CPF n° 082.105.349-39, nomeada em 19 de setembro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.552/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VANESSA DA SILVA BARBOZA PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 8.053.451-5- SSP/PR, inscrita no CPF n° 053.425.449-71, nomeada em 01 de abril de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL IPREVP

ESTADO DO PARANÁ

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

Na data de 25 de novembro de 2025, ás 15:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Perobal Pr., nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2026 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e demais exigências da Portaria nº 1467/22. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com as propostas da consultoria intercaladas com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

1 – A totalidade dos recursos aplicados;
2 – O desempenho da carteira no exercício de 2025;
3 – Como aplicar os recursos a fim de alcançar a meta de rentabilidade
4 – Por fim a proposta de acompanhamento rigoroso da política de investimentos, ficando sempre atentos com a volatilidade do mercado, evitando perdas de capital.

Estiveram presentes na reunião para aprovação da Política de Investimentos para 2026:
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO;
LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI;
SONIA REGINA FERRIS MARCHI;
VICTOR RYO KIMIYAMA

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, atual Gestor(a) dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2026 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 16:00 horas, e eu Sonia Regina Ferris Marchi, na qualidade de Contadora do Município lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

PEROBAL/PR, 25 de Novembro de 2025

Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
VICTOR RYO KIMIYAMA
Luiz Gustavo P. Zorati
Sonia R. Ferris

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL IPREVP

ESTADO DO PARANÁ

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

Na data de 25 de novembro de 2025, ás 16:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Perobal Pr., nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, a senhora Graziele Bernardeli Furlaneto, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2026, o Gestor dos Recursos, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares senhora Graziele Bernardeli Furlaneto Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

1 – A totalidade dos recursos aplicados;
2 – A rentabilidade no exercício de 2025
3 – Como aplicar os recursos a fim de alcançar a meta de rentabilidade
6 – Por fim a proposta de acompanhamento rigoroso da política de investimentos, ficando sempre atentos com a volatilidade do mercado, evitando perdas de capital.

Estiveram presentes na reunião para aprovação da Política de Investimentos para 2025:
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI
SONIA REGINA FERRIS MARCHI
GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO
SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES
KELLEN PATRICIA COLOGNESE DE OLIVEIRA GUELSI

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:

2° opção) Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alexandre Aparecido Flameschi, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 16:40 horas, e eu Sonia Regina Ferris, na qualidade de Contadora do Município lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes

PEROBAL/PR, 25 de Novembro de 2025

Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Luiz Gustavo P. Zorati
Graziele B. Furlaneto
Sonia R. Ferris
Sirlene Maria Gobo Rodrigues
Kellen P. C. De Oliveira Guelsi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.553/2025
Nomeia DAYANE SERAO LOPEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear DAYANE SERAO LOPEZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 146028233-SESP-PR, inscrita no CPF n° 123.395.539-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal – Setor Meio Ambiente, a partir de 05 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.554/2025
Nomeia MICHELY MARIA ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MICHELY MARIA ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.771.464-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 048.081.759-67, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2026	APROVADO 25/11/2025

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos | **Aprovação:** Conselho Deliberativo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 5
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA 7
5. META DE RENTABILIDADE 10
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 11
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 20
8. CONTROLE DE RISCO 25
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT 31
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO 32
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 33
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE 34
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 40
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 46
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 47
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA 48
17. CONTROLES INTERNOS 50
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 51
19. ASSINATURAS 53
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO 55

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	50.062.737,03
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Atualmente, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar 025 de 30 de março de 2007 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2°, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no valor de % ();
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de + % ().

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026: Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	17,79%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	41,39%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	17,23%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,00%	76,41%	315,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	16,20%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	1,89%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	18,09%	65,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	3,50%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,00%	100,00%	405,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026: Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	17,23%	69,07%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	17,23%	284,07%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	65,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021,devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participoudo leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30%da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações- FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocadosnão poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignadoaos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal é de**5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** em fundos deinvestimentosque prevê em regulamentos ou contratos cláusulasde pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos comosituações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**;
- Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** vedado de adquirir:

- Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra esta**"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**;
- tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;
- estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

- **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.
- **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

- a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;
- a Taxa de Administração;
- a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e
- a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerámensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentosserão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos.Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizaros pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boletobancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado odesconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional,desde que expressamente autorizado pelo**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situaçãode contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** autorização expressa e irrevogável paradescontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato,respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;
- **Risco Operacional** – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em**processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e comprometer a qualidade das operações como um todo;
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** adota o **VaR** - ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

- **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;
- **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- ○ **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
- ○ **Simulação de Monte Carlo:** Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaRé calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico**: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%**: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

27

- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias

28

reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidadeem arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – AssetLiability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** poderá adotara Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidadepara minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;
- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e
- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição –** envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco –** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos –** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de DueDiligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *duediligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) eregistro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *duediligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1. Metodologia

13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2. Critérios de Precificação

13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
PU_{atual} = preço unitário atual
$Qt_{títulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverácumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra
$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final
$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia
$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos

A ResoluçãoCVM 175dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento
$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento
V_{cota} : valor da cota no dia
Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts,nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art.nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos

44

devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- ○ **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- ○ **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

48

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Lei Complementar 025 de 30 de março de 2007, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos estejade acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superiorde deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

19. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Diretor Presidente

Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Diretor Administrativo e Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho
Gestor de Recursos

Luiz Gustavo Piagentini Zorati
Membro do Comitê de Investimentos

Victor Ryo Kimiyama
Membro do Comitê de Investimentos

Membros do Conselho Deliberativo

Graziele Bernardeli Furlaneto
Membro do Conselho Deliberativo

Alessandra Marchi
Membro do Conselho Deliberativo

Kellen Patricia Colognese de Oliveira Guelsi
Membro do Conselho Deliberativo

Eliane Pereira de Souza Mariano
Membro do Conselho Deliberativo

Sirlene Maria Gobo Rodrigues
Membro do Conselho Deliberativo

ANEXO I - PANORAMA ECONÔMICO